



## TERMO DE CONTRATO Nº 25/2022

### ADESÃO INTEGRAL A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 002/2022 DO MUNICÍPIO DE IATI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - PMI PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 003/2022 - (SRP) - PMI VALIDADE DA ATA: ATÉ 01/04/2023

**ADESÃO POR ESTIMATIVA DE PREÇOS**, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHO PERNAMBUCO** E A EMPRESA **BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, REGISTRO DE PREÇOS - SRP 002/2022.

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.285.954/0001-04, com sede à Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro - Bom Conselho/PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOÃO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o Nº 703.852.024-58, portador da cédula de Identidade Nº 9599574 SDS/PE, e, do outro lado, a empresa, **BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**; Avenida Projetada, S/Nº - Complemento: LOT. Parque Alvorada Ampliação II quadra 2C C LOTE 15 - Bairro: Boa Vista - Garanhuns/ PE. CEP: 55.292-272, inscrita no CNPJ: 14.241.216/0001-53, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Wemmisson Alves Dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 064.152.914-75, portador da cédula de identidade nº 7.383.666 SDS/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 004/2022, **Pregão Eletrônico nº 003.2022, ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002.2022 -PMI**, têm entre si, justos e acordados o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato para eventual, para eventual contratação de empresa (s) para aquisição de **Material de limpeza e Material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada**. Nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**.



#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

- a) O prazo para entrega do objeto será em conforme edital após a entrega da ordem de fornecimento pela secretaria solicitante.
- b) **Os valores são fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- a) O fornecimento será efetuado imediatamente após a autorização da secretaria solicitante;
- b) No ato do fornecimento do material deverá ser emitido atestado de recebimento, indicando o valor e a quantidade.
- c) A CONTRATANTE recusará os itens nos seguintes casos:
- . Produtos vencidos;
  - . Embalagens violadas;
  - . Produtos com características diferentes do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – O VALOR CONTRATUAL**

Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor total de **R\$ 1.022.327,33 (Um milhão vinte e dois mil trezentos e vinte sete reais e trinta e três centavos)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), dias após a entrega do material, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto a especificação dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação do contrato.

**Parágrafo segundo** – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adimplemento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas.



### CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

ENTIDADE:	1- MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO-PE
Órgãos:	6000- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 12000- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 13000- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade orçamentária:	6001; 12001; 13001; 14001; 11001; 14006
Proj./ Ativ.:	2.113- 1699; 2.146-19682; 2.173-1974;  2.123- 2136; 2.402-2151; 2.438-2607, 2608; 2.433-2563, 2564; 2.432-2545, 2546; 2.405- 2.409-2235, 2236; 2.431-2488, 2489; 2,934-2739,2740; 2.425-2309, 2310; 2.410-2261, 2262;  2.129-1852, 1853; 2.133-1866, 1867; 2.138-1908; 2.197-19162.135-1883, 1884; 2.952-2495, 2496; 2.952-2541, 2542;
Elemento:	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

### CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze)** meses ou até que se tenham cumprido todas as obrigações firmadas, incluindo-se as garantias de fábrica oferecidas, as quais deverão ser as mesmas do modelo adquirido, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesse da administração.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I- Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminedada; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura;
  
- II – Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;



III – Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

IV – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

V – A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir o produto que não apresentar condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano.

VI – Os serviços objeto desta licitação, mesmo entregues e aceitos ficarão sujeitos à correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme o estabelecido na cláusula quarta.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA**

A entrega do produto será fiscalizada e supervisionada por servidores deste Município, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

**Parágrafo primeiro** – Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido.

**Parágrafo segundo** – Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e



comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues**;
- b) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos**;
- d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo Primeiro** - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV, do parágrafo anterior.

I – Descumprimento do prazo de execução;

II – Recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 08(oito) horas, contadas da data da rejeição, devidamente notificada;

III – Não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.



**Parágrafo Segundo** – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**Parágrafo Terceiro** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto** – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

**Parágrafo Primeiro** – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do **Pregão eletrônico nº 003/2022**, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Bom Conselho – PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo** – E para firmeza e como prova de assim haverem entre sim ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Bom Conselho/PE, 01 de Agosto de 2022.

---

**JOÃO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE**  
**CONTRATANTE**

---

**BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

**THIAGO PORFIRIO DONATO**  
**CPF Nº 043.614.954-08**

---

**TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO**  
**CPF Nº 052.587.724-03**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022- PMI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022- PMI**

**PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 003/2022-(SRP)- PMI**

**Ao 01 De Agosto de 2022, O MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.285.954/0001-04, com sede à Rua Vidal de Negreiros, 43 – Centro – Bom Conselho/PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOÃO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o Nº 703.852.024-58, portador da cédula de Identidade Nº 9599574 SDS/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 002/2022, RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s), de acordo com as classificações por elas alcançadas por menor preço unitário, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado à eventual Material de limpeza e Material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada, destinados às diversas Secretarias do Município de Bom Conselho/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA I** - O objeto da presente ata de **Registro de Preços** para eventual, Material de limpeza e Material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada, destinados às diversas Secretarias do Município de Bom Conselho/PE. Conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

**CLÁUSULA II** - Empresa(s) vencedora(s):

**Empresa: BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ:** 14.241.216/0001-53

**Endereço:** Avenida Projetada, S/Nº – Complemento: LOT. Parque Alvorada Ampliação II QUADRA 2C C LOTE 15 - Bairro: Boa Vista – Garanhuns/PE - CEP: 55.292-272

**Telefone:** (87) 99830-9192. **E-mail:** [wemmisson@hotmail.com](mailto:wemmisson@hotmail.com)

Representante: **Wemmisson Alves Dos Santos**, inscrito no CPF: 064.152.914-75 – portador do RG nº 7.383.666 SDS/PE.





## DOS PREÇOS REGISTRADOS

### CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 30L, NA COR PRETA.	UND	150	PLASUTIL	R\$ 19,99	R\$ 2.998,50
	<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
02	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: IPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. VOLUME DO RECIPIENTE: 1L	CX	3.750	CLORITO	R\$ 11,90	R\$ 44.625,00
	<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b>					
03	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: IPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. VOLUME DO RECIPIENTE: 1L	CX	1.250	CLORITO	R\$ 11,90	R\$ 14.875,00
04	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 77 °GL (77% V,V A 20 °C), FÓRMULA QUÍMICA: C2H5OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G,MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 70 °INPM (70% P,P), CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5. EMBALAGEM TRANSPARENTE C/1L. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1.500	START	R\$ 52,79	R\$ 79.185,00
05	ALCOOL GEL, GEL À BASE DE ALCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70% COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO OLÍMERO, CARBOXILICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM 500ML	UND	1.500	START	R\$ 4,79	R\$ 7.185,00



06	AVENTAL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BOLSO, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO: ÚNICO	UND	1500	MAICOL	R\$ 4,09	R\$ 6.135,00
08	BACIA EM POLIPROPILENO □□RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS	UND	110	PLASUTIL	R\$ 6,13	R\$ 674,30
09	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 20L	UND	200	PLASUTIL	R\$ 11,13	R\$ 2.226,00
10	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, FORMATO: CILÍNDRICO	UND	100	PLASUTIL	R\$ 24,19	R\$ 2.419,00
13	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 10L COM ALÇA	UND	120	PLASUTIL	R\$ 5,13	R\$ 615,60
14	BORRIFADOR MANUAL COM BICO DOSADOR E PACACIDADE PARA 500ML	UND	200	PLASVALE	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
16	CERA LIQUIDA - AUTO BRILHO, INCOLOR 05LT, Á BASE DE EMULSÃO DE CARNAÚBA E POLÍMERO ACRILICO METALIZADO. NR.1501	UND	200	BRAVO	R\$ 25,05	R\$ 5.010,00
17	CORO, CONCENTRADO COM TEOR ATIVO DE NO MÍNIMO 5% PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM EM BOBONA DE 5 LITROS (APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA).	GALÃO	500	IGUAÇU	R\$ 5,39	R\$ 2.695,00
18	COADOR CAFÉ, MATERIAL: FLANELA, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO: PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO.	UND	150	JORIAN	R\$ 5,49	R\$ 823,50
19	<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA</b> PARTICIPAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PARA LÍQUIDO 180 ML EM POLIETILENO NÃO RECICLADO, PACOTES COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES	CX	750	COPOBRAS	R\$ 86,95	R\$ 65.212,50
20	<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b> COPO DESCARTÁVEL PARA LÍQUIDO 180 ML EM POLIETILENO NÃO RECICLADO, PACOTES COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES	CX	250	COPOBRAS	R\$ 86,95	R\$ 21.737,50
21	COPO DESCARTÁVEL VOLUME: 50ML	CX	200	COPOBRAS	R\$ 54,99	R\$ 10.998,00
22	COPO PARA ÁGUA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML C/100, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	300	COPOBRAS	R\$ 68,80	R\$ 20.640,00



	<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
25	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA. NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO, TALCO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	3.750	PROLIMP	R\$ 16,69	R\$ 62.587,50
	<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b>					
26	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA. NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO, TALCO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1.250	PROLIMP	R\$ 13,70	R\$ 17.125,00
27	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA. NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO E TALCO. EMBALAGEM DE 2L.	CX	600	PROLIMP	R\$ 21,09	R\$ 12.654,00
28	DESINFETANTE LÍQUIDO 5L, PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	UND	600	PROLIMP	R\$ 9,96	R\$ 5.976,00
29	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA: LAVANDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, COM CONTEÚDO DE 360ML E PESO LÍQUIDO DE 277G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100	BOM AR	R\$ 75,49	R\$ 7.549,00
30	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	2.000	BRILUX	R\$ 24,69	R\$ 49.380,00



31	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 500ML □□COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES, FRAGÂNCIA E ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, RÓTULO COM EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO C/500 ML CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	1.500	BRILUX	R\$ 24,69	R\$ 37.035,00
32	ESCOVA EM PVC E NYLON RETANGULAR MÉDIA PARA LIMPEZA GERAL. CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	60	CONDOR	R\$ 23,09	R\$ 1.385,40
33	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA , NYLON, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA , MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 20 MM.	CX	500	ESFREBOM	R\$ 25,09	R\$ 12.545,00
34	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 14 PACOTES DE 60G	PCT	180	ASSOLAM	R\$ 15,04	R\$ 2.707,20
36	FLANELA, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 36 CM, COR: AMARELA.	UND	1500	PANOFINO	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00
37	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 23 CM, FOLHA SIMPLES, USO NA COR BRANCA, SUPERIOR A 70% MÁXIMA 15MM2	PCT	500	SANTEPEL	R\$ 25,09	R\$ 12.545,00
38	INSETICIDA DOMESTICA - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA C/12	PCT	200	RAID	R\$ 81,35	R\$ 16.270,00
39	LAVADOR DE VIDRO - COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 5CM, ALTURA 18CM	UND	5	BRALIMPIA	R\$ 31,45	R\$ 157,25
40	LENÇO DE PAPEL PACOTE COM 50 FOLHAS. CAIXA COM 7 PACOTES	PCT	300	SOFTY`S	R\$ 21,95	R\$ 6.585,00



41	LIMPA VIDRO, PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETERTRIPOFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMVALIDADE DE ATÉ 12 MESES, CORAZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML COM GATILHO / LIMPA VIDROS. EMBALAGEM COM 500ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	500	BRILUX	R\$ 32,99	R\$ 16.495,00
42	LIMPADOR MULTIUSO, COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO BULFANO DE SÓDIO TENSOATIVO NÃO IÔNICOALCALINIZANTE SEQUESTRANTE SOLUBILIZANTES ÉTER GLICÓLICO ÁLCOOL. EMBALAGEM COM 500 ML. GARRAFA COM 1 L. CAIXA COM 12 (ÁCIDO MURIÁTICO).	CX	480	START	R\$ 20,09	R\$ 9.643,20
43	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE 100L, COM PEDAL	UND	20	LAR PLASTICOS	R\$ 174,99	R\$ 3.499,80
44	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 30L, NA COR PRETA, COM PEDAL	UND	50	LAR PLASTICOS	R\$ 46,99	R\$ 2.349,50
45	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 50L, NA COR PRETA	UND	60	LAR PLASTICOS	R\$ 133,90	R\$ 8.034,00
46	DESCRIÇÃO: LIXEIRA EM POLIPROPILENO, MOLDADO EM CAPACIDADE PARA 60 LITROS E COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS P4 1 CM X 141 X 1CM	UND	50	LAR PLASTICOS	R\$ 92,49	R\$ 4.624,50
47	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, A, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO - DESTAC DE 500ML	CX	70	DESTAC	R\$ 21,89	R\$ 1.532,30
48	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: LATÉX, TAMANHO: GRANDE, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	UND	500	BRACOL	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
49	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: LATÉX, TAMANHO: MÉDIO, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRO FLOCADO ALGODÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 29CM, FINALIDADE: EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE	UND	500	MEDIX	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00



	COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.					
50	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: LATÉX, TAMANHO: PEQUENO, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	UND	500	MEDIX	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
51	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO PUNHO: LONGO, TAMANHO: GRANDE, COR: VERDE, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRAÇÃO, RESISTENTE A CORTE.	PAR	500	BRACOL	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
52	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO PUNHO: LONGO, TAMANHO: MÉDIO, COR: VERDE, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRAÇÃO, RESISTENTE A CORTE	PAR	500	BRACOL	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
53	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO PUNHO: LONGO, TAMANHO: PEQUENO, COR: VERDE, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRAÇÃO, RESISTENTE A CORTE	PAR	500	BRACOL	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
54	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ÚNICO, TIPO: 5 DEDOS, APLICAÇÃO: MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE EXTERNA GOFRADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA, COR: TRANSPARENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	BRACOL	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
55	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 5,16 POL, ESPESSURA: 2 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: CRISTAL, USO: JARDINAGEM E LIMPEZA, EM PUC 3 CAMADAS, COM ENGATE ROSQUEADO E ESGUINCHO.	UND	12	FLEX COLOR	R\$ 80,49	R\$ 965,88
56	MASCARA CIRURGICA - TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATOXICAS, TIPO FIXAÇÃO COM ELASTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGENICA, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	3000	MEDIX	R\$ 14,79	R\$ 44.370,00



58	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO, MEDINDO (40 X 60) CM, BRANCA, SEM ESTAMPA	UND	5000	FORTFIO	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
59	PANO DE CHÃO IDEAL PARA LIMPEZA, FEITO COM TECIDO 100% ALGODÃO, LAVADO, ALVEJADO E ISENTO DE DETRITOS, MEDINDO 70 X 50 CM -	UND	5.000	PANO BOM	R\$ 2,89	R\$ 14.450,00
60	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 80% VISCOSE, 5% POLIÉSTER, 15% POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 38 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PIA, COR: AMARELA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	200	PANO BOM	R\$ 4,59	R\$ 918,00
61	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO:300 M, LARGURA:33 CM, CARACTERÍSTICAS CIONAIS: MICROPERFURADO/GRAMATURA41G/M2/MULTIUSO, APLICAÇÃO:USO GERAL, COR:VERDE, TIPO:BOBIMA	UND	220	PANO BOM	R\$ 2,09	R\$ 459,80
62	<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 16.(QUATRO) ROLOS E FORNECIDOS EM FARDOS COM 48 (QUARENTA EITO) PACOTES	FARDOS	2.250	NOVO	R\$ 36,99	R\$ 83.227,50
63	<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b> PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 16.(QUATRO) ROLOS E FORNECIDOS EM FARDOS COM 48 (QUARENTA EITO) PACOTES	FARDOS	750	NOVO	R\$ 36,99	R\$ 27.742,50
67	PULVERIZADOR, PULVERIZADOR DE AUTOPROPULSÃO (INSETICIDA DE AEROSSOL), COM 300ML.	UND	200	PLASVALE	R\$ 10,09	R\$ 2.018,00
68	POLIDOR DE ALUMINIO - COMPOSTO PORTENSOATIVO AMONICO, ACIDULANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, PRINCIPIO ATIVO ACIDO SULFONICO, 500ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO	CX	120	TROIA	R\$ 18,95	R\$ 2.274,00
69	PORTA-COPO COM BASE E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL OU ACETATO. CAPACIDADE PARA 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML.	UND	50	AURIMAR	R\$ 42,99	R\$ 2.149,50



70	RODO DE PLÁSTICO, CEPA DE 60CM(C) ESPECIFICAÇÃO: CEPA DE PLÁSTICO, COM 2 BORRACHAS DE EVA SILICONADA E FLEXÍVEL, CANTOS ARREDONDADOS E ABAULADOS, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL PARA CABO; CABO CILÍNDRICO DE MADEIRA MACIÇA RESISTENTE, REVESTIDO DE PLÁSTICO, DE NO MÍNIMO 150CM(C) E FIXADO POR ROSCA.	UND	500	BRILHUS	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
71	<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE. CX C/50	CX	1.500	BEM-TE-VI	R\$ 52,89	R\$ 79.335,00
72	<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b> SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE. CX C/50	CX	500	BEM-TE-VI	R\$ 53,85	R\$ 26.925,00
73	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO: COCO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	400	MINUANDO	R\$ 74,49	R\$ 29.796,00
74	SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA. EMBALAGEM COM 500G. CAIXA COM 24 UNIDADES	PCT	1.000	BEM-TE-VI	R\$ 43,19	R\$ 43.190,00
75	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ: PH 6 A 8, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AGENTE BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, SOLVENTE, 1L.	UND	1.500	PREMISSE	R\$ 4,49	R\$ 6.735,00
76	SACO LIXO PRETO 200 LITROS REFORÇADOPACOTE COM 50 UNIDADES - (COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT	800	SORPACK	R\$ 9,99	R\$ 7.992,00
77	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80CM, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	800	DOKAPACK	R\$ 6,99	R\$ 5.592,00





78	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 0,75 X 1,05, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM:PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	800	DOKAPACK	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00
79	SACO PLÁSTICO COR PRETA 40L PARA LIXO ESPECIFICAÇÃO: DE 60CM(L) X 63CM(A); OXIBIODEGRADÁVEL; 8 MICRA(E), EM PAREDE SIMPLES, COSTURA RESISTENTE; PACOTE LACRADO COM 100 UNIDADES.	PCT	800	DOKAPACK	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
82	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO PICOTADO, ALTURA: 40 CM, LARGURA: 30 CM	PCT	120	SUPRIFLEX	R\$ 18,99	R\$ 2.278,80
83	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO PICOTADO, ALTURA: 50 CM, LARGURA: 35 CM, COM 500 UNIDADES	PCT	120	SUPRIFLEX	R\$ 46,09	R\$ 5.530,80
85	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 20 CMLARGURA: 21 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA. PACOTE COM 5000 FOLHAS.	PCT	3000	SILVESTRE	R\$ 4,09	R\$ 12.270,00
86	VASSOURA - DE PIACAÇA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 20CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE PLASTICO	UND	500	ROSSI	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
87	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO CEPA 30CM(C) - BASE E CABO EM MADEIRA MACIÇA, RESISTENTE, FIXADO POR ROSCA; - BASE COM 1 (UM) FURO PARA O CABO, COM CANTOS ARREDONDADOS E ABAULADOS, ALTA CONCENTRAÇÃO DE CERDAS NOS TUFOS, CERDAS 6,5CM(C); - CABO CILÍNDRICO PLASTIFICADO DE NO MÍNIMO 150CM(C)	UND	500	RANOVA	R\$ 6,79	R\$ 3.395,00
88	ESCOVA SANITÁRIA - EM NYLON, COM SUPORTE COM SISTEMA ABRE E FECHA E CERDAS CRESPAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM 8CM, LARGURA 40CM, ALTURA 10CM	UND	200	DALCIN	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
<b>TOTAL GLOBAL R\$:</b>						<b>1.022.327,33</b>



**a)** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**b)** Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA**

**CLÁUSULA QUARTA** - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

#### **DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA V** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:**

- a)** A pedido do próprio fornecedor, quando:
- b)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c)** Por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO**, quando o fornecedor registrado:
- d)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e)** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f)** Por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
- g)** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h)** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- i)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
- j)** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



## DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**CLÁUSULA VII** - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

**CLÁUSULA VIII** - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IX** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**CLÁUSULA X**- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA XI** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**CLÁUSULA XII** - Serão responsáveis pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XIII** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**CLÁUSULA XIV** - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

## DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**CLÁUSULA XV** - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**CLÁUSULA XVI** - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

- b) Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c)** A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d)** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h)** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA XVII** - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLÁUSULA XVIII** - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLÁUSULA XIX** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:



- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  - i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Bom Conselho/PE, 01 de Agosto de 2022.

**JOÃO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE**  
**ORGÃO GERENCIADOR**  
**Ordenador de Despesas**

**BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**



## TERMO DE CONTRATO Nº 26/2022

### ADESÃO INTEGRAL A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 007/2022 DO MUNICÍPIO DE IATI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 - PMI PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 004/2022 – (SRP) - PMI VALIDADE DA ATA: ATÉ 12/05/2023

**ADESÃO POR ESTIMATIVA DE PREÇOS**, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA. QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO** E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA – ME**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, REGISTRO DE PREÇOS – SRP 007/2022.

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.285.954/0001-04, com sede à Rua Vidal de Negreiros, 43 – Centro – Bom Conselho/PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOÃO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o Nº 703.852.024-58, portador da cédula de Identidade Nº 9599574 SDS/PE, e, do outro lado, a empresa, **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 20.166.545/0001-80, Rua Bernardino Guimarães, nº 583 - Bairro: São José - Cidade: Garanhuns/PE, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Adriano Pereira Dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 034.959.154-78, portador da cédula de identidade nº 5.886036 SSP/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 005/2022, **Pregão Eletrônico nº 004.2022, ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007.2022 – PMI** têm entre si, justos e acordados o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato para eventual, contratação de empresa (s) para eventual aquisição de material de Expediente, com fornecimento de forma parcelada. Nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

- a) O prazo para entrega do objeto será em conforme edital após a entrega da ordem de fornecimento pela secretaria solicitante.



- b) Os valores são fixos e irremovíveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O fornecimento será efetuado imediatamente após a autorização da secretaria solicitante;
- b) No ato do fornecimento do material deverá ser emitido atesto de recebimento, indicando o valor e a quantidade.
- c) A CONTRATANTE recusará os itens nos seguintes casos:
  - . Produtos vencidos;
  - . Embalagens violadas;
  - . Produtos com características diferentes do objeto licitado.

#### CLÁUSULA QUARTA – O VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor total de **R\$ 934.195,84 (Novecentos e trinta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), dias após a entrega do material, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto a especificação dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação do contrato.

**Parágrafo segundo** – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adimplemento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

ENTIDADE:	1- MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO
Órgãos:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade orçamentária:	6001; 12001; 13001; 14001; 11001; 14006
Proj./ Ativ.:	2.113- 1699; 2.146-19682; 2.173-1974; 2.123- 2136; 2.402-2151; 2.438-2607, 2608; 2.433-2563, 2564; 2.432-2545, 2546; 2.405- 2.409-2235, 2236; 2.431-2488, 2489; 2,934-2739,2740; 2.425-2309, 2310; 2.410-2261, 2262; 2.129-1852, 1853; 2.133-1866, 1867; 2.138-1908; 2.197-19162.135-1883, 1884; 2.952-2495, 2496; 2.952-2541, 2542;
Elemento:	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze)** meses ou até que se tenham cumprido todas as obrigações firmadas, incluindo-se as garantias de fábrica oferecidas, as quais deverão ser as mesmas do modelo adquirido, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesse da administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

I- Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminedada; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura;

II – Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

III – Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

IV – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

V – A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir o produto que não apresentar condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano.





VI – Os serviços objeto desta licitação, mesmo entregues e aceitos ficarão sujeitos à correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme o estabelecido na cláusula quarta.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA**

A entrega do produto será fiscalizada e supervisionada por servidores deste Município, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

**Parágrafo primeiro** – Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido.

**Parágrafo segundo** – Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I – Advertência;
- II – Multa. Nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues**;
  - b) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);
  - c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos**;



- d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo Primeiro** - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV, do parágrafo anterior.

I – Descumprimento do prazo de execução;

II – Recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 08(oito) horas, contadas da data da rejeição, devidamente notificada;

III – Não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**Parágrafo Segundo** – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**Parágrafo Terceiro** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto** – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

**Parágrafo Primeiro** – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.



**Parágrafo Segundo** – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**A CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**  
Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do **Pregão eletrônico nº 004/2022**, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Bom Conselho – PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo** – E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Bom Conselho/PE, 01 de Agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRE GONÇALVES DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA – ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO PORFIRIO DONATO**  
**CPF Nº 043.614.954-08**

\_\_\_\_\_  
**TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO**  
**CPF Nº 052.587.724-03**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022- PMI

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022- PMI PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 004/2022-(SRP)-.

**Ao 01 De Agosto de 2022, O MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.285.954/0001-04, com sede à Rua Vidal de Negreiros, 43 – Centro – Bom Conselho/PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOÃO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o Nº 703.852.024-58, portador da cédula de Identidade Nº 9599574 SDS/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 004/2022, RESOLVEM** registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por menor preço unitário, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado à eventual aquisição de **Material de Expediente, com fornecimento de forma parcelada**, destinados às diversas Secretarias do Município de Bom Conselho/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA I** - O objeto da presente ata de **Registro de Preços**, para eventual aquisição de Material de Expediente, com fornecimento de forma parcelada, destinados às diversas Secretarias do Município de Bom Conselho/PE. Conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

#### DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

**CLÁUSULA II** - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA – ME**

CNPJ: 20.166.545/0001-80

Endereço: Rua Bernardino Guimarães, nº 583 - Bairro: São José - Garanhuns/PE

Telefone: (87) 99683-5004 - E-mail: [papelariasuica@hotmail.com](mailto:papelariasuica@hotmail.com)

Representante: **Adriano Pereira Dos Santos**, inscrito no CPF/MF: 034.959.154-78, portador do RG: nº 5.886036 SSP/PE.



### DOS PREÇOS REGISTRADOS

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO, DIAMETRO DE 5,00MM, ESFERICA, COLORIDA, CORPO METALICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM CONTÉM: 40 UNIDADES ALFINETES	PACOTE	1.000	BRW	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETA E AZUL, MEDINDO 12,00X8,00CM	UND	100	RADEX	R\$ 3,61	R\$ 361,00
5	ARQUIVO MORTO POLIONDA - CORES VARIADAS / TIPO BOX PLÁSTICO 34X24X14. CAIXA C/ 50 UND. CAIXA EM PLÁSTICO. REF.: POLIBRAS E/OU SIMILAR	CX	400	POLIBRAS	R\$ 164,80	R\$ 65.920,00
6	BASTÃO DE COLA - QUENTE, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA PISTOLA GRANDE	PACOTE	50	LYKE	R\$ 22,29	R\$ 1.114,50
7	BLOCO DE RECADOS EM PAPEL, COR AMARELA, DIMENSÕES: 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO	UNIDADE	5000	LYKE	R\$ 3,07	R\$ 15.350,00
8	BORRACHA BRANCA MACIA, TAMANHO 40 - CAIXA COM 24 UNIDADES, DIMENSÃO APROXIMADA DE 2 X 4 CM, QUE PERMITA ESCRITA A LÁPIS SEM BORRAR O PAPEL	CX	20	ONDA	R\$ 6,28	R\$ 125,60
9	BORRACHA PONTEIRA, USADAS EM CIMA DO LÁPIS, COM BORRACHAS SUAVES, APLICÁVEIS PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. SEU FORMATO E COMPOSIÇÃO QUE PERMITAM APAGAR COM ALTO GRAU DE	CX/50	400	MERCUR	R\$ 7,56	R\$ 3.024,00



	PRECISÃO LÁPIS E LAPISEIRA. PRODUTO SEM EMBALAGEM: 2,9 X 1,2 X 0,06CM						
10	CADERNO - TIPO BROCHURA, OSTURADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, NO FORMATO ESCOLAR, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	UND	3000	JANDAIA	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00	
11	CADERNO COM ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL, 96 FOLHAS, PAUTADAS NAS DIMENSÕES 200MM X 275MM	UND	2.000	LITTLE ASTRAL	R\$ 3,96	R\$ 7.920,00	
12	CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 340 X 240 X 130 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CX/50 UND.	UND	300	POLIBRAS	R\$ 146,30	R\$ 43.890,00	
13	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MEDINDO 38,00X18,00X30,00CM, TAMP ACOPLADA, NA COR VERMELHA.	UND	2.000	POLIBRAS	R\$ 6,53	R\$ 13.060,00	
14	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - CALCULADORA 12 DÍGITOS, VISOR LCD, MEMÓRIA, CALCULO DE PORCENTAGEM, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CORREÇÃO PARCIAL, DUAS FONTES DE ENERGIA, BATERIA E SOLAR, TAMANHO 128 X 143 X 26MM, PESO 150G.	UNIDADE	300	MASTERPRINT	R\$ 14,61	R\$ 4.383,00	
15	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA VERMELHA, AMPA ANTIASTAXIANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA COM 50	CX	500	MASTERPRINT	R\$ 24,03	R\$ 12.015,00	



PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a338924e-2596-4b3c-9f70-23b10d5d7931

	UNIDADES					
16	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA PRETA, AMPA ANTIFIXANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	500	COMPACTO R	R\$ 24,63	R\$ 12.315,00
17	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD/DVD	UND	500	LIKE	R\$ 1,77	R\$ 885,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI- ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	800	BIC	R\$ 22,32	R\$ 17.856,00
19	CANETA HIDROCOR GRANDE CONJUNTO COM 12 UNIDADES, CANETA HIDROGRÁFICA COM SISTEMA EXCLUSIVO QUE PROTEGE A PONTA CONTRA IMPACTOS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE COM CORES VIVAS E TINTAS LAVÁVEIS, TAMPA ANTIFIXANTE, PONTA GROSSA 4,0MM.	CX	1500	LIKE	R\$ 3,47	R\$ 5.205,00
20	CANETA MARCA-TEXTO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM POLIÉSTER FLUORESCENTE, COR AMARELA, TRAÇO DE 5 MM, PODENDO VARIAR PARA +/- 1MM ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	CX	300	ONDA	R\$ 11,79	R\$ 3.537,00
21	CANETA PARA RETROPROJETOR - PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR AZUL,	UNIDADE	30	BRW	R\$ 1,76	R\$ 52,80



	RECARREGAVEL						
22	CARTOLINA - 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00 CM, NA COR BRANCA, ROSA, VERDE E AZUL.	UND	1.000	ANIN	R\$ 0,66	R\$	660,00
23	CARTOLINA DUPLA FACE (GUACHE) CARTOLINA GUACHE, EM COR, MEDINDO (500X660)MM, (CORES VARIADAS) PCT/100	PCT	36	ANIN	R\$ 73,69	R\$	2.652,84
24	CLIPS Nº 1/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1500	ECOCLIPS	R\$ 1,22	R\$	1.830,00
25	CLIPS Nº 2/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1.500	ECOCLIPS	R\$ 2,88	R\$	4.320,00
26	CLIPS Nº 3/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUE-LADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1.500	ECOCLIPS	R\$ 2,21	R\$	3.315,00
27	CLIPS Nº 4/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUE-LADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1.500	ECOCLIPS	R\$ 3,49	R\$	5.235,00
28	CLIPS Nº 6/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUE-LADO. CAIXAS COM 50 UNIDADES	CX	1.500	ECOCLIPS	R\$ 3,57	R\$	5.355,00
29	CLIPS Nº 8/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	1.500	ECOCLIPS	R\$ 2,92	R\$	4.380,00
30	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 500G LÍQUIDA, LAVÁVEL	UNIDADE	250	KOALA	R\$ 2,80	R\$	700,00
31	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 60G LÍQUIDA, LAVÁVEL	UNIDADE	400	KOALA	R\$ 1,46	R\$	584,00
32	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 90G LÍQUIDA, LAVÁVEL	UNIDADE	1.500	KOALA	R\$ 1,58	R\$	2.370,00
33	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 1KG LÍQUIDA, LAVÁVEL	UNIDADE	400	KOALA	R\$ 6,35	R\$	2.540,00





34	COLA GLITTER □□COLA COM NO MÍNIMO 25G, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 6 CORES	CX	200	TRIS	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
35	COLA PARA ISOPOR □□COLA NÃO TÓXICA, PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS	UNIDADE	150	KOALA	R\$ 3,95	R\$ 592,50
36	CORRETIVO-TIPOFRASCO, 18ML, PARA CANETA	UND	600	MASTERPRINT	R\$ 0,85	R\$ 510,00
37	EMBORRACHADO	UNIDADE	3.000	LEO E LEO	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
38	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL SULFITE, MEDINDO 190,00X226,00MM, NA COR BRANCA	CX/100	200	FORONI	R\$ 16,30	R\$ 3.260,00
39	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A-4 - CX C/100 UND	CX	300	FORONI	R\$ 23,16	R\$ 6.948,00
40	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 26X36 - CX C/100 IND	CX	300	FORONI	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
41	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MM	UND	300	MASTERPRINT	R\$ 2,34	R\$ 702,00
42	ETIQUETAS ADESIVAS - PARA IMPRESSORA, PAPEL OFFSET, MEDINDO 25,00X66,70MM, 01 CARREIRA, 30 ETIQUETAS POR FOLHA, CONTENDO 250 FOLHAS, BRANCA, TOTALIZANDO 7.500 ETIQUETAS.	CX	300	TARJ	R\$ 29,88	R\$ 8.964,00
43	EXTRATOR DE GRAMPOS PARA GRAMPOS 26/6 CROMADO TIPO ALAVANCA COMPRIMENTO MÍNIMO: 150MM.	UND	50	LIKE	R\$ 1,40	R\$ 70,00
44	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 50,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE	UND	500	EUROMKS	R\$ 9,88	R\$ 4.940,00
45	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 18,00MMX50,00M, NA COR BRANCA PACOTE COM 6	PACOTE	1000	EUROMKS	R\$ 17,66	R\$ 17.660,00



	UNIDADES					
46	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX30,00M, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	400	EUROPP	R\$ 2,48	R\$ 992,00
47	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50MM	UNIDADE	400	EUROCEL	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
48	FITA ADESIVA MARROM □□FITA ADESIVA MARRON DIMENSÕES DE ROLO C/ 45MM X 45 MTS, EM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO FABRICADA EM CELULOSE, COM ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL	UND	300	EUROCEL	R\$ 3,15	R\$ 945,00
49	FITA AUTOADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, 19MMX30M.	UND	1.000	EUROCEL	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
50	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2) MM - PCT C/10	PCT	1000	IBEL	R\$ 14,27	R\$ 14.270,00
51	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METÁLICO PARA ATÉ 240 FOLHAS (75G/M²)	UNIDADE	50	LIKE	R\$ 66,42	R\$ 3.321,00
52	GRAMPO 106/6 - PARA GRAMPEADOR CX/5.000 UND	CX	500	ONDA	R\$ 13,54	R\$ 6.770,00
53	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10- 23/10 - FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TREM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO (ANTI FERRUGEM), SEM EXCESSO DE COLA, POSSUI PONTAS DIVERGENTES PARA MELHOR FIXAÇÃO. QUALIDADE SUPERIOR, ALTA DURABILIDADE E SEM REBARDAS. MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA CM - LARGURA 6CM - COMPRIMENTO 13 CM. GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES. REF.: ACC,	CX	500	ONDA	R\$ 16,87	R\$ 8.435,00



	GRAMP LINE, IMS E/ OU SIMILAR. GRAMPEAR DE 40 A 70 FOLHAS. CX/5.000					
55	GRAMPO TRILHO - 80 MM - P/200 FLS DE METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES. REF.: (ACC E/OU SIMILAR)	CX	200	ONDA	R\$ 8,01	R\$ 1.602,00
56	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, P/ GRAMPO 26/6 ESTRUTURA DE METAL, DURÁVEL, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, (REFERÊNCIA PAPEL 75G), COR: PRETA	CX	200	ONDA	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
57	LAPIS DE CERA - GIZAO, COLORIDO COM 6 CORES, ATOXICO, LAVAVEL CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	2.000	SKIN MOLIN	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
58	LÁPIS BORRACHA - MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 4, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, DIÂMETRO CORPO8 CUMPRIMENTO TOTAL 175, APLICAÇÃO TINTA, CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	1000	CIS	R\$ 37,45	R\$ 37.450,00
59	LÁPIS GRAFITE- EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2 MEDINDO 170,00MM CX/12UND	CX	800	CIS	R\$ 4,52	R\$ 3.616,00
60	LIVRO ATA - MEDINDO 207,00X307,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 110G/M2, COM 1040G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET APERGAMINHADO,56G/M2	UNIDADE	500	TILIBRA	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
61	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X320,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	UNIDADE	300	TILIBRA	R\$ 11,17	R\$ 3.351,00



62	LIVRO DE PONTO COM REFORÇO EM COSTURA PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS DIMENSÕES: 330 X 216 MM CAPA DURA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO NA COR PRETA FOLHAS NUMERADAS. 100 FLS	UND	300	TILIBRA	R\$ 12,88	R\$ 3.864,00
63	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X217,00MM, CAPA DURA, COM 120G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS, DE PAPEL RECICLADO,56G/M2	UND	200	TILIBRA	R\$ 6,88	R\$ 1.376,00
64	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 158,00X220,00MM, CAPA EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, COM 120G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS, E PAPEL OFF-SET,63G/M2	UNIDADE	300	TILIBRA	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
66	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	PILOT	R\$ 14,82	R\$ 2.223,00
67	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR AMARELA, SPESSURA DE 4,00MM CAIXA COM 12 UNIDADES	C X	200	ONDA	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
68	PAPEL CARTÃO ESPECIAL- BRANCO TAMANHO A4, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	500	MASTERPRINT	R\$ 13,61	R\$ 6.805,00
69	PAPEL CELOFANE PAPEL, 70 X 90 CM, ESPESSURA 0,07 MM, TRANSPARENTE PCT/10UND	PCT	1000	EMBALE	R\$ 17,65	R\$ 17.650,00
70	PAPEL CREPOM 48CM X 2 METROS - DIVERSAS CORES	UND	1.500	NOVAPRINT	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
71	<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> PAPEL OFÍCIO A4 - BRANCO - 297X420MM A90 CHAMEX COM	RESMA	11.250	REPORT	R\$ 13,99	R\$ 157.387,50



	500 FLS P/ IMPRESSÃO.					
<b>72</b>	<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b> PAPEL OFÍCIO A4 - BRANCO - 297X420MM A90 CHAMEX COM 500 FLS P/ IMPRESSÃO.	RESMA	<b>3.750</b>	<b>REPORT</b>	<b>R\$ 13,99</b>	<b>R\$ 52.462,50</b>
<b>73</b>	PAPEL SEDA 48X60 - PACOTE C/100 UNID	PCT	<b>400</b>	<b>NOVAPRINT</b>	<b>R\$ 18,51</b>	<b>R\$ 7.404,00</b>
<b>74</b>	PASTA SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00 MM, LOMBADA DE 40,00MM, COM ELASTICO, NA COR VERMELHA	UNIDADE	<b>5000</b>	<b>ALAPLAST</b>	<b>R\$ 2,46</b>	<b>R\$ 12.300,00</b>
<b>75</b>	PASTA REGISTRADOR AZ, EM PAPELÃO, FORMATO OFICIO, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA	IND	<b>5000</b>	<b>ECONOMIC CHIES</b>	<b>R\$ 8,15</b>	<b>R\$ 40.750,00</b>
<b>76</b>	PASTA REGISTRADORA A/Z DORSO FINO, COM ORIFÍCIO REFORÇADO COM ILHÓS EM PVC, CAPA DURA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PLASTIFICADO EM AMBAS AS FACES, FERRAGEM DE DOIS GANCHOS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. FIXADOR INTERNO EM PVC.	UND	<b>3000</b>	<b>ECONOMIC CHIES</b>	<b>R\$ 6,24</b>	<b>R\$ 18.720,00</b>
<b>77</b>	<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTES METAL 405X15MM - UM VISO E UMA ETIQUETA BRANCA, UM GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 300 A 320, ESPESSURA 035, DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 25 UNIDADES.	UND	<b>1500</b>	<b>FRAMA</b>	<b>R\$ 64,77</b>	<b>R\$ 72.866,25</b>



	<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b>						
78	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTES METAL 405X15MM - UM VISO E UMA ETIQUETA BRANCA, UM GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 300 A 320, ESPESSURA 035, DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 25 UNIDADES.	UND	375	FRAMA	R\$ 64,77	R\$ 24.288,75	
79	PASTA SUSPensa PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTAO PRENSADO, 240G/M2, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA DENTIFICACAO, NA COR PARDA	UND	2.000	FRAMA	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00	
80	PERFURADOR DE PAPEL PARA 20 FOLHAS CAPACIDADE MÍNIMA- 20 FOLHAS COM 2 VAZADORES - GRANDE	UND	50	TRIS	R\$ 14,59	R\$ 729,50	
81	PERFURADOR DE PAPEL, COM 02 FUROS, EM AÇO PINTADO, RESISTENTE, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM PRÁTICO SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES E MARGINADOR, PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS. PARA 50 FOLHAS	UND	150	TRIS	R\$ 87,05	R\$ 13.057,50	
82	PERFURADOR PARA PAPEL - EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE DE 20 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR CINZA MARTELADO	UND	80	TRIS	R\$ 26,25	R\$ 2.100,00	
83	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04 PCT C/ 12 UND.	PCT	250	CONDOR	R\$ 17,75	R\$ 4.437,50	
84	PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 PCT C/ 12 UND.	PCT	150	CONDOR	R\$ 23,98	R\$ 3.597,00	
85	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 2,0MM WBM-7 CORES VARIADAS CANETA MARCADOR QUADRO	CX/12 UND	200	MASTERPRI NT	R\$ 21,59	R\$ 4.318,00	



	BRANCO, DE USO ESPECIAL PARA QUADROS BRANCOS, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E TINTA QUE APAGA FACILMENTE, PONTA DE 4.0MM. PERFEITA PARA USO ESCOLAR. CX. C/ 12 UND. RECARREGÁVEL. AZUL. PRETO E VERMELHO.					
86	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	100	CIS	R\$ 18,75	R\$ 1.875,00
87	PRANCHETA MATERIAL: MDP OU MDF TAMANHO: OFÍCIO OU A4 DIMENSÕES: 340 X 230 MM - PODENDO VARIAR EM + 1,0CM PRENDEDOR DE METAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO 1 UNIDADE.	UND	500	WALEU	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
88	PRANCHETA PORTATIL - EM DURATEX, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO.	UND	450	WALEU	R\$ 6,49	R\$ 2.920,50
89	PRENDEDOR DE PAPEL METAL COM MOLA 41MM, CX C/12 PEÇAS.	CX	200	RRW	R\$ 0,84	R\$ 168,00
90	QUADRO DE AVISO, EM MADEIRA, SPESSURA DE 3,00MM, REVESTIDO EM CORTICA, MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO 150,00X100,00CM.	UND	200	MADEMASTER	R\$ 173,80	R\$ 34.760,00
91	QUADRO LAMINADO COM REVESTIMENTO DE FÓRMICA TAM. 90 X 120	UND	30	MADEMASTER	R\$ 145,25	R\$ 4.357,50
92	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO)	CX	400	RADEX	R\$ 39,49	R\$ 15.796,00
93	REGUA - EM ACRILICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UND	2.000	DELLO	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00



94	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - TAMANHO MÍNIMO DE 13CM, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS, DIVERSAS CORES.	UND	3000	LIKE	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
95	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 13,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	UND	80	GREEN MAPED	R\$ 7,32	R\$ 585,60
96	TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	RADEX	R\$ 34,93	R\$ 5.239,50
97	TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	RADEX	R\$ 29,84	R\$ 4.476,00
98	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, AZUL	UNIDADE	100	RADEX	R\$ 4,00	R\$ 400,00
99	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, VERMELHA	UNIDADE	100	RADEX	R\$ 4,51	R\$ 451,00
100	TINTA - PARA PINTURA A DEDO, A BASE DE AGUA, ATOXICA,6 CORES	CX	200	RADEX	R\$ 3,49	R\$ 698,00
<b>TOTAL GLOBAL R\$:</b>						<b>934.195,84</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

**a)** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**b)** Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.





#### DA VIGÊNCIA DA ATA

**CLÁUSULA QUARTA** - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

**CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:**

- a) A pedido do próprio fornecedor, quando:
- b) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c) Por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO**, quando o fornecedor registrado:
- d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) Por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
- g) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- i) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
- j) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**CLÁUSULA VII** - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

**CLÁUSULA VIII** - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



**CLÁUSULA IX** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**CLÁUSULA X-** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA XI** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CLÁUSULA XII** - Serão responsáveis pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XIII** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**CLÁUSULA XIV** - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**CLÁUSULA XV** - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**CLÁUSULA XVI** - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
- b) **Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.



f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

g) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA XVII** - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
  - c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
  - f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLÁUSULA XVIII** - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLÁUSULA XIX** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Bom Conselho/PE, 01 de Agosto de 2022.

---

**JOÃO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE**  
**ORGÃO GERENCIADOR**  
**Ordenador de Despesas**

---

**DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAP. LTDA/ME**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**



## TERMO DE CONTRATO Nº 14/2022

### ADESÃO INTEGRAL A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 002/2022 DO MUNICÍPIO DE IATI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - PMI PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 003/2022 – (SRP) - PMI VALIDADE DA ATA: ATÉ 01/04/2023

**ADESÃO POR ESTIMATIVA DE PREÇOS**, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHO PERNAMBUCO** E A EMPRESA **BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, REGISTRO DE PREÇOS – SRP 002/2022.

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.068.976/0001-85, com sede à Rua Cleto Campelo, 171 – Centro – Bom Conselho/PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu gestor Sr. **CARLOS ANDRE GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o Nº 765.770.904-91, portador da cédula de Identidade Nº 5363603 SSP/PE, e, do outro lado, a empresa, **BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**; Avenida Projetada, S/Nº – Complemento: LOT. Parque Alvorada Ampliação II quadra 2C C LOTE 15 - Bairro: Boa Vista - Garanhuns/ PE. CEP: 55.292-272, inscrita no CNPJ: 14.241.216/0001-53, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Wemmisson Alves Dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 064.152.914-75, portador da cédula de identidade nº 7.383.666 SDS/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 004/2022, **Pregão Eletrônico nº 003.2022, ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002.2022 - FMS** têm entre si, justos e acordados o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato para eventual, para eventual contratação de empresa (s) para aquisição de **Material de limpeza e Material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada**. Nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**.



#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

- a) O prazo para entrega do objeto será em conforme edital após a entrega da ordem de fornecimento pela secretaria solicitante.
- b) Os valores são fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- a) O fornecimento será efetuado imediatamente após a autorização da secretaria solicitante;
- b) No ato do fornecimento do material deverá ser emitido atesto de recebimento, indicando o valor e a quantidade.
- c) A CONTRATANTE recusará os itens nos seguintes casos:
- . Produtos vencidos;
  - . Embalagens violadas;
  - . Produtos com características diferentes do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – O VALOR CONTRATUAL**

Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor total de **R\$ 1.022.327,33 (Hum milhão vinte e dois mil trezentos e vinte sete reais e trinta e três centavos)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), dias após a entrega do material, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto a especificação dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação do contrato.

**Parágrafo segundo** – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adimplemento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas.



#### CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

ENTIDADE:	1- MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO
Órgão:	14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./ Ativ.:	123 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 2.402 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.430 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS 2.433 – REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS TRABALHADORES DO SUAS 2.432 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO – PAEFI/CREAS 2.937 – AEPETI – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI 2.409 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 2.435 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEPETI 2.431- PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS 2.934 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 2.425 – IGDSUAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.424 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 2.410 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGD BOLSA) 2.428 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO 2.405- SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 2.899 – ATENÇÃO INTEGRAL A MULHER 2.898- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN
Elemento:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2151 – 2447- 2564 – 2545 – 2796 – 2236 – 2593 – 2489 – 2740 – 2309 – 2290 2291- 2292 – 2293 - 2262 – 2434 -1970-1974 – 1978- 1986- 1990 -1983.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze)** meses ou até que se tenham cumprido todas as obrigações firmadas, incluindo-



se as garantias de fábrica oferecidas, as quais deverão ser as mesmas do modelo adquirido, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesse da administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

I- Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminada; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura;

II – Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

III – Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

IV – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

V – A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir o produto que não apresentar condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano.

VI – Os serviços objeto desta licitação, mesmo entregues e aceitos ficarão sujeitos à correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme o estabelecido na cláusula quarta.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA**

A entrega do produto será fiscalizada e supervisionada por servidores deste Município, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

**Parágrafo primeiro** – Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido.

**Parágrafo segundo** – Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados e, se for o





caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues**;
- b) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos**;
- d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo Primeiro** - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV, do parágrafo anterior.

I – Descumprimento do prazo de execução;



II – Recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 08(oito) horas, contadas da data da rejeição, devidamente notificada;

III – Não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**Parágrafo Segundo** – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**Parágrafo Terceiro** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto** – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

**Parágrafo Primeiro** – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do **Pregão eletrônico nº 003/2022**, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Bom Conselho – PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo** – E para firmeza e como prova de assim haverem entre sim ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Bom Conselho/PE, 29 de Julho de 2022.

---

**CARLOS ANDRE GONÇALVES DA SILVA  
CONTRATANTE**

---

**BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CONTRATADA**

Testemunhas:

---

**THIAGO PORFIRIO DONATO  
CPF Nº 043.614.954-08**

---

**TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO  
CPF Nº 052.587.724-03**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022- PMI

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022- PMI

### PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 003/2022-(SRP)- PMI

**Aos 29 De Julho de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.068.976/0001-85, com sede à Rua Cleto Campelo, 171 – Centro – Bom Conselho/PE, CEP nº 55.330-000, neste ato representado por seu gestor o Sr. **CARLOS ANDRE GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o Nº 765.770.904-91, portador da cédula de Identidade Nº 5363603 SSP/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 002/2022, RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s), de acordo com as classificações por elas alcançadas por menor preço unitário, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado à eventual Material de limpeza e Material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada, destinados às diversas Secretarias do Município de Bom Conselho/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA I** - O objeto da presente ata de **Registro de Preços** para eventual, Material de limpeza e Material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada, destinados às diversas Secretarias do Município de Bom Conselho/PE. Conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

#### DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

**CLÁUSULA II** - Empresa(s) vencedora(s):

**Empresa:** BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;

**CNPJ:** 14.241.216/0001-53;

**Endereço:** Avenida Projetada, S/Nº – Complemento: LOT. Parque Alvorada Ampliação II QUADRA 2C C LOTE 15 - Bairro: Boa Vista – Garanhuns/PE - CEP.: 55.292-272;

**Telefone:** (87) 99830-9192. **E-mail:** [wemmisson@hotmail.com](mailto:wemmisson@hotmail.com)

Representante: **Wemmisson Alves Dos Santos**, inscrito no CPF: 064.152.914-75 – portador do RG nº 7.383.666 SDS/PE.



## DOS PREÇOS REGISTRADOS

### CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 30L, NA COR PRETA.	UND	150	PLASUTIL	R\$ 19,99	R\$ 2.998,50
	<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
02	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: IPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. VOLUME DO RECIPIENTE: 1L	CX	3.750	CLORITO	R\$ 11,90	R\$ 44.625,00
	<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b>					
03	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: IPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. VOLUME DO RECIPIENTE: 1L	CX	1.250	CLORITO	R\$ 11,90	R\$ 14.875,00
04	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 77 °GL (77% V,V A 20 °C), FÓRMULA QUÍMICA: C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G,MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 70 °INPM (70% P,P), CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5. EMBALAGEM TRANSPARENTE C/1L. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1.500	START	R\$ 52,79	R\$ 79.185,00
05	ALCOOL GEL, GEL À BASE DE ALCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70% COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO OLÍMERO, CARBOXILICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM 500ML	UND	1.500	START	R\$ 4,79	R\$ 7.185,00



06	AVENTAL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BOLSO, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO: ÚNICO	UND	1500	MAICOL	R\$ 4,09	R\$ 6.135,00
08	BACIA EM POLIPROPILENO □□RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS	UND	110	PLASUTIL	R\$ 6,13	R\$ 674,30
09	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 20L	UND	200	PLASUTIL	R\$ 11,13	R\$ 2.226,00
10	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, FORMATO: CILÍNDRICO	UND	100	PLASUTIL	R\$ 24,19	R\$ 2.419,00
13	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 10L COM ALÇA	UND	120	PLASUTIL	R\$ 5,13	R\$ 615,60
14	BORRIFADOR MANUAL COM BICO DOSADOR E PACACIDADE PARA 500ML	UND	200	PLASVALE	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
16	CERA LIQUIDA - AUTO BRILHO, INCOLOR 05LT, Á BASE DE EMULSÃO DE CARNAÚBA E POLÍMERO ACRILICO METALIZADO. NR.1501	UND	200	BRAVO	R\$ 25,05	R\$ 5.010,00
17	CORO, CONCENTRADO COM TEOR ATIVO DE NO MÍNIMO 5% PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM EM BOBONA DE 5 LITROS (APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA).	GALÃO	500	IGUAÇU	R\$ 5,39	R\$ 2.695,00
18	COADOR CAFÉ, MATERIAL: FLANELA, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO: PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO.	UND	150	JORIAN	R\$ 5,49	R\$ 823,50
19	<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA</b> PARTICIPAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PARA LÍQUIDO 180 ML EM POLIETILENO NÃO RECICLADO, PACOTES COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES	CX	750	COPOBRAS	R\$ 86,95	R\$ 65.212,50
20	<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b> COPO DESCARTÁVEL PARA LÍQUIDO 180 ML EM POLIETILENO NÃO RECICLADO, PACOTES COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES	CX	250	COPOBRAS	R\$ 86,95	R\$ 21.737,50
21	COPO DESCARTÁVEL VOLUME: 50ML	CX	200	COPOBRAS	R\$ 54,99	R\$ 10.998,00
22	COPO PARA ÁGUA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML C/100, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	300	COPOBRAS	R\$ 68,80	R\$ 20.640,00



	<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
25	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA. NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO, TALCO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	3.750	PROLIMP	R\$ 16,69	R\$ 62.587,50
	<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b>					
26	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA. NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO, TALCO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1.250	PROLIMP	R\$ 13,70	R\$ 17.125,00
27	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA. NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO E TALCO. EMBALAGEM DE 2L.	CX	600	PROLIMP	R\$ 21,09	R\$ 12.654,00
28	DESINFETANTE LÍQUIDO 5L, PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	UND	600	PROLIMP	R\$ 9,96	R\$ 5.976,00
29	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA: LAVANDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, COM CONTEÚDO DE 360ML E PESO LÍQUIDO DE 277G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100	BOM AR	R\$ 75,49	R\$ 7.549,00
30	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	2.000	BRILUX	R\$ 24,69	R\$ 49.380,00



31	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 500ML □□COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES, FRAGÂNCIA E ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, RÓTULO COM EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO C/500 ML CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	1.500	BRILUX	R\$ 24,69	R\$ 37.035,00
32	ESCOVA EM PVC E NYLON RETANGULAR MÉDIA PARA LIMPEZA GERAL. CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	60	CONDOR	R\$ 23,09	R\$ 1.385,40
33	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA , NYLON, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA , MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 20 MM.	CX	500	ESFREBOM	R\$ 25,09	R\$ 12.545,00
34	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 14 PACOTES DE 60G	PCT	180	ASSOLAM	R\$ 15,04	R\$ 2.707,20
36	FLANELA, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 36 CM, COR: AMARELA.	UND	1500	PANOFINO	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00
37	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 23 CM, FOLHA SIMPLES, USO NA COR BRANCA, SUPERIOR A 70% MÁXIMA 15MM2	PCT	500	SANTEPEL	R\$ 25,09	R\$ 12.545,00
38	INSETICIDA DOMESTICA - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA C/12	PCT	200	RAID	R\$ 81,35	R\$ 16.270,00
39	LAVADOR DE VIDRO - COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 5CM, ALTURA 18CM	UND	5	BRALIMPIA	R\$ 31,45	R\$ 157,25
40	LENÇO DE PAPEL PACOTE COM 50 FOLHAS. CAIXA COM 7 PACOTES	PCT	300	SOFTY`S	R\$ 21,95	R\$ 6.585,00





41	LIMPA VIDRO, PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETERTRIPOFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMVALIDADE DE ATÉ 12 MESES, CORAZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML COM GATILHO / LIMPA VIDROS. EMBALAGEM COM 500ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	500	BRILUX	R\$ 32,99	R\$ 16.495,00
42	LIMPADOR MULTIUSO, COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO BULFANO DE SÓDIO TENSOATIVO NÃO IÔNICOALCALINIZANTE SEQUESTRANTE SOLUBILIZANTES ÉTER GLICÓLICO ÁLCOOL. EMBALAGEM COM 500 ML. GARRAFA COM 1 L. CAIXA COM 12 (ÁCIDO MURIÁTICO).	CX	480	START	R\$ 20,09	R\$ 9.643,20
43	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE 100L, COM PEDAL	UND	20	LAR PLASTICOS	R\$ 174,99	R\$ 3.499,80
44	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 30L, NA COR PRETA, COM PEDAL	UND	50	LAR PLASTICOS	R\$ 46,99	R\$ 2.349,50
45	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 50L, NA COR PRETA	UND	60	LAR PLASTICOS	R\$ 133,90	R\$ 8.034,00
46	DESCRIÇÃO: LIXEIRA EM POLIPROPILENO, MOLDADO EM CAPACIDADE PARA 60 LITROS E COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS P4 1 CM X 141 X 1CM	UND	50	LAR PLASTICOS	R\$ 92,49	R\$ 4.624,50
47	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, A, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO - DESTAC DE 500ML	CX	70	DESTAC	R\$ 21,89	R\$ 1.532,30
48	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: LATÉX, TAMANHO: GRANDE, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	UND	500	BRACOL	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
49	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: LATÉX, TAMANHO: MÉDIO, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRO FLOCADO ALGODÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 29CM, FINALIDADE: EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE	UND	500	MEDIX	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00



	COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.					
50	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: LATÉX, TAMANHO: PEQUENO, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	UND	500	MEDIX	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
51	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO PUNHO: LONGO, TAMANHO: GRANDE, COR: VERDE, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRAÇÃO, RESISTENTE A CORTE.	PAR	500	BRACOL	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
52	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO PUNHO: LONGO, TAMANHO: MÉDIO, COR: VERDE, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRAÇÃO, RESISTENTE A CORTE	PAR	500	BRACOL	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
53	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO PUNHO: LONGO, TAMANHO: PEQUENO, COR: VERDE, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRAÇÃO, RESISTENTE A CORTE	PAR	500	BRACOL	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
54	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ÚNICO, TIPO: 5 DEDOS, APLICAÇÃO: MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE EXTERNA GOFRADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA, COR: TRANSPARENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	BRACOL	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
55	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 5,16 POL, ESPESSURA: 2 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: CRISTAL, USO: JARDINAGEM E LIMPEZA, EM PUC 3 CAMADAS, COM ENGATE ROSQUEADO E ESGUINCHO.	UND	12	FLEX COLOR	R\$ 80,49	R\$ 965,88
56	MASCARA CIRURGICA - TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATOXICAS, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGENICA, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	3000	MEDIX	R\$ 14,79	R\$ 44.370,00



58	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO, MEDINDO (40 X 60) CM, BRANCA, SEM ESTAMPA	UND	5000	FORTFIO	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
59	PANO DE CHÃO IDEAL PARA LIMPEZA, FEITO COM TECIDO 100% ALGODÃO, LAVADO, ALVEJADO E ISENTO DE DETRITOS, MEDINDO 70 X 50 CM -	UND	5.000	PANO BOM	R\$ 2,89	R\$ 14.450,00
60	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 80% VISCOSE, 5% POLIÉSTER, 15% POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 38 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PIA, COR: AMARELA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	200	PANO BOM	R\$ 4,59	R\$ 918,00
61	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO:300 M, LARGURA:33 CM, CARACTERÍSTICAS CIONAIS: MICROPERFURADO/GRAMATURA41G/M2/MULTIUSO, APLICAÇÃO:USO GERAL, COR:VERDE, TIPO:BOBIMA	UND	220	PANO BOM	R\$ 2,09	R\$ 459,80
62	<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 16.(QUATRO) ROLOS E FORNECIDOS EM FARDOS COM 48 (QUARENTA EITO) PACOTES	FARDOS	2.250	NOVO	R\$ 36,99	R\$ 83.227,50
63	<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b> PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 16.(QUATRO) ROLOS E FORNECIDOS EM FARDOS COM 48 (QUARENTA EITO) PACOTES	FARDOS	750	NOVO	R\$ 36,99	R\$ 27.742,50
67	PULVERIZADOR, PULVERIZADOR DE AUTOPROPULSÃO (INSETICIDA DE AEROSSOL), COM 300ML.	UND	200	PLASVALE	R\$ 10,09	R\$ 2.018,00
68	POLIDOR DE ALUMINIO - COMPOSTO PORTENSOATIVO AMONICO, ACIDULANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, PRINCIPIO ATIVO ACIDO SULFONICO, 500ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO	CX	120	TROIA	R\$ 18,95	R\$ 2.274,00
69	PORTA-COPO COM BASE E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL OU ACETATO. CAPACIDADE PARA 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML.	UND	50	AURIMAR	R\$ 42,99	R\$ 2.149,50



70	RODO DE PLÁSTICO, CEPA DE 60CM(C) ESPECIFICAÇÃO: CEPA DE PLÁSTICO, COM 2 BORRACHAS DE EVA SILICONADA E FLEXÍVEL, CANTOS ARREDONDADOS E ABAULADOS, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL PARA CABO; CABO CILÍNDRICO DE MADEIRA MACIÇA RESISTENTE, REVESTIDO DE PLÁSTICO, DE NO MÍNIMO 150CM(C) E FIXADO POR ROSCA.	UND	500	BRILHUS	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
71	<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE. CX C/50	CX	1.500	BEM-TE-VI	R\$ 52,89	R\$ 79.335,00
72	<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b> SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE. CX C/50	CX	500	BEM-TE-VI	R\$ 53,85	R\$ 26.925,00
73	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO: COCO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	400	MINUANDO	R\$ 74,49	R\$ 29.796,00
74	SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA. EMBALAGEM COM 500G. CAIXA COM 24 UNIDADES	PCT	1.000	BEM-TE-VI	R\$ 43,19	R\$ 43.190,00
75	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ: PH 6 A 8, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AGENTE BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, SOLVENTE, 1L.	UND	1.500	PREMISSE	R\$ 4,49	R\$ 6.735,00
76	SACO LIXO PRETO 200 LITROS REFORÇADOPACOTE COM 50 UNIDADES - (COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT	800	SORPACK	R\$ 9,99	R\$ 7.992,00
77	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80CM, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	800	DOKAPACK	R\$ 6,99	R\$ 5.592,00



78	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 0,75 X 1,05, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM:PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	800	DOKAPACK	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00
79	SACO PLÁSTICO COR PRETA 40L PARA LIXO ESPECIFICAÇÃO: DE 60CM(L) X 63CM(A); OXIBIODEGRADÁVEL; 8 MICRA(E), EM PAREDE SIMPLES, COSTURA RESISTENTE; PACOTE LACRADO COM 100 UNIDADES.	PCT	800	DOKAPACK	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
82	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO PICOTADO, ALTURA: 40 CM, LARGURA: 30 CM	PCT	120	SUPRIFLEX	R\$ 18,99	R\$ 2.278,80
83	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO PICOTADO, ALTURA: 50 CM, LARGURA: 35 CM, COM 500 UNIDADES	PCT	120	SUPRIFLEX	R\$ 46,09	R\$ 5.530,80
85	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 20 CMLARGURA: 21 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA. PACOTE COM 5000 FOLHAS.	PCT	3000	SILVESTRE	R\$ 4,09	R\$ 12.270,00
86	VASSOURA - DE PIACAÇA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 20CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE PLASTICO	UND	500	ROSSI	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
87	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO CEPA 30CM(C) - BASE E CABO EM MADEIRA MACIÇA, RESISTENTE, FIXADO POR ROSCA; - BASE COM 1 (UM) FURO PARA O CABO, COM CANTOS ARREDONDADOS E ABAULADOS, ALTA CONCENTRAÇÃO DE CERDAS NOS TUFOS, CERDAS 6,5CM(C); - CABO CILÍNDRICO PLASTIFICADO DE NO MÍNIMO 150CM(C)	UND	500	RANOVA	R\$ 6,79	R\$ 3.395,00
88	ESCOVA SANITÁRIA - EM NYLON, COM SUPORTE COM SISTEMA ABRE E FECHA E CERDAS CRESPAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM 8CM, LARGURA 40CM, ALTURA 10CM	UND	200	DALCIN	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
<b>TOTAL GLOBAL R\$:</b>						<b>1.022.327,33</b>



**a)** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**b)** Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA**

**CLÁUSULA QUARTA** - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

#### **DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA V** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:**

- a)** A pedido do próprio fornecedor, quando:
- b)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c)** Por iniciativa do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, quando o fornecedor registrado:
- d)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e)** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f)** Por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
- g)** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h)** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- i)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
- j)** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



#### DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**CLÁUSULA VII** - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

**CLÁUSULA VIII** - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IX** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**CLÁUSULA X-** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA XI** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**CLÁUSULA XII** - Serão responsáveis pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XIII** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**CLÁUSULA XIV** - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**CLÁUSULA XV** - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**CLÁUSULA XVI** - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:



- a) Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
- b) **Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FMAS DE BOM CONSELHO** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA XVII** - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLÁUSULA XVIII** - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLÁUSULA XIX** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/





art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  - i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Bom Conselho/PE, 29 de Julho de 2022.

**CARLOS ANDRE GONÇALVES DA SILVA**  
**ORGÃO GERENCIADOR**  
**Ordenador de Despesas**

**BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**



## TERMO DE CONTRATO Nº 15/2022

### ADESÃO INTEGRAL A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 007/2022 DO MUNICÍPIO DE IATI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 - PMI PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 004/2022 - (SRP) - PMI VALIDADE DA ATA: ATÉ 12/05/2023

**ADESÃO POR ESTIMATIVA DE PREÇOS**, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA. QUE ENTRE SI CELEBRAM **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO** E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA – ME**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, REGISTRO DE PREÇOS – SRP 007/2022.

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.068.976/0001-85, com sede à Rua Cleto Campelo, 171 – Centro – Bom Conselho/PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu gestor Sr. **CARLOS ANDRE GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o Nº 765.770.904-91, portador da cédula de Identidade Nº 5363603 SSP/PE, e, do outro lado, a empresa, **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 20.166.545/0001-80, Rua Bernardino Guimarães, nº 583 - Bairro: São José - Cidade: Garanhuns/PE, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Adriano Pereira Dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 034.959.154-78, portador da cédula de identidade nº 5.886036 SSP/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 005/2022, **Pregão Eletrônico nº 004.2022, ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007.2022 – FMS**, têm entre si, justos e acordados o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato para eventual, contratação de empresa (s) para eventual aquisição de material de Expediente, com fornecimento de forma parcelada. Nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

- a) O prazo para entrega do objeto será em conforme edital após a entrega da ordem de fornecimento pela secretaria solicitante.



- b) **Os valores são fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- a) O fornecimento será efetuado imediatamente após a autorização da secretaria solicitante;
- b) No ato do fornecimento do material deverá ser emitido atestado de recebimento, indicando o valor e a quantidade.
- c) A CONTRATANTE recusará os itens nos seguintes casos:
  - . Produtos vencidos;
  - . Embalagens violadas;
  - . Produtos com características diferentes do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – O VALOR CONTRATUAL**

Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor total de **R\$ 934.195,84 (Novecentos e trinta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), dias após a entrega do material, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto a especificação dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação do contrato.

**Parágrafo segundo** – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adimplemento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:



ENTIDADE:	1- MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO
Órgão:	14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./ Ativ.:	123 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 2.402 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.430 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS 2.433 – REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS TRABALHADORES DO SUAS 2.432 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO – PAEFI/CREAS 2.937 – AEPETI – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI 2.409 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 2.435 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEPETI 2.431- PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS 2.934 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 2.425 – IGDSUAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.424 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 2.410 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGD BOLSA) 2.428 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO 2.405- SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 2.899 – ATENÇÃO INTEGRAL A MULHER 2.898- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN
Elemento:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2151 - 2447- 2564 - 2545 - 2796 - 2236 - 2593 - 2489 - 2740 - 2309 - 2290 2291- 2292 - 2293 - 2262 - 2434 -1970-1974 - 1978- 1986- 1990 -1983.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze)** meses ou até que se tenham cumprido todas as obrigações firmadas, incluindo-se as garantias de fábrica oferecidas, as quais deverão ser as mesmas do modelo adquirido, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesse da administração.



## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

I- Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminedada; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura;

II – Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

III – Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

IV – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

V – A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir o produto que não apresentar condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano.

VI – Os serviços objeto desta licitação, mesmo entregues e aceitos ficarão sujeitos à correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade;

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme o estabelecido na cláusula quarta.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA**

A entrega do produto será fiscalizada e supervisionada por servidores deste Município, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

**Parágrafo primeiro** – Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido.

**Parágrafo segundo** – Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues**;
- b) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos**;
- d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo Primeiro** - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV, do parágrafo anterior.

I – Descumprimento do prazo de execução;



II – Recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 08(oito) horas, contadas da data da rejeição, devidamente notificada;

III – Não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**Parágrafo Segundo** – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**Parágrafo Terceiro** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto** – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

**Parágrafo Primeiro** – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do **Pregão eletrônico nº 004/2022**, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Bom Conselho - PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo** - E para firmeza e como prova de assim haverem entre sim ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Bom Conselho/PE, 29 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRE GONÇALVES DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO PORFIRIO DONATO**  
**CPF Nº 043.614.954-08**

\_\_\_\_\_  
**TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO**  
**CPF Nº 052.587.724-03**





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022- PMI

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022- PMI PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 004/2022-(SRP)-.

**Aos 29 De Julho de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.068.976/0001-85, com sede à Rua Cleto Campelo, 171 – Centro – Bom Conselho/PE, CEP nº 55.330-000, neste ato representado por seu gestor o Sr. **CARLOS ANDRE GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o Nº 765.770.904-91, portador da cédula de Identidade Nº 5363603 SSP/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 004/2022, RESOLVEM** registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por menor preço unitário, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado à eventual aquisição de **Material de Expediente, com fornecimento de forma parcelada**, destinados às diversas Secretarias municipais, do Município de Bom Conselho/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA I** - O objeto da presente ata de **Registro de Preços**, para eventual aquisição de Material de Expediente, com fornecimento de forma parcelada, destinados às diversas Secretarias municipais, do Município de Bom Conselho/PE. Conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

#### DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

**CLÁUSULA II** - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA – ME**

CNPJ: 20.166.545/0001-80

Endereço: Rua Bernardino Guimarães, nº 583 - Bairro: São José - Garanhuns/PE

Telefone: (87) 99683-5004 - E-mail: [papelariasuica@hotmail.com](mailto:papelariasuica@hotmail.com)

Representante: **Adriano Pereira Dos Santos**, inscrito no CPF/MF: 034.959.154-78, portador do RG: nº 5.886036 SSP/PE.



### DOS PREÇOS REGISTRADOS

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO, DIAMETRO DE 5,00MM, ESFERICA, COLORIDA, CORPO METALICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM CONTÉM: 40 UNIDADES ALFINETES	PACOTE	1.000	BRW	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETA E AZUL, MEDINDO 12,00X8,00CM	UND	100	RADEX	R\$ 3,61	R\$ 361,00
5	ARQUIVO MORTO POLIONDA - CORES VARIADAS / TIPO BOX PLÁSTICO 34X24X14. CAIXA C/ 50 UND. CAIXA EM PLÁSTICO. REF.: POLIBRAS E/OU SIMILAR	CX	400	POLIBRAS	R\$ 164,80	R\$ 65.920,00
6	BASTÃO DE COLA - QUENTE, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA PISTOLA GRANDE	PACOTE	50	LYKE	R\$ 22,29	R\$ 1.114,50
7	BLOCO DE RECADOS EM PAPEL, COR AMARELA, DIMENSÕES: 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO	UNIDADE	5000	LYKE	R\$ 3,07	R\$ 15.350,00
8	BORRACHA BRANCA MACIA, TAMANHO 40 - CAIXA COM 24 UNIDADES, DIMENSÃO APROXIMADA DE 2 X 4 CM, QUE PERMITA ESCRITA A LÁPIS SEM BORRAR O PAPEL	CX	20	ONDA	R\$ 6,28	R\$ 125,60
9	BORRACHA PONTEIRA, USADAS EM CIMA DO LÁPIS, COM BORRACHAS SUAVES, APLICÁVEIS PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. SEU FORMATO E COMPOSIÇÃO QUE PERMITAM APAGAR COM ALTO GRAU DE	CX/50	400	MERCUR	R\$ 7,56	R\$ 3.024,00



	PRECISÃO LÁPIS E LAPISEIRA. PRODUTO SEM EMBALAGEM: 2,9 X 1,2 X 0,06CM						
10	CADERNO - TIPO BROCHURA, OSTURADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, NO FORMATO ESCOLAR, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	UND	3000	JANDAIA	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00	
11	CADERNO COM ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL, 96 FOLHAS, PAUTADAS NAS DIMENSÕES 200MM X 275MM	UND	2.000	LITTLE ASTRAL	R\$ 3,96	R\$ 7.920,00	
12	CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 340 X 240 X 130 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CX/50 UND.	UND	300	POLIBRAS	R\$ 146,30	R\$ 43.890,00	
13	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MEDINDO 38,00X18,00X30,00CM, TAMP ACOPLADA, NA COR VERMELHA.	UND	2.000	POLIBRAS	R\$ 6,53	R\$ 13.060,00	
14	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - CALCULADORA 12 DÍGITOS, VISOR LCD, MEMÓRIA, CALCULO DE PORCENTAGEM, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CORREÇÃO PARCIAL, DUAS FONTES DE ENERGIA, BATERIA E SOLAR, TAMANHO 128 X 143 X 26MM, PESO 150G.	UNIDADE	300	MASTERPRINT	R\$ 14,61	R\$ 4.383,00	
15	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA VERMELHA, AMPA ANTIASTAXIANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA COM 50	CX	500	MASTERPRINT	R\$ 24,03	R\$ 12.015,00	



	UNIDADES					
16	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA PRETA, AMPA ANTIFIXANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	500	COMPACTO R	R\$ 24,63	R\$ 12.315,00
17	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD/DVD	UND	500	LIKE	R\$ 1,77	R\$ 885,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPAS ANTI- ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	800	BIC	R\$ 22,32	R\$ 17.856,00
19	CANETA HIDROCOR GRANDE CONJUNTO COM 12 UNIDADES, CANETA HIDROGRÁFICA COM SISTEMA EXCLUSIVO QUE PROTEGE A PONTA CONTRA IMPACTOS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE COM CORES VIVAS E TINTAS LAVÁVEIS, TAMPAS ANTIFIXANTE, PONTA GROSSA 4,0MM.	CX	1500	LIKE	R\$ 3,47	R\$ 5.205,00
20	CANETA MARCA-TEXTO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM POLIÉSTER FLUORESCENTE, COR AMARELA, TRAÇO DE 5 MM, PODENDO VARIAR PARA +/- 1MM ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	CX	300	ONDA	R\$ 11,79	R\$ 3.537,00
21	CANETA PARA RETROPROJETOR - PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR AZUL,	UNIDADE	30	BRW	R\$ 1,76	R\$ 52,80



	RECARREGAVEL						
22	CARTOLINA - 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00 CM, NA COR BRANCA, ROSA, VERDE E AZUL.	UND	1.000	ANIN	R\$ 0,66	R\$	660,00
23	CARTOLINA DUPLA FACE (GUACHE) CARTOLINA GUACHE, EM COR, MEDINDO (500X660)MM, (CORES VARIADAS) PCT/100	PCT	36	ANIN	R\$ 73,69	R\$	2.652,84
24	CLIPS Nº 1/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1500	ECOCLIPS	R\$ 1,22	R\$	1.830,00
25	CLIPS Nº 2/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1.500	ECOCLIPS	R\$ 2,88	R\$	4.320,00
26	CLIPS Nº 3/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUE-LADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1.500	ECOCLIPS	R\$ 2,21	R\$	3.315,00
27	CLIPS Nº 4/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUE-LADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1.500	ECOCLIPS	R\$ 3,49	R\$	5.235,00
28	CLIPS Nº 6/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUE-LADO. CAIXAS COM 50 UNIDADES	CX	1.500	ECOCLIPS	R\$ 3,57	R\$	5.355,00
29	CLIPS Nº 8/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	1.500	ECOCLIPS	R\$ 2,92	R\$	4.380,00
30	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 500G LÍQUIDA, LAVÁVEL	UNIDADE	250	KOALA	R\$ 2,80	R\$	700,00
31	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 60G LÍQUIDA, LAVÁVEL	UNIDADE	400	KOALA	R\$ 1,46	R\$	584,00
32	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 90G LÍQUIDA, LAVÁVEL	UNIDADE	1.500	KOALA	R\$ 1,58	R\$	2.370,00
33	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 1KG LÍQUIDA, LAVÁVEL	UNIDADE	400	KOALA	R\$ 6,35	R\$	2.540,00



34	COLA GLITTER □□COLA COM NO MÍNIMO 25G, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 6 CORES	CX	200	TRIS	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
35	COLA PARA ISOPOR □□COLA NÃO TÓXICA, PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS	UNIDADE	150	KOALA	R\$ 3,95	R\$ 592,50
36	CORRETIVO-TIPOFRASCO, 18ML, PARA CANETA	UND	600	MASTERPRINT	R\$ 0,85	R\$ 510,00
37	EMBORRACHADO	UNIDADE	3.000	LEO E LEO	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
38	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL SULFITE, MEDINDO 190,00X226,00MM, NA COR BRANCA	CX/100	200	FORONI	R\$ 16,30	R\$ 3.260,00
39	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A-4 - CX C/100 UND	CX	300	FORONI	R\$ 23,16	R\$ 6.948,00
40	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 26X36 - CX C/100 IND	CX	300	FORONI	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
41	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MM	UND	300	MASTERPRINT	R\$ 2,34	R\$ 702,00
42	ETIQUETAS ADESIVAS - PARA IMPRESSORA, PAPEL OFFSET, MEDINDO 25,00X66,70MM, 01 CARREIRA, 30 ETIQUETAS POR FOLHA, CONTENDO 250 FOLHAS, BRANCA, TOTALIZANDO 7.500 ETIQUETAS.	CX	300	TARJ	R\$ 29,88	R\$ 8.964,00
43	EXTRATOR DE GRAMPOS PARA GRAMPOS 26/6 CROMADO TIPO ALAVANCA COMPRIMENTO MÍNIMO: 150MM.	UND	50	LIKE	R\$ 1,40	R\$ 70,00
44	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 50,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE	UND	500	EUROMKS	R\$ 9,88	R\$ 4.940,00
45	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 18,00MMX50,00M, NA COR BRANCA PACOTE COM 6	PACOTE	1000	EUROMKS	R\$ 17,66	R\$ 17.660,00



	UNIDADES					
46	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX30,00M, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	400	EUROPP	R\$ 2,48	R\$ 992,00
47	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50MM	UNIDADE	400	EUROCEL	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
48	FITA ADESIVA MARROM □□FITA ADESIVA MARRON DIMENSÕES DE ROLO C/ 45MM X 45 MTS, EM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO FABRICADA EM CELULOSE, COM ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL	UND	300	EUROCEL	R\$ 3,15	R\$ 945,00
49	FITA AUTOADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, 19MMX30M.	UND	1.000	EUROCEL	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
50	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2) MM - PCT C/10	PCT	1000	IBEL	R\$ 14,27	R\$ 14.270,00
51	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METÁLICO PARA ATÉ 240 FOLHAS (75G/M²)	UNIDADE	50	LIKE	R\$ 66,42	R\$ 3.321,00
52	GRAMPO 106/6 - PARA GRAMPEADOR CX/5.000 UND	CX	500	ONDA	R\$ 13,54	R\$ 6.770,00
53	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10- 23/10 - FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TREM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO (ANTI FERRUGEM), SEM EXCESSO DE COLA, POSSUI PONTAS DIVERGENTES PARA MELHOR FIXAÇÃO. QUALIDADE SUPERIOR, ALTA DURABILIDADE E SEM REBARDAS. MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA CM - LARGURA 6CM - COMPRIMENTO 13 CM. GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES. REF.: ACC,	CX	500	ONDA	R\$ 16,87	R\$ 8.435,00



	GRAMP LINE, IMS E/ OU SIMILAR. GRAMPEAR DE 40 A 70 FOLHAS. CX/5.000					
55	GRAMPO TRILHO - 80 MM - P/200 FLS DE METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES. REF.: (ACC E/OU SIMILAR)	CX	200	ONDA	R\$ 8,01	R\$ 1.602,00
56	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, P/ GRAMPO 26/6 ESTRUTURA DE METAL, DURÁVEL, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, (REFERÊNCIA PAPEL 75G), COR: PRETA	CX	200	ONDA	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
57	LAPIS DE CERA - GIZAO, COLORIDO COM 6 CORES, ATOXICO, LAVAVEL CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	2.000	SKIN MOLIN	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
58	LÁPIS BORRACHA - MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 4, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, DIÂMETRO CORPO8 CUMPRIMENTO TOTAL 175, APLICAÇÃO TINTA, CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	1000	CIS	R\$ 37,45	R\$ 37.450,00
59	LÁPIS GRAFITE- EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2 MEDINDO 170,00MM CX/12UND	CX	800	CIS	R\$ 4,52	R\$ 3.616,00
60	LIVRO ATA - MEDINDO 207,00X307,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 110G/M2, COM 1040G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET APERGAMINHADO,56G/M2	UNIDADE	500	TILIBRA	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
61	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X320,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	UNIDADE	300	TILIBRA	R\$ 11,17	R\$ 3.351,00





62	LIVRO DE PONTO COM REFORÇO EM COSTURA PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS DIMENSÕES: 330 X 216 MM CAPA DURA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO NA COR PRETA FOLHAS NUMERADAS. 100 FLS	UND	300	TILIBRA	R\$ 12,88	R\$ 3.864,00
63	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X217,00MM, CAPA DURA, COM 120G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS, DE PAPEL RECICLADO,56G/M2	UND	200	TILIBRA	R\$ 6,88	R\$ 1.376,00
64	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 158,00X220,00MM, CAPA EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, COM 120G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS, E PAPEL OFF-SET,63G/M2	UNIDADE	300	TILIBRA	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
66	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	PILOT	R\$ 14,82	R\$ 2.223,00
67	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR AMARELA, SPESSURA DE 4,00MM CAIXA COM 12 UNIDADES	C X	200	ONDA	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
68	PAPEL CARTÃO ESPECIAL- BRANCO TAMANHO A4, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	500	MASTERPRINT	R\$ 13,61	R\$ 6.805,00
69	PAPEL CELOFANE PAPEL, 70 X 90 CM, ESPESSURA 0,07 MM, TRANSPARENTE PCT/10UND	PCT	1000	EMBALE	R\$ 17,65	R\$ 17.650,00
70	PAPEL CREPOM 48CM X 2 METROS - DIVERSAS CORES	UND	1.500	NOVAPRINT	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
71	<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> PAPEL OFÍCIO A4 - BRANCO - 297X420MM A90 CHAMEX COM	RESMA	11.250	REPORT	R\$ 13,99	R\$ 157.387,50



	500 FLS P/ IMPRESSÃO.					
<b>72</b>	<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b> PAPEL OFÍCIO A4 - BRANCO - 297X420MM A90 CHAMEX COM 500 FLS P/ IMPRESSÃO.	RESMA	<b>3.750</b>	<b>REPORT</b>	<b>R\$ 13,99</b>	<b>R\$ 52.462,50</b>
<b>73</b>	PAPEL SEDA 48X60 - PACOTE C/100 UNID	PCT	<b>400</b>	<b>NOVAPRINT</b>	<b>R\$ 18,51</b>	<b>R\$ 7.404,00</b>
<b>74</b>	PASTA SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00 MM, LOMBADA DE 40,00MM, COM ELASTICO, NA COR VERMELHA	UNIDADE	<b>5000</b>	<b>ALAPLAST</b>	<b>R\$ 2,46</b>	<b>R\$ 12.300,00</b>
<b>75</b>	PASTA REGISTRADOR AZ, EM PAPELAO, FORMATO OFICIO, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA	IND	<b>5000</b>	<b>ECONOMIC CHIES</b>	<b>R\$ 8,15</b>	<b>R\$ 40.750,00</b>
<b>76</b>	PASTA REGISTRADORA A/Z DORSO FINO, COM ORIFÍCIO REFORÇADO COM ILHÓS EM PVC, CAPA DURA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PLASTIFICADO EM AMBAS AS FACES, FERRAGEM DE DOIS GANCHOS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. FIXADOR INTERNO EM PVC.	UND	<b>3000</b>	<b>ECONOMIC CHIES</b>	<b>R\$ 6,24</b>	<b>R\$ 18.720,00</b>
<b>77</b>	<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTES METAL 405X15MM - UM VISO E UMA ETIQUETA BRANCA, UM GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 300 A 320, ESPESSURA 035, DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 25 UNIDADES.	UND	<b>1500</b>	<b>FRAMA</b>	<b>R\$ 64,77</b>	<b>R\$ 72.866,25</b>



	<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b>						
78	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTES METAL 405X15MM - UM VISO E UMA ETIQUETA BRANCA, UM GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 300 A 320, ESPESSURA 035, DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 25 UNIDADES.	UND	375	FRAMA	R\$ 64,77	R\$ 24.288,75	
79	PASTA SUSPensa PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTAO PRENSADO, 240G/M2, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA DENTIFICACAO, NA COR PARDA	UND	2.000	FRAMA	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00	
80	PERFURADOR DE PAPEL PARA 20 FOLHAS CAPACIDADE MÍNIMA- 20 FOLHAS COM 2 VAZADORES - GRANDE	UND	50	TRIS	R\$ 14,59	R\$ 729,50	
81	PERFURADOR DE PAPEL, COM 02 FUROS, EM AÇO PINTADO, RESISTENTE, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM PRÁTICO SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES E MARGINADOR, PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS. PARA 50 FOLHAS	UND	150	TRIS	R\$ 87,05	R\$ 13.057,50	
82	PERFURADOR PARA PAPEL - EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE DE 20 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR CINZA MARTELADO	UND	80	TRIS	R\$ 26,25	R\$ 2.100,00	
83	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04 PCT C/ 12 UND.	PCT	250	CONDOR	R\$ 17,75	R\$ 4.437,50	
84	PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 PCT C/ 12 UND.	PCT	150	CONDOR	R\$ 23,98	R\$ 3.597,00	
85	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 2,0MM WBM-7 CORES VARIADAS CANETA MARCADOR QUADRO	CX/12 UND	200	MASTERPRI NT	R\$ 21,59	R\$ 4.318,00	



	BRANCO, DE USO ESPECIAL PARA QUADROS BRANCOS, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E TINTA QUE APAGA FACILMENTE, PONTA DE 4.0MM. PERFEITA PARA USO ESCOLAR. CX. C/ 12 UND. RECARREGÁVEL. AZUL. PRETO E VERMELHO.					
86	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	100	CIS	R\$ 18,75	R\$ 1.875,00
87	PRANCHETA MATERIAL: MDP OU MDF TAMANHO: OFÍCIO OU A4 DIMENSÕES: 340 X 230 MM - PODENDO VARIAR EM + 1,0CM PRENDEDOR DE METAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO 1 UNIDADE.	UND	500	WALEU	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
88	PRANCHETA PORTATIL - EM DURATEX, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO.	UND	450	WALEU	R\$ 6,49	R\$ 2.920,50
89	PRENDEDOR DE PAPEL METAL COM MOLA 41MM, CX C/12 PEÇAS.	CX	200	RRW	R\$ 0,84	R\$ 168,00
90	QUADRO DE AVISO, EM MADEIRA, SPESSURA DE 3,00MM, REVESTIDO EM CORTICA, MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO 150,00X100,00CM.	UND	200	MADEMASTER	R\$ 173,80	R\$ 34.760,00
91	QUADRO LAMINADO COM REVESTIMENTO DE FÓRMICA TAM. 90 X 120	UND	30	MADEMASTER	R\$ 145,25	R\$ 4.357,50
92	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO)	CX	400	RADEX	R\$ 39,49	R\$ 15.796,00
93	REGUA - EM ACRILICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UND	2.000	DELLO	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00



94	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - TAMANHO MÍNIMO DE 13CM, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS, DIVERSAS CORES.	UND	3000	LIKE	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
95	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 13,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	UND	80	GREEN MAPED	R\$ 7,32	R\$ 585,60
96	TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	RADEX	R\$ 34,93	R\$ 5.239,50
97	TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	RADEX	R\$ 29,84	R\$ 4.476,00
98	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, AZUL	UNIDADE	100	RADEX	R\$ 4,00	R\$ 400,00
99	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, VERMELHA	UNIDADE	100	RADEX	R\$ 4,51	R\$ 451,00
100	TINTA - PARA PINTURA A DEDO, A BASE DE AGUA, ATOXICA,6 CORES	CX	200	RADEX	R\$ 3,49	R\$ 698,00
<b>TOTAL GLOBAL R\$:</b>						<b>934.195,84</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

#### DA VIGÊNCIA DA ATA



**CLÁUSULA QUARTA** - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

#### DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA V** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VI** - A revogação do seu registro poderá ser:

- a) A pedido do próprio fornecedor, quando:
- b) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c) Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando o fornecedor registrado:
- d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) Por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
- g) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- i) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
- j) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**CLÁUSULA VII** - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

**CLÁUSULA VIII** - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de



decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IX** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**CLÁUSULA X-** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA XI** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CLÁUSULA XII** - Serão responsáveis pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XIII** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**CLÁUSULA XIV** - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**CLÁUSULA XV** - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**CLÁUSULA XVI** - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações do FUNDO MUNICIPAL no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
- b) **Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FMAS DE Bom conselho/PE** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.



**f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do FMAS DE BOM CONSELHO.

**g)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

**h)** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA XVII** - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
  - c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
  - f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLÁUSULA XVIII** - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLÁUSULA XIX** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;





- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  - i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Bom Conselho/PE, 29 de Julho de 2022.

---

**CARLOS ANDRE GONÇALVES DA SILVA**  
**ORGÃO GERENCIADOR**  
**Ordenador de Despesas**

---

**DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA**  
**LTDA/ME**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**



## TERMO DE CONTRATO Nº 25/2022

### ADESÃO INTEGRAL A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 002/2022 DO MUNICÍPIO DE IATI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - PMI PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 003/2022 – (SRP) - PMI VALIDADE DA ATA: ATÉ 01/04/2023

**ADESÃO POR ESTIMATIVA DE PREÇOS**, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONSELHO PERNAMBUCO** E A EMPRESA **BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, REGISTRO DE PREÇOS – SRP 002/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si firmam **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM CONSELHO, PERNAMBUCO**, com sede à Avenida XV de Novembro, s/n, Centro – Bom Conselho/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.995.947/0001-40, neste ato representado pelo(a) secretária de Educação a Sra. **CIBELLY CAVALCANTE VIEIRA FERRO**, brasileira, casada, domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF nº 021.195.294-00 e RG nº 4876837-SSP/PE, no final subscrito, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, **BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**; Avenida Projetada, S/Nº – Complemento: LOT. Parque Alvorada Ampliação II quadra 2C C LOTE 15 - Bairro: Boa Vista - Garanhuns/ PE. CEP: 55.292-272, inscrita no CNPJ: 14.241.216/0001-53, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Wemmisson Alves Dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 064.152.914-75, portador da cédula de identidade nº 7.383.666 SDS/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 004/2022, **Pregão Eletrônico nº 003.2022, ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002.2022 - PMI** têm entre si, justos e acordados o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato para eventual, para eventual contratação de empresa (s) para aquisição de **Material de limpeza e Material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada**. Nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

- a) O prazo para entrega do objeto será em conforme edital após a entrega da ordem de fornecimento pela secretaria solicitante.



- b) Os valores são fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- a) O fornecimento será efetuado imediatamente após a autorização da secretaria solicitante;
- b) No ato do fornecimento do material deverá ser emitido atesto de recebimento, indicando o valor e a quantidade.
- c) A CONTRATANTE recusará os itens nos seguintes casos:
  - . Produtos vencidos;
  - . Embalagens violadas;
  - . Produtos com características diferentes do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – O VALOR CONTRATUAL**

Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor total de **R\$ 1.022.327,33 (Hum milhão vinte e dois mil trezentos e vinte sete reais e trinta e três centavos)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), dias após a entrega do material, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto a especificação dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação do contrato.

**Parágrafo segundo** – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adimplemento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:



ENTIDADE:	5-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM CONSELHO
Órgão:	11000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER
Unidade orçamentária:	11001- GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./ Ativ.:	2129-1852, 2138-1908, 2135-1883, 1884, 2952-2495, 2496, 2952, 2541, 2542.
Elemento:	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze)** meses ou até que se tenham cumprido todas as obrigações firmadas, incluindo-se as garantias de fábrica oferecidas, as quais deverão ser as mesmas do modelo adquirido, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesse da administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

I- Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminedada; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura;

II – Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

III – Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

IV – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

V – A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir o produto que não apresentar condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano.

VI – Os serviços objeto desta licitação, mesmo entregues e aceitos ficarão sujeitos à correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:



- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme o estabelecido na cláusula quarta.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA**

A entrega do produto será fiscalizada e supervisionada por servidores deste Município, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

**Parágrafo primeiro** – Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido.

**Parágrafo segundo** – Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues**;
- b) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos**;
- d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo Primeiro** - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV, do parágrafo anterior.

I – Descumprimento do prazo de execução;

II – Recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 08(oito) horas, contadas da data da rejeição, devidamente notificada;

III – Não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**Parágrafo Segundo** – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**Parágrafo Terceiro** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto** – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

**Parágrafo Primeiro** – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**



Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do **Pregão eletrônico nº 003/2022**, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Bom Conselho - PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo** - E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Bom Conselho/PE, 29 de Julho de 2022.

---

**CIBELLY CAVALCANTE VIEIRA FERRO**  
**CONTRATANTE**

---

**BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

**THIAGO PORFIRIO DONATO**  
**CPF Nº 043.614.954-08**

---

**TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO**  
**CPF Nº 052.587.724-03**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022- PMI

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022- PMI

### PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 003/2022-(SRP)- PMI

**Aos 29 de Julho de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM CONSELHO, PERNAMBUCO**, com sede à Avenida XV de Novembro, s/n, Centro – Bom Conselho/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.995.947/0001-40, neste ato representado pelo(a) secretária de Educação a Sra. **CIBELLY CAVALCANTE VIEIRA FERRO**, brasileira, casada, domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF nº 021.195.294-00 e RG nº 4876837- SSP/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 003/2022, RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s), de acordo com as classificações por elas alcançadas por menor preço unitário, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado à eventual Material de limpeza e Material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada, destinados às diversas Secretarias do Município de Bom Conselho/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA I** - O objeto da presente ata de **Registro de Preços** para eventual, Material de limpeza e Material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada, destinados às diversas Secretarias do Município de Bom Conselho/PE. Conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

#### DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

**CLÁUSULA II** - Empresa(s) vencedora(s):

**Empresa:** BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 14.241.216/0001-53

**Endereço:** Avenida Projetada, S/Nº – Complemento: LOT. Parque Alvorada Ampliação II  
QUADRA 2C C LOTE 15 - Bairro: Boa Vista – Garanhuns/PE - CEP: 55.292-272

**Telefone:** (87) 99830-9192. **E-mail:** [wemmisson@hotmail.com](mailto:wemmisson@hotmail.com)

Representante: **Wemmisson Alves Dos Santos**, inscrito no CPF: 064.152.914-75 – portador do RG nº 7.383.666 SDS/PE.





## DOS PREÇOS REGISTRADOS

### CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 30L, NA COR PRETA.	UND	150	PLASUTIL	R\$ 19,99	R\$ 2.998,50
02	<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: IPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. VOLUME DO RECIPIENTE: 1L	CX	3.750	CLORITO	R\$ 11,90	R\$ 44.625,00
03	<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b> ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: IPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. VOLUME DO RECIPIENTE: 1L	CX	1.250	CLORITO	R\$ 11,90	R\$ 14.875,00
04	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 77 °GL (77% V,V A 20 °C), FÓRMULA QUÍMICA: C2H5OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G,MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 70 °INPM (70% P,P), CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5. EMBALAGEM TRANSPARENTE C/1L. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1.500	START	R\$ 52,79	R\$ 79.185,00
05	ALCOOL GEL, GEL À BASE DE ALCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70% COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO OLÍMERO, CARBOXILICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM	UND	1.500	START	R\$ 4,79	R\$ 7.185,00



	500ML					
06	AVENTAL, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BOLSO, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO: ÚNICO	UND	1500	MAICOL	R\$ 4,09	R\$ 6.135,00
08	BACIA EM POLIPROPILENO □RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS	UND	110	PLASUTIL	R\$ 6,13	R\$ 674,30
09	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 20L	UND	200	PLASUTIL	R\$ 11,13	R\$ 2.226,00
10	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, FORMATO: CILÍNDRICO	UND	100	PLASUTIL	R\$ 24,19	R\$ 2.419,00
13	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 10L COM ALÇA	UND	120	PLASUTIL	R\$ 5,13	R\$ 615,60
14	BORRIFADOR MANUAL COM BICO DOSADOR E PACACIDADE PARA 500ML	UND	200	PLASVALE	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
16	CERA LIQUIDA - AUTO BRILHO, INCOLOR 05LT, Á BASE DE EMULSÃO DE CARNAÚBA E POLÍMERO ACRILICO METALIZADO. NR.1501	UND	200	BRAVO	R\$ 25,05	R\$ 5.010,00
17	CORO, CONCENTRADO COM TEOR ATIVO DE NO MÍNIMO 5% PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM EM BOBONA DE 5 LITROS (APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA).	GALÃO	500	IGUAÇU	R\$ 5,39	R\$ 2.695,00
18	COADOR CAFÉ, MATERIAL: FLANELA, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO: PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO.	UND	150	JORIAN	R\$ 5,49	R\$ 823,50
19	<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA</b> PARTICIPAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PARA LÍQUIDO 180 ML EM POLIETILENO NÃO RECICLADO, PACOTES COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES	CX	750	COPOBRAS	R\$ 86,95	R\$ 65.212,50
20	<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b> COPO DESCARTÁVEL PARA LÍQUIDO 180 ML EM POLIETILENO NÃO RECICLADO, PACOTES COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES	CX	250	COPOBRAS	R\$ 86,95	R\$ 21.737,50
21	COPO DESCARTÁVEL VOLUME: 50ML	CX	200	COPOBRAS	R\$ 54,99	R\$ 10.998,00



22	COPO PARA ÁGUA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML C/100, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	300	COPOBRAS	R\$ 68,80	R\$ 20.640,00
<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>						
25	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA. NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO, TALCO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	3.750	PROLIMP	R\$ 16,69	R\$ 62.587,50
<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b>						
26	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA. NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO, TALCO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1.250	PROLIMP	R\$ 13,70	R\$ 17.125,00
27	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA. NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO E TALCO. EMBALAGEM DE 2L.	CX	600	PROLIMP	R\$ 21,09	R\$ 12.654,00
28	DESINFETANTE LÍQUIDO 5L, PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	UND	600	PROLIMP	R\$ 9,96	R\$ 5.976,00
29	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA: LAVANDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, COM CONTEÚDO DE 360ML E PESO LÍQUIDO DE 277G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100	BOM AR	R\$ 75,49	R\$ 7.549,00
30	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO	CX	2.000	BRILUX	R\$ 24,69	R\$ 49.380,00



	LÍQUIDO. CAIXA COM 24 UNIDADES.					
31	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 500ML □□COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES, FRAGÂNCIA E ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, RÓTULO COM EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO C/500 ML CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	1.500	BRILUX	R\$ 24,69	R\$ 37.035,00
32	ESCOVA EM PVC E NYLON RETANGULAR MÉDIA PARA LIMPEZA GERAL. CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	60	CONDOR	R\$ 23,09	R\$ 1.385,40
33	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA , NYLON, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA , MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 20 MM.	CX	500	ESFREBOM	R\$ 25,09	R\$ 12.545,00
34	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 14 PACOTES DE 60G	PCT	180	ASSOLAM	R\$ 15,04	R\$ 2.707,20
36	FLANELA, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 36 CM, COR: AMARELA.	UND	1500	PANOFINO	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00
37	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 23 CM, FOLHA SIMPLES, USO NA COR BRANCA, SUPERIOR A 70% MÁXIMA 15MM2	PCT	500	SANTEPEL	R\$ 25,09	R\$ 12.545,00
38	INSETICIDA DOMESTICA - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA C/12	PCT	200	RAID	R\$ 81,35	R\$ 16.270,00
39	LAVADOR DE VIDRO - COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 5CM, ALTURA 18CM	UND	5	BRALIMPIA	R\$ 31,45	R\$ 157,25
40	LENÇO DE PAPEL PACOTE COM 50 FOLHAS. CAIXA COM 7 PACOTES	PCT	300	SOFTY`S	R\$ 21,95	R\$ 6.585,00



41	LIMPA VIDRO, PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETERTRIPOFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMVALIDADE DE ATÉ 12 MESES, CORAZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML COM GATILHO / LIMPA VIDROS. EMBALAGEM COM 500ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	500	BRILUX	R\$ 32,99	R\$ 16.495,00
42	LIMPADOR MULTIUSO, COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO BULFANO DE SÓDIO TENSOATIVO NÃO IÔNICOALCALINIZANTE SEQUESTRANTE SOLUBILIZANTES ÉTER GLICÓLICO ÁLCOOL. EMBALAGEM COM 500 ML. GARRAFA COM 1 L. CAIXA COM 12 (ÁCIDO MURIÁTICO).	CX	480	START	R\$ 20,09	R\$ 9.643,20
43	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE 100L, COM PEDAL	UND	20	LAR PLASTICOS	R\$ 174,99	R\$ 3.499,80
44	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 30L, NA COR PRETA, COM PEDAL	UND	50	LAR PLASTICOS	R\$ 46,99	R\$ 2.349,50
45	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 50L, NA COR PRETA	UND	60	LAR PLASTICOS	R\$ 133,90	R\$ 8.034,00
46	DESCRIÇÃO: LIXEIRA EM POLIPROPILENO, MOLDADO EM CAPACIDADE PARA 60 LITROS E COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS P4 1 CM X 141 X 1CM	UND	50	LAR PLASTICOS	R\$ 92,49	R\$ 4.624,50
47	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, A, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO - DESTAC DE 500ML	CX	70	DESTAC	R\$ 21,89	R\$ 1.532,30
48	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: LATÉX, TAMANHO: GRANDE, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	UND	500	BRACOL	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
49	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: LATÉX, TAMANHO: MÉDIO, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRO FLOCADO ALGODÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 29CM, FINALIDADE: EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE	UND	500	MEDIX	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00



	COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.					
50	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: LATÉX, TAMANHO: PEQUENO, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	UND	500	MEDIX	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
51	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO PUNHO: LONGO, TAMANHO: GRANDE, COR: VERDE, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRAÇÃO, RESISTENTE A CORTE.	PAR	500	BRACOL	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
52	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO PUNHO: LONGO, TAMANHO: MÉDIO, COR: VERDE, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRAÇÃO, RESISTENTE A CORTE	PAR	500	BRACOL	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
53	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO PUNHO: LONGO, TAMANHO: PEQUENO, COR: VERDE, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRAÇÃO, RESISTENTE A CORTE	PAR	500	BRACOL	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
54	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ÚNICO, TIPO: 5 DEDOS, APLICAÇÃO: MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE EXTERNA GOFRADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA, COR: TRANSPARENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	BRACOL	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
55	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 5,16 POL, ESPESSURA: 2 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: CRISTAL, USO: JARDINAGEM E LIMPEZA, EM PUC 3 CAMADAS, COM ENGATE ROSQUEADO E ESGUINCHO.	UND	12	FLEX COLOR	R\$ 80,49	R\$ 965,88
56	MASCARA CIRURGICA - TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATOXICAS, TIPO FIXAÇÃO COM ELASTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGENICA, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	3000	MEDIX	R\$ 14,79	R\$ 44.370,00



58	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO, MEDINDO (40 X 60) CM, BRANCA, SEM ESTAMPA	UND	5000	FORTFIO	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
59	PANO DE CHÃO IDEAL PARA LIMPEZA, FEITO COM TECIDO 100% ALGODÃO, LAVADO, ALVEJADO E ISENTO DE DETRITOS, MEDINDO 70 X 50 CM -	UND	5.000	PANO BOM	R\$ 2,89	R\$ 14.450,00
60	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 80% VISCOSE, 5% POLIÉSTER, 15% POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 38 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PIA, COR: AMARELA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	200	PANO BOM	R\$ 4,59	R\$ 918,00
61	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO:300 M, LARGURA:33 CM, CARACTERÍSTICAS CIONAIS: MICROPERFURADO/GRAMATURA41G/M2/MULTIUSO, APLICAÇÃO:USO GERAL, COR:VERDE, TIPO:BOBIMA	UND	220	PANO BOM	R\$ 2,09	R\$ 459,80
62	<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 16.(QUATRO) ROLOS E FORNECIDOS EM FARDOS COM 48 (QUARENTA EITO) PACOTES	FARDOS	2.250	NOVO	R\$ 36,99	R\$ 83.227,50
63	<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b> PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 16.(QUATRO) ROLOS E FORNECIDOS EM FARDOS COM 48 (QUARENTA EITO) PACOTES	FARDOS	750	NOVO	R\$ 36,99	R\$ 27.742,50
67	PULVERIZADOR, PULVERIZADOR DE AUTOPROPULSÃO (INSETICIDA DE AEROSSOL), COM 300ML.	UND	200	PLASVALE	R\$ 10,09	R\$ 2.018,00
68	POLIDOR DE ALUMINIO - COMPOSTO PORTENSOATIVO AMONICO, ACIDULANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, PRINCIPIO ATIVO ACIDO SULFONICO, 500ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO	CX	120	TROIA	R\$ 18,95	R\$ 2.274,00
69	PORTA-COPO COM BASE E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL OU ACETATO. CAPACIDADE PARA 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML.	UND	50	AURIMAR	R\$ 42,99	R\$ 2.149,50



70	RODO DE PLÁSTICO, CEPA DE 60CM(C) ESPECIFICAÇÃO: CEPA DE PLÁSTICO, COM 2 BORRACHAS DE EVA SILICONADA E FLEXÍVEL, CANTOS ARREDONDADOS E ABAULADOS, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL PARA CABO; CABO CILÍNDRICO DE MADEIRA MACIÇA RESISTENTE, REVESTIDO DE PLÁSTICO, DE NO MÍNIMO 150CM(C) E FIXADO POR ROSCA.	UND	500	BRILHUS	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
71	<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE. CX C/50	CX	1.500	BEM-TE-VI	R\$ 52,89	R\$ 79.335,00
72	<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b> SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE. CX C/50	CX	500	BEM-TE-VI	R\$ 53,85	R\$ 26.925,00
73	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO: COCO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	400	MINUANDO	R\$ 74,49	R\$ 29.796,00
74	SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA. EMBALAGEM COM 500G. CAIXA COM 24 UNIDADES	PCT	1.000	BEM-TE-VI	R\$ 43,19	R\$ 43.190,00
75	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ: PH 6 A 8, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AGENTE BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, SOLVENTE, 1L.	UND	1.500	PREMISSE	R\$ 4,49	R\$ 6.735,00
76	SACO LIXO PRETO 200 LITROS REFORÇADOPACOTE COM 50 UNIDADES - (COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT	800	SORPACK	R\$ 9,99	R\$ 7.992,00
77	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80CM, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	800	DOKAPACK	R\$ 6,99	R\$ 5.592,00





78	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 0,75 X 1,05, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM:PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	800	DOKAPACK	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00
79	SACO PLÁSTICO COR PRETA 40L PARA LIXO ESPECIFICAÇÃO: DE 60CM(L) X 63CM(A); OXIBIODEGRADÁVEL; 8 MICRA(E), EM PAREDE SIMPLES, COSTURA RESISTENTE; PACOTE LACRADO COM 100 UNIDADES.	PCT	800	DOKAPACK	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
82	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO PICOTADO, ALTURA: 40 CM, LARGURA: 30 CM	PCT	120	SUPRIFLEX	R\$ 18,99	R\$ 2.278,80
83	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO PICOTADO, ALTURA: 50 CM, LARGURA: 35 CM, COM 500 UNIDADES	PCT	120	SUPRIFLEX	R\$ 46,09	R\$ 5.530,80
85	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 20 CMLARGURA: 21 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA. PACOTE COM 5000 FOLHAS.	PCT	3000	SILVESTRE	R\$ 4,09	R\$ 12.270,00
86	VASSOURA - DE PIACAÇA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 20CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE PLASTICO	UND	500	ROSSI	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
87	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO CEPA 30CM(C) - BASE E CABO EM MADEIRA MACIÇA, RESISTENTE, FIXADO POR ROSCA; - BASE COM 1 (UM) FURO PARA O CABO, COM CANTOS ARREDONDADOS E ABAULADOS, ALTA CONCENTRAÇÃO DE CERDAS NOS TUFOS, CERDAS 6,5CM(C); - CABO CILÍNDRICO PLASTIFICADO DE NO MÍNIMO 150CM(C)	UND	500	RANOVA	R\$ 6,79	R\$ 3.395,00
88	ESCOVA SANITÁRIA - EM NYLON, COM SUPORTE COM SISTEMA ABRE E FECHA E CERDAS CRESPAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM 8CM, LARGURA 40CM, ALTURA 10CM	UND	200	DALCIN	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
<b>TOTAL GLOBAL R\$:</b>						<b>1.022.327,33</b>



**a)** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**b)** Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA**

**CLÁUSULA QUARTA** - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

#### **DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA V** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:**

- a)** A pedido do próprio fornecedor, quando:
- b)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c)** Por iniciativa do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM CONSELHO**, quando o fornecedor registrado:
- d)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e)** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f)** Por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
- g)** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h)** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- i)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
- j)** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM CONSELHO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



## DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**CLÁUSULA VII** - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

**CLÁUSULA VIII** - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IX** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**CLÁUSULA X-** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA XI** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**CLÁUSULA XII** - Serão responsáveis pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XIII** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**CLÁUSULA XIV** - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

## DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**CLÁUSULA XV** - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**CLÁUSULA XVI** - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM CONSELHO** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

- b) Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c)** A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d)** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM CONSELHO** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h)** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA XVII** - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLÁUSULA XVIII** - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLÁUSULA XIX** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/



art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  - i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Bom Conselho/PE, 29 de Julho de 2022.

**CIBELLY CAVALCANTE VIEIRA FERRO**  
**ORGÃO GERENCIADOR**  
**Ordenador de Despesas**

**BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**



## TERMO DE CONTRATO Nº 26/2022

### ADESÃO INTEGRAL A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 007/2022 DO MUNICÍPIO DE IATI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 - PMI PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 004/2022 - (SRP) - PMI VALIDADE DA ATA: ATÉ 12/05/2023

**ADESÃO POR ESTIMATIVA DE PREÇOS**, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA. QUE ENTRE SI CELEBRAM **FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONSELHO PERNAMBUCO** E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA – ME**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, REGISTRO DE PREÇOS – SRP 007/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si firmam **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM CONSELHO, PERNAMBUCO**, com sede à Avenida XV de Novembro, s/n, Centro – Bom Conselho/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.995.947/0001-40, neste ato representado pelo(a) secretária de Educação a Sra. **CIBELLY CAVALCANTE VIEIRA FERRO**, brasileira, casada, domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF nº 021.195.294-00 e RG nº 4876837-SSP/PE, no final subscrito, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 20.166.545/0001-80, Rua Bernardino Guimarães, nº 583 - Bairro: São José - Cidade: Garanhuns/PE, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Adriano Pereira Dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 034.959.154-78, portador da cédula de identidade nº 5.886036 SSP/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 005/2022, **Pregão Eletrônico nº 004.2022, ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007.22 – PMI**, conforme pedido do Secretário de administração do Município De Bom Conselho através do Ofício nº 39/2022, têm entre si, justos e acordados o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato para eventual, contratação de empresa (s) para eventual aquisição de material de Expediente, com fornecimento de forma parcelada. Nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

- a) O prazo para entrega do objeto será em conforme edital após a entrega da ordem de fornecimento pela secretaria solicitante.



- b) Os valores são fixos e irreatáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O fornecimento será efetuado imediatamente após a autorização da secretaria solicitante;
- b) No ato do fornecimento do material deverá ser emitido atesto de recebimento, indicando o valor e a quantidade.
- c) A CONTRATANTE recusará os itens nos seguintes casos:
  - . Produtos vencidos;
  - . Embalagens violadas;
  - . Produtos com características diferentes do objeto licitado.

#### CLÁUSULA QUARTA – O VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor total de **R\$ 934.195,84 (Novecentos e trinta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), dias após a entrega do material, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto a especificação dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação do contrato.

**Parágrafo segundo** – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adimplemento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

ENTIDADE:	5-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM CONSELHO
Órgão:	11000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER



Unidade orçamentária:	11001- GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./ Ativ.:	2129-1852, 2138-1908, 2135-1883, 1884, 2952-2495, 2496, 2952, 2541, 2542.
Elemento:	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze)** meses ou até que se tenham cumprido todas as obrigações firmadas, incluindo-se as garantias de fábrica oferecidas, as quais deverão ser as mesmas do modelo adquirido, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesse da administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

I- Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminedada; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura;

II – Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

III – Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

IV – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

V – A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir o produto que não apresentar condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano.

VI – Os serviços objeto desta licitação, mesmo entregues e aceitos ficarão sujeitos à correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme o estabelecido na cláusula quarta.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA**

A entrega do produto será fiscalizada e supervisionada por servidores deste Município, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

**Parágrafo primeiro** – Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido.

**Parágrafo segundo** – Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**
- b) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;**
- d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo Primeiro** - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV, do parágrafo anterior.

I - Descumprimento do prazo de execução;

II - Recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 08(oito) horas, contadas da data da rejeição, devidamente notificada;

III - Não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**Parágrafo Segundo** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**Parágrafo Terceiro** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

**Parágrafo Primeiro** - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**A CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**  
Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do **Pregão eletrônico nº 004/2022**, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Bom Conselho – PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo** – E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Bom Conselho/PE, 29 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CIBELLY CAVALCANTE VIEIRA FERRO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA – ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO PORFIRIO DONATO**  
**CPF Nº 043.614.954-08**

\_\_\_\_\_  
**TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO**  
**CPF Nº 052.587.724-03**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022- PMI

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022- PMI PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 004/2022-(SRP)-.

**Aos 29 de Julho de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM CONSELHO, PERNAMBUCO**, com sede à Avenida XV de Novembro, s/n, Centro – Bom Conselho/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.995.947/0001-40, neste ato representado pelo(a) secretária de Educação a Sra. **CIBELLY CAVALCANTE VIEIRA FERRO**, brasileira, casada, domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF nº 021.195.294-00 e RG nº 4876837- SSP/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 004/2022, RESOLVEM** registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por menor preço unitário, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado à eventual aquisição de **Material de Expediente, com fornecimento de forma parcelada**, destinados às diversas Secretarias do Município de Bom Conselho/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA I** - O objeto da presente ata de **Registro de Preços**, para eventual aquisição de Material de Expediente, com fornecimento de forma parcelada, destinados às diversas Secretarias do Município de Bom Conselho/PE. Conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

#### DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

**CLÁUSULA II** - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA – ME**

CNPJ: 20.166.545/0001-80

Endereço: Rua Bernardino Guimarães, nº 583 - Bairro: São José - Garanhuns/PE

Telefone: (87) 99683-5004 - E-mail: [papelariasuica@hotmail.com](mailto:papelariasuica@hotmail.com)

Representante: **Adriano Pereira Dos Santos**, inscrito no CPF/MF: 034.959.154-78, portador do RG: nº 5.886036 SSP/PE.



### DOS PREÇOS REGISTRADOS

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO, DIAMETRO DE 5,00MM, ESFERICA, COLORIDA, CORPO METALICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM CONTÉM: 40 UNIDADES ALFINETES	PACOTE	1.000	BRW	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETA E AZUL, MEDINDO 12,00X8,00CM	UND	100	RADEX	R\$ 3,61	R\$ 361,00
5	ARQUIVO MORTO POLIONDA - CORES VARIADAS / TIPO BOX PLÁSTICO 34X24X14. CAIXA C/ 50 UND. CAIXA EM PLÁSTICO. REF.: POLIBRAS E/OU SIMILAR	CX	400	POLIBRAS	R\$ 164,80	R\$ 65.920,00
6	BASTÃO DE COLA - QUENTE, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA PISTOLA GRANDE	PACOTE	50	LYKE	R\$ 22,29	R\$ 1.114,50
7	BLOCO DE RECADOS EM PAPEL, COR AMARELA, DIMENSÕES: 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO	UNIDADE	5000	LYKE	R\$ 3,07	R\$ 15.350,00
8	BORRACHA BRANCA MACIA, TAMANHO 40 - CAIXA COM 24 UNIDADES, DIMENSÃO APROXIMADA DE 2 X 4 CM, QUE PERMITA ESCRITA A LÁPIS SEM BORRAR O PAPEL	CX	20	ONDA	R\$ 6,28	R\$ 125,60
9	BORRACHA PONTEIRA, USADAS EM CIMA DO LÁPIS, COM BORRACHAS SUAVES, APLICÁVEIS PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. SEU FORMATO E	CX/50	400	MERCUR	R\$ 7,56	R\$ 3.024,00



PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

	COMPOSIÇÃO QUE PERMITAM APAGAR COM ALTO GRAU DE PRECISÃO LÁPIS E LAPISEIRA. PRODUTO SEM EMBALAGEM: 2,9 X 1,2 X 0,06CM					
<b>10</b>	CADERNO - TIPO BROCHURA, OSTURADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, NO FORMATO ESCOLAR, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	UND	<b>3000</b>	<b>JANDAIA</b>	<b>R\$ 3,15</b>	<b>R\$ 9.450,00</b>
<b>11</b>	CADERNO COM ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL, 96 FOLHAS, PAUTADAS NAS DIMENSÕES 200MM X 275MM	UND	<b>2.000</b>	<b>LITTLE ASTRAL</b>	<b>R\$ 3,96</b>	<b>R\$ 7.920,00</b>
<b>12</b>	CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 340 X 240 X 130 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CX/50 UND.	UND	<b>300</b>	<b>POLIBRAS</b>	<b>R\$ 146,30</b>	<b>R\$ 43.890,00</b>
<b>13</b>	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MEDINDO 38,00X18,00X30,00CM, TAMPA ACOPLADA, NA COR VERMELHA.	UND	<b>2.000</b>	<b>POLIBRAS</b>	<b>R\$ 6,53</b>	<b>R\$ 13.060,00</b>
<b>14</b>	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - CALCULADORA 12 DÍGITOS, VISOR LCD, MEMÓRIA, CALCULO DE PORCENTAGEM, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CORREÇÃO PARCIAL, DUAS FONTES DE ENERGIA, BATERIA E SOLAR, TAMANHO 128 X 143 X 26MM, PESO 150G.	UNIDADE	<b>300</b>	<b>MASTERPRINT</b>	<b>R\$ 14,61</b>	<b>R\$ 4.383,00</b>
<b>15</b>	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATÃO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA VERMELHA, AMPA ANTIFIXANTE, VALIDADE	CX	<b>500</b>	<b>MASTERPRINT</b>	<b>R\$ 24,03</b>	<b>R\$ 12.015,00</b>

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: a338924e-2596-4b3c-9f70-23b10d5a7931



	MINIMA DE 5 ANOS CAIXA COM 50 UNIDADES					
16	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA PRETA, AMPA ANTIFIXANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	500	COMPACTO R	R\$ 24,63	R\$ 12.315,00
17	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD/DVD	UND	500	LIKE	R\$ 1,77	R\$ 885,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI- ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	800	BIC	R\$ 22,32	R\$ 17.856,00
19	CANETA HIDROCOR GRANDE CONJUNTO COM 12 UNIDADES, CANETA HIDROGRÁFICA COM SISTEMA EXCLUSIVO QUE PROTEGE A PONTA CONTRA IMPACTOS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE COM CORES VIVAS E TINTAS LAVÁVEIS, TAMPA ANTIFIXANTE, PONTA GROSSA 4,0MM.	CX	1500	LIKE	R\$ 3,47	R\$ 5.205,00
20	CANETA MARCA-TEXTO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM POLIÉSTER FLUORESCENTE, COR AMARELA, TRAÇO DE 5 MM, PODENDO VARIAR PARA +/- 1MM ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	CX	300	ONDA	R\$ 11,79	R\$ 3.537,00
21	CANETA PARA RETROPROJETOR - PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR AZUL,	UNIDADE	30	BRW	R\$ 1,76	R\$ 52,80



	RECARREGAVEL						
22	CARTOLINA - 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00 CM, NA COR BRANCA, ROSA, VERDE E AZUL.	UND	1.000	ANIN	R\$ 0,66	R\$	660,00
23	CARTOLINA DUPLA FACE (GUACHE) CARTOLINA GUACHE, EM COR, MEDINDO (500X660)MM, (CORES VARIADAS) PCT/100	PCT	36	ANIN	R\$ 73,69	R\$	2.652,84
24	CLIPS Nº 1/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1500	ECOCLIPS	R\$ 1,22	R\$	1.830,00
25	CLIPS Nº 2/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1.500	ECOCLIPS	R\$ 2,88	R\$	4.320,00
26	CLIPS Nº 3/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUE-LADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1.500	ECOCLIPS	R\$ 2,21	R\$	3.315,00
27	CLIPS Nº 4/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUE-LADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1.500	ECOCLIPS	R\$ 3,49	R\$	5.235,00
28	CLIPS Nº 6/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUE-LADO. CAIXAS COM 50 UNIDADES	CX	1.500	ECOCLIPS	R\$ 3,57	R\$	5.355,00
29	CLIPS Nº 8/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	1.500	ECOCLIPS	R\$ 2,92	R\$	4.380,00
30	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 500G LÍQUIDA, LAVÁVEL	UNIDADE	250	KOALA	R\$ 2,80	R\$	700,00
31	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 60G LÍQUIDA, LAVÁVEL	UNIDADE	400	KOALA	R\$ 1,46	R\$	584,00
32	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 90G LÍQUIDA, LAVÁVEL	UNIDADE	1.500	KOALA	R\$ 1,58	R\$	2.370,00
33	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 1KG LÍQUIDA, LAVÁVEL	UNIDADE	400	KOALA	R\$ 6,35	R\$	2.540,00





34	COLA GLITTER □□COLA COM NO MÍNIMO 25G, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 6 CORES	CX	200	TRIS	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
35	COLA PARA ISOPOR □□COLA NÃO TÓXICA, PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS	UNIDADE	150	KOALA	R\$ 3,95	R\$ 592,50
36	CORRETIVO-TIPOFRASCO, 18ML, PARA CANETA	UND	600	MASTERPRINT	R\$ 0,85	R\$ 510,00
37	EMBORRACHADO	UNIDADE	3.000	LEO E LEO	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
38	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL SULFITE, MEDINDO 190,00X226,00MM, NA COR BRANCA	CX/100	200	FORONI	R\$ 16,30	R\$ 3.260,00
39	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A-4 - CX C/100 UND	CX	300	FORONI	R\$ 23,16	R\$ 6.948,00
40	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 26X36 - CX C/100 IND	CX	300	FORONI	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
41	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MM	UND	300	MASTERPRINT	R\$ 2,34	R\$ 702,00
42	ETIQUETAS ADESIVAS - PARA IMPRESSORA, PAPEL OFFSET, MEDINDO 25,00X66,70MM, 01 CARREIRA, 30 ETIQUETAS POR FOLHA, CONTENDO 250 FOLHAS, BRANCA, TOTALIZANDO 7.500 ETIQUETAS.	CX	300	TARJ	R\$ 29,88	R\$ 8.964,00
43	EXTRATOR DE GRAMPOS PARA GRAMPOS 26/6 CROMADO TIPO ALAVANCA COMPRIMENTO MÍNIMO: 150MM.	UND	50	LIKE	R\$ 1,40	R\$ 70,00
44	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 50,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE	UND	500	EUROMKS	R\$ 9,88	R\$ 4.940,00
45	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 18,00MMX50,00M, NA COR BRANCA PACOTE COM 6	PACOTE	1000	EUROMKS	R\$ 17,66	R\$ 17.660,00



	UNIDADES					
46	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX30,00M, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	400	EUROPP	R\$ 2,48	R\$ 992,00
47	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50MM	UNIDADE	400	EUROCEL	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
48	FITA ADESIVA MARROM □□FITA ADESIVA MARRON DIMENSÕES DE ROLO C/ 45MM X 45 MTS, EM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO FABRICADA EM CELULOSE, COM ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL	UND	300	EUROCEL	R\$ 3,15	R\$ 945,00
49	FITA AUTOADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, 19MMX30M.	UND	1.000	EUROCEL	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
50	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2) MM - PCT C/10	PCT	1000	IBEL	R\$ 14,27	R\$ 14.270,00
51	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METÁLICO PARA ATÉ 240 FOLHAS (75G/M²)	UNIDADE	50	LIKE	R\$ 66,42	R\$ 3.321,00
52	GRAMPO 106/6 - PARA GRAMPEADOR CX/5.000 UND	CX	500	ONDA	R\$ 13,54	R\$ 6.770,00
53	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10- 23/10 - FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TREM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO (ANTI FERRUGEM), SEM EXCESSO DE COLA, POSSUI PONTAS DIVERGENTES PARA MELHOR FIXAÇÃO. QUALIDADE SUPERIOR, ALTA DURABILIDADE E SEM REBARDAS. MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA CM - LARGURA 6CM - COMPRIMENTO 13 CM. GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES. REF.: ACC,	CX	500	ONDA	R\$ 16,87	R\$ 8.435,00



	GRAMP LINE, IMS E/ OU SIMILAR. GRAMPEAR DE 40 A 70 FOLHAS. CX/5.000					
55	GRAMPO TRILHO - 80 MM - P/200 FLS DE METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES. REF.: (ACC E/OU SIMILAR)	CX	200	ONDA	R\$ 8,01	R\$ 1.602,00
56	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, P/ GRAMPO 26/6 ESTRUTURA DE METAL, DURÁVEL, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, (REFERÊNCIA PAPEL 75G), COR: PRETA	CX	200	ONDA	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
57	LAPIS DE CERA - GIZAO, COLORIDO COM 6 CORES, ATOXICO, LAVAVEL CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	2.000	SKIN MOLIN	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
58	LÁPIS BORRACHA - MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 4, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, DIÂMETRO CORPO8 CUMPRIMENTO TOTAL 175, APLICAÇÃO TINTA, CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	1000	CIS	R\$ 37,45	R\$ 37.450,00
59	LÁPIS GRAFITE- EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2 MEDINDO 170,00MM CX/12UND	CX	800	CIS	R\$ 4,52	R\$ 3.616,00
60	LIVRO ATA - MEDINDO 207,00X307,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 110G/M2, COM 1040G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET APERGAMINHADO,56G/M2	UNIDADE	500	TILIBRA	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
61	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X320,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	UNIDADE	300	TILIBRA	R\$ 11,17	R\$ 3.351,00



62	LIVRO DE PONTO COM REFORÇO EM COSTURA PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS DIMENSÕES: 330 X 216 MM CAPA DURA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO NA COR PRETA FOLHAS NUMERADAS. 100 FLS	UND	300	TILIBRA	R\$ 12,88	R\$ 3.864,00
63	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X217,00MM, CAPA DURA, COM 120G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS, DE PAPEL RECICLADO,56G/M2	UND	200	TILIBRA	R\$ 6,88	R\$ 1.376,00
64	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 158,00X220,00MM, CAPA EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, COM 120G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS, E PAPEL OFF-SET,63G/M2	UNIDADE	300	TILIBRA	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
66	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	PILOT	R\$ 14,82	R\$ 2.223,00
67	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR AMARELA, SPESSURA DE 4,00MM CAIXA COM 12 UNIDADES	C X	200	ONDA	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
68	PAPEL CARTÃO ESPECIAL- BRANCO TAMANHO A4, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	500	MASTERPRINT	R\$ 13,61	R\$ 6.805,00
69	PAPEL CELOFANE PAPEL, 70 X 90 CM, ESPESSURA 0,07 MM, TRANSPARENTE PCT/10UND	PCT	1000	EMBALE	R\$ 17,65	R\$ 17.650,00
70	PAPEL CREPOM 48CM X 2 METROS - DIVERSAS CORES	UND	1.500	NOVAPRINT	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
71	<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> PAPEL OFÍCIO A4 - BRANCO - 297X420MM A90 CHAMEX COM	RESMA	11.250	REPORT	R\$ 13,99	R\$ 157.387,50



	500 FLS P/ IMPRESSÃO.					
<b>72</b>	<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b> PAPEL OFÍCIO A4 - BRANCO - 297X420MM A90 CHAMEX COM 500 FLS P/ IMPRESSÃO.	RESMA	<b>3.750</b>	<b>REPORT</b>	<b>R\$ 13,99</b>	<b>R\$ 52.462,50</b>
<b>73</b>	PAPEL SEDA 48X60 - PACOTE C/100 UNID	PCT	<b>400</b>	<b>NOVAPRINT</b>	<b>R\$ 18,51</b>	<b>R\$ 7.404,00</b>
<b>74</b>	PASTA SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00 MM, LOMBADA DE 40,00MM, COM ELASTICO, NA COR VERMELHA	UNIDADE	<b>5000</b>	<b>ALAPLAST</b>	<b>R\$ 2,46</b>	<b>R\$ 12.300,00</b>
<b>75</b>	PASTA REGISTRADOR AZ, EM PAPELÃO, FORMATO OFICIO, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA	IND	<b>5000</b>	<b>ECONOMIC CHIES</b>	<b>R\$ 8,15</b>	<b>R\$ 40.750,00</b>
<b>76</b>	PASTA REGISTRADORA A/Z DORSO FINO, COM ORIFÍCIO REFORÇADO COM ILHÓS EM PVC, CAPA DURA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PLASTIFICADO EM AMBAS AS FACES, FERRAGEM DE DOIS GANCHOS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. FIXADOR INTERNO EM PVC.	UND	<b>3000</b>	<b>ECONOMIC CHIES</b>	<b>R\$ 6,24</b>	<b>R\$ 18.720,00</b>
<b>77</b>	<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTES METAL 405X15MM - UM VISO E UMA ETIQUETA BRANCA, UM GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 300 A 320, ESPESSURA 035, DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 25 UNIDADES.	UND	<b>1500</b>	<b>FRAMA</b>	<b>R\$ 64,77</b>	<b>R\$ 72.866,25</b>



	<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b>						
78	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTES METAL 405X15MM - UM VISO E UMA ETIQUETA BRANCA, UM GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 300 A 320, ESPESSURA 035, DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 25 UNIDADES.	UND	375	FRAMA	R\$ 64,77	R\$ 24.288,75	
79	PASTA SUSPensa PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTAO PRENSADO, 240G/M2, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA DENTIFICACAO, NA COR PARDA	UND	2.000	FRAMA	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00	
80	PERFURADOR DE PAPEL PARA 20 FOLHAS CAPACIDADE MÍNIMA- 20 FOLHAS COM 2 VAZADORES - GRANDE	UND	50	TRIS	R\$ 14,59	R\$ 729,50	
81	PERFURADOR DE PAPEL, COM 02 FUROS, EM AÇO PINTADO, RESISTENTE, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM PRÁTICO SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES E MARGINADOR, PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS. PARA 50 FOLHAS	UND	150	TRIS	R\$ 87,05	R\$ 13.057,50	
82	PERFURADOR PARA PAPEL - EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE DE 20 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR CINZA MARTELADO	UND	80	TRIS	R\$ 26,25	R\$ 2.100,00	
83	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04 PCT C/ 12 UND.	PCT	250	CONDOR	R\$ 17,75	R\$ 4.437,50	
84	PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 PCT C/ 12 UND.	PCT	150	CONDOR	R\$ 23,98	R\$ 3.597,00	
85	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 2,0MM WBM-7 CORES VARIADAS CANETA MARCADOR QUADRO	CX/12 UND	200	MASTERPRI NT	R\$ 21,59	R\$ 4.318,00	



	BRANCO, DE USO ESPECIAL PARA QUADROS BRANCOS, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E TINTA QUE APAGA FACILMENTE, PONTA DE 4.0MM. PERFEITA PARA USO ESCOLAR. CX. C/ 12 UND. RECARREGÁVEL. AZUL. PRETO E VERMELHO.					
86	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	100	CIS	R\$ 18,75	R\$ 1.875,00
87	PRANCHETA MATERIAL: MDP OU MDF TAMANHO: OFÍCIO OU A4 DIMENSÕES: 340 X 230 MM - PODENDO VARIAR EM + 1,0CM PRENDEDOR DE METAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO 1 UNIDADE.	UND	500	WALEU	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
88	PRANCHETA PORTATIL - EM DURATEX, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO.	UND	450	WALEU	R\$ 6,49	R\$ 2.920,50
89	PRENDEDOR DE PAPEL METAL COM MOLA 41MM, CX C/12 PEÇAS.	CX	200	RRW	R\$ 0,84	R\$ 168,00
90	QUADRO DE AVISO, EM MADEIRA, SPESSURA DE 3,00MM, REVESTIDO EM CORTICA, MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO 150,00X100,00CM.	UND	200	MADEMASTER	R\$ 173,80	R\$ 34.760,00
91	QUADRO LAMINADO COM REVESTIMENTO DE FÓRMICA TAM. 90 X 120	UND	30	MADEMASTER	R\$ 145,25	R\$ 4.357,50
92	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO)	CX	400	RADEX	R\$ 39,49	R\$ 15.796,00
93	REGUA - EM ACRILICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UND	2.000	DELLO	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00



94	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - TAMANHO MÍNIMO DE 13CM, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS, DIVERSAS CORES.	UND	3000	LIKE	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
95	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 13,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	UND	80	GREEN MAPED	R\$ 7,32	R\$ 585,60
96	TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	RADEX	R\$ 34,93	R\$ 5.239,50
97	TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	RADEX	R\$ 29,84	R\$ 4.476,00
98	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, AZUL	UNIDADE	100	RADEX	R\$ 4,00	R\$ 400,00
99	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, VERMELHA	UNIDADE	100	RADEX	R\$ 4,51	R\$ 451,00
100	TINTA - PARA PINTURA A DEDO, A BASE DE AGUA, ATOXICA, 6 CORES	CX	200	RADEX	R\$ 3,49	R\$ 698,00
<b>TOTAL GLOBAL R\$:</b>						<b>934.195,84</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.





#### DA VIGÊNCIA DA ATA

**CLÁUSULA QUARTA** - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

#### DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA V** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:**

- a)** A pedido do próprio fornecedor, quando:
- b)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c)** Por iniciativa do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM CONSELHO**, quando o fornecedor registrado:
- d)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e)** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f)** Por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
- g)** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h)** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- i)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
- j)** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM CONSELHO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**CLÁUSULA VII** - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.



**CLÁUSULA VIII** - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IX** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**CLÁUSULA X**- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA XI** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CLÁUSULA XII** - Serão responsáveis pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XIII** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**CLÁUSULA XIV** - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**CLÁUSULA XV** - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**CLÁUSULA XVI** - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM CONSELHO** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
- b) **Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.



**d)** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM CONSELHO** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.

**f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.

**g)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

**h)** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA XVII** - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLÁUSULA XVIII** - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLÁUSULA XIX** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;



- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  - i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Bom Conselho/PE, 29 de Julho de 2022.

---

**CIBELLY CAVALCANTE VIEIRA FERRO**  
**ORGÃO GERENCIADOR**  
**Ordenadora de Despesas**

---

**DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAP. LTDA/ME**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**



**TERMO DE CONTRATO Nº 17/2022**  
**ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO PREÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL Nº 003/22**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ADESÃO PARCIAL A ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM CONSELHO/PE. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO E A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, REGISTRO DE PREÇOS 003/2022.**

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.068.976/0001-85, com sede à Rua Cleto Campelo, 171 – Centro – Bom Conselho/PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu gestor Sr. **CARLOS ANDRE GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o Nº 765.770.904-91, portador da cédula de Identidade Nº 5363603 SSP/PE, e, do outro lado, a empresa, **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, com sede à Avenida A, S/N Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE - CEP: 55293970, inscrita CNPJ/NP sob o nº 20.008.831/0001-17, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 071.955.624-41, portador da cédula de identidade nº 7.679.226 SDS/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 006/2022, **Pregão eletrônico nº 003/2022**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui o objeto do presente contrato **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição parcelada de material de construção em geral, atendendo as necessidades Da Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE.** Nos termos da proposta apresentada pela contratada, **vencedora dos lotes 01 ao 30, 32 ao 58** objeto do **Pregão Eletrônico Nº 003/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

- a) O prazo para entrega do objeto será em conforme edital após a entrega da ordem de fornecimento pela secretaria solicitante.



- b) Os valores são fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O fornecimento será efetuado imediatamente após a autorização da secretaria solicitante;
- b) No ato do fornecimento do combustível deverá ser emitido cupom, indicando o valor registrado na bomba, bem como a quantidade exata do abastecimento.
- c) A CONTRATANTE recusará o combustível nos seguintes casos:
- . Densidade fora dos padrões;
  - . Erro quanto ao produto solicitado;
  - . Contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição;
  - . Presença de outras substâncias que o compõem em percentuais distintos dos permitidos pela legislação em vigor.

#### CLÁUSULA QUARTA – O VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor total de **R\$ 191.280,12 (Cento e noventa e um mil duzentos e oitenta reais e doze centavos)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), dias após a entrega do material, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto a especificação dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação do contrato.

**Parágrafo segundo** – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adimplemento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

ENTIDADE:	1- MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO-PE
Órgão gerenciador:	12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Órgãos	123 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Participantes:	2.402 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.430 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS 2.433 - REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS TRABALHADORES DO SUAS 2.432 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO - PAEFI/CREAS 2.937 - AEPETI - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI 2.409 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 2.435 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEPETI 2.431- PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/CRAS 2.934 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 2.425 - IGDSUAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.424 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 2.410 - GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGD BOLSA) 2.428 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO 2.405- SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 2.899 - ATENÇÃO INTEGRAL A MULHER 2.898- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN
Unidade orçamentária:	12001, 14001, 11001,10001
Proj./ Ativ.:	2.146-1968, 2.123-2136, 2.301-2889, 2890 2.129-1852, 1853
Elemento:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2151 - 2447- 2564 - 2545 - 2796 - 2236 - 2593 - 2489 - 2740 - 2309 - 2290 2291- 2292 - 2293 - 2262 - 2434 -1970-1974 - 1978- 1986- 1990 -1983.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze)** meses ou até que se tenham cumprido todas as obrigações firmadas, incluindo-se as garantias de fábrica oferecidas, as quais deverão ser as mesmas do modelo adquirido, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesse da administração.



## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I- Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminado; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura;

II – Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

III – Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

IV – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

V – A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir o produto que não apresentar condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano.

VI – Os serviços objeto desta licitação, mesmo entregues e aceitos ficarão sujeitos à correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade;

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme o estabelecido na cláusula quarta.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA

A entrega do produto será fiscalizada e supervisionada por servidores deste Município, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

**Parágrafo primeiro** – Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido.

**Parágrafo segundo** – Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.





## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues**;
- b) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s)
- c) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues**;
- d) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- e) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos**;
- f) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- g) Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo Primeiro** - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – Descumprimento do prazo de execução;



II – Recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 08(oito) horas, contadas da data da rejeição, devidamente notificada;

III – Não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**Parágrafo Segundo** – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**Parágrafo Terceiro** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto** – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

**Parágrafo Primeiro** – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do **Pregão Eletrônico N° 003/2022**, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.



**Parágrafo Primeiro** - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Bom Conselho - PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo** - E para firmeza e como prova de assim haverem entre sim ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Bom Conselho/PE, 13 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRE GONÇALVES DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO PORFIRIO DONATO**  
**CPF Nº 043.614.954-08**

\_\_\_\_\_  
**TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO**  
**CPF Nº 052.587.724-03**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022 - FMAS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – FMAS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - FMAS

Aos 13 (Treze dias) de setembro de 2022, O DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.068.976/0001-85, com sede à Rua Cleto Campelo, 171 – Centro – Bom Conselho/PE, CEP nº 55.330-000, neste ato representado por seu gestor Sr. **CARLOS ANDRE GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o Nº 765.770.904-91, portador da cédula de Identidade Nº 5363603 SSP/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 003/2022, RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s), de acordo com as classificações por elas alcançadas por menor preço unitário, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA I** - O objeto da presente ata é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição parcelada de material de construção em geral, atendendo as necessidades Da Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE.** Conforme especificações constantes no termo de referência.

#### DA EMPRESA VENCEDORA

##### **CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

CNPJ 20.008.831/0001-17

Endereço: Avenida A, S/N Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE

Telefone: (81) 9746-5059/ (87) 3762-0445 E-mail: **viva\_distribuidora@hotmail.com**

Representante: **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 071.955.624-41, portador da cédula de identidade nº 7.679.226 SDS/PE



## DOS PREÇOS REGISTRADOS

### CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

9

LOTE I					
ITEM	Descrição	Unld.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARAME FARPADO 400 MTS FINO	ROLO	50	R\$ 346,95	R\$ 17.347,50
02	ARAME FARPADO GROSSO 400 MTS	ROLO	50	R\$ 474,98	R\$ 23.749,00
03	ARAME GALVANIZADO N <sup>o</sup> 16	KG	75	R\$ 133,28	R\$ 9.996,00
04	ARAME RECOZIDON <sup>o</sup> . 18	KG	250	R\$ 26,39	R\$ 6.597,50
05	CORRENTE POLIDA 3,5	KG	250	R\$ 39,46	R\$ 9.865,00
06	CORRENTE POLIDA 4,5	KG	100	R\$ 39,46	R\$ 3.946,00
07	ESTICADOR CATRACA S/ CABO	UN	150	R\$ 48,80	R\$ 7.320,00
08	ARAME GALVANIZADO N <sup>o</sup> 14	KG	150	R\$ 35,87	R\$ 5.380,50
					<b>R\$ 84.201,50</b>

LOTE II					
ITEM	Descrição	Unld.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOBRADIÇA 2"	PAR	50	R\$ 17,39	R\$ 869,50
2	DOBRADIÇA 3.1/2"	PAR	50	R\$ 18,62	R\$ 931,00
3	DOBRADIÇA 4"	PAR	50	R\$ 20,83	R\$ 1.041,50
4	DOBRADIÇA FERRO N.s 3	PAR	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
5	DOBRADIÇA FERRO N.8 4	PAR	50	R\$ 23,73	R\$ 1.186,50
6	DOBRADIÇA FERRO N.9 5	PAR	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00



7	FECHADURA P/ PORTA FERRO ESTREITA	UN	50	R\$ 75,15	R\$ 3.757,50
8	FECHADURA C/ TAMBOR EXTERNA	UN	50	R\$ 56,72	R\$ 2.836,00
9	FECHADURA P/ BANHEIRO	UN	50	R\$ 75,15	R\$ 3.757,50
10	FECHADURA P/ PORTA FERRO EXTERNA	UN	50	R\$ 75,15	R\$ 3.757,50
11	FECHADURA P/ PORTA FERRO INTERNA	UN	50	R\$ 75,15	R\$ 3.757,50
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.284,50</b>

10

LOTE III					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEADO N4. 20	UN	200	R\$ 22,33	R\$ 4.466,00
2	CADEADO N8. 25	UN	200	R\$ 30,53	R\$ 6.106,00
3	CADEADO N8. 30	UN	200	R\$ 38,66	R\$ 7.732,00
4	CADEADO N8. 35	UN	200	R\$ 48,77	R\$ 9.754,00
5	CADEADO N8.40	UN	200	R\$ 63,94	R\$ 12.788,00
6	CADEADO N8.60	UN	200	R\$ 74,38	R\$ 14.876,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 55.722,00</b>

LOTE IV					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FECHO CHATO S -1313/80	UN	1500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
2	PARAFUSO FENDA P/ MADEIRA C. CHATA 4,8 X 50 MM	CT	5000	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
3	PARAFUSO FENDA P/ MADEIRA C. CHATA 5,5 X 55 MM	CT	5000	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
4	PARAFUSO FENDA P/ MADEIRA C. CHATA 6,1 X 55 MM	CT	5000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00



5	PARAFUSO GALV. P/ TELHA C/ CONJ.VED. 110 M	UN	5000	R\$ 1,71	R\$ 8.550,00
6	PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO	UN	5000	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
7	GRAMPO P/ CALHA C/ PARAFUSO E PORCA	UN	5000	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00
8	TALHADEIRA CHATA N« 12	UN	100	R\$ 23,07	R\$ 2.307,00
9	GRAMPO POLIDO OU GALVANIZADO DE 16 x 10 (7/8 x 12)	KG	200	R\$ 39,16	R\$ 7.832,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 54.909,00</b>

11

LOTE V					
ITEM	Descrição	Unld.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PREGO 10 X 10 C/ CABEÇA	KG	50	R\$ 26,26	R\$ 1.313,00
2	PREGO 12X12	KG	50	R\$ 26,26	R\$ 1.313,00
3	PREGO 13X15	KG	50	R\$ 26,26	R\$ 1.313,00
4	PREGO 17X27	KG	50	R\$ 26,26	R\$ 1.313,00
5	PREGO 22 X 42	KG	50	R\$ 26,26	R\$ 1.313,00
6	PREGO 22X48	KG	50	R\$ 26,26	R\$ 1.313,00
7	PREGO 24X60	KG	50	R\$ 26,26	R\$ 1.313,00
8	PREGO TELHEIRO 18 X 27 1/2 KG	KG	50	R\$ 26,26	R\$ 1.313,00
9	PREGO COM CABEÇA DE 13 x 11 (1 x 15)	KG	50	R\$ 28,36	R\$ 1.418,00
10	PREGO COM CABEÇA DE 15 x 18 (1 ½ x 13)	KG	50	R\$ 31,49	R\$ 1.574,50
11	PREGO COM CABEÇA DE 16 x 21 (2 x 12)	KG	50	R\$ 31,49	R\$ 1.574,50
12	PREGO COM CABEÇA DE 18 x 27 (2 ½ x 10)	KG	50	R\$ 31,49	R\$ 1.574,50



13	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 15 x 18 (1 ½ x 13)	KG	50	R\$ 31,49	R\$ 1.574,50
14	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 17 x 27 (2 ½ x 11)	KG	50	R\$ 31,49	R\$ 1.574,50
15	PREGO PARA TACO DE 15 x 10 (7/8 x 13)	KG	50	R\$ 31,49	R\$ 1.574,50
<b>LOTE VI</b>					
16	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 18 x 27 (2 ½ x 10)	KG	50	R\$ 31,49	R\$ 1.574,50
1	ALÇA DE APOIO ALUM. 30 CM P/BANHEIRO	UN	50	R\$ 161,34	R\$ 8.067,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.943,50</b>
2	ALÇA DE APOIO ALUM. 40 CM	UN	50	R\$ 198,85	R\$ 9.942,50
3	ALÇA DE APOIO ALUM. 50 CM	UN	50	R\$ 172,73	R\$ 8.636,50
4	ALÇA DE APOIO ALUM. 60 CM	UN	50	R\$ 251,88	R\$ 12.594,00
5	ALÇA DE APOIO ALUM. 70 CM	UN	50	R\$ 232,15	R\$ 11.607,50
6	ALÇA DE APOIO ALUM. 80 CM	UN	50	R\$ 261,25	R\$ 13.062,50
7	CABIDE METALIZADO. COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR PESO.	UN	50	R\$ 200,47	R\$ 10.023,50
8	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UN	50	R\$ 30,33	R\$ 1.516,50
9	SABONETEIRA ACRÍLICA, COM ALTA RESISTENCIA.	UN	50	R\$ 59,07	R\$ 2.953,50
10	PUXADOR TIPO "U" P/ PORTA	UN	50	R\$ 161,34	R\$ 8.067,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 86.470,50</b>

<b>LOTE VII</b>					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PIA COZINHA 1,20X0,56 GRANITO	UN	50	R\$ 187,20	R\$ 9.360,00
2	PIA COZINHA 1,40X0,54 GRANITO	UN	50	R\$ 192,00	R\$ 9.600,00
3	PIA COZINHA 1,50X0,56 GRANITO	UN	50	R\$ 192,00	R\$ 9.600,00
4	TANQUE 1 BOCA DE CONCRETO SIMPLES	PC	50	R\$ 187,20	R\$ 9.360,00
5	TANQUE 2 BOCA DE CONCRETO SIMPLES	PC	50	R\$ 243,84	R\$ 12.192,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50.112,00</b>

<b>LOTE VIII</b>					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





1	TELHA DUPLA 1"	MILHEIRO	25	R\$ 793,25	R\$ 19.831,25
2	TELHA FIBROCEMENTO 2.13 X 1.10	UN	50	R\$ 209,00	R\$ 10.450,00
3	TELHA CERÂMICA 2 ENCAIXES	MILHEIRO	25	R\$ 75,08	R\$ 1.877,00
4	TELHA ONDULADA 6mm 244x110cm	UN	150	R\$ 166,25	R\$ 24.937,50
5	TELHA ONDULADA 4mm 244x50cm	UN	150	R\$ 37,90	R\$ 5.685,00
6	TELHA ONDULADA 5mm 244 X 110cm	UN	150	R\$ 189,05	R\$ 28.357,50
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 91.138,25</b>

13

LOTE IX					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR	UN	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
2	BISNAGA XADREZ VEMELHA 50 GR	UN	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
3	CARBOLÁSTICO - N 24 KG	UN	200	R\$ 197,57	R\$ 39.514,00
4	CARBOLASTICO - N1 1 KG	UN	200	R\$ 32,93	R\$ 6.586,00
5	CORANTE LIQUIDO XADREZ AMARELO 50 GR	UN	200	R\$ 7,96	R\$ 1.592,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50.892,00</b>

LOTE X					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORRO PVC 20 CM X 4M 8MM	M2	1500	R\$ 34,17	R\$ 51.255,00

LOTE XI					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALDE PARA CONCRETO DE PLÁSTICO	UN	300	R\$ 21,85	R\$ 6.555,00
2	GARRAFA P/ ÁGUA TÉRMICA 05 LITROS	UN	100	R\$ 53,96	R\$ 5.396,00



				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.951,00</b>
--	--	--	--	--------------	----------------------

<b>LOTE XII</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unld.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	BOTINA DE COURO COMUM	PAR	100	R\$ 121,90	R\$ 12.190,00
2	BOTA DE COURO FLEXIVEL. BICO NORMAL, SOLADO MACIO, ESTILO PARA PEDREIRO	PAR	100	R\$ 145,82	R\$ 14.582,00
3	BOTA DE BORRACHA	PAR	100	R\$ 69,74	R\$ 6.974,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTOS LISA TAMANHOS P/M/G (CADATAMANHO COM CAIXA C/100 UNIDADES)	CX	100	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00
5	MÁSCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUÍMICO	UND	100	R\$ 13,39	R\$ 1.339,00
6	MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR BRANCA COM CLIPS E ELÁSTICO - P,M,G	CX	100	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00
7	CAPACETE COMPLETO AMARELO C/ CANELEIRA	UN	100	R\$ 44,55	R\$ 4.455,00
8	CAPACETE P/ PROTEÇÃO	UN	100	R\$ 33,05	R\$ 3.305,00
9	CINTO PARAQUEDISTA COM TALABARTE	UN	100	R\$ 108,90	R\$ 10.890,00
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UN	100	R\$ 18,36	R\$ 1.836,00
11	CALÇA PARA USO DE MOTOSSERRA	UN	100	R\$ 54,10	R\$ 5.410,00
12	CAPACETE COM ABAFADOR DE RUÍDO E VISEIRA	UN	100	R\$ 62,79	R\$ 6.279,00
13	CORRENTE P/ MOTOSSERRA C/30D	UN	50	R\$ 155,78	R\$ 7.789,00
14	CORRENTE P/ MOTOSSERRA C/36D	UN	50	R\$ 186,24	R\$ 9.312,00



15	SABRE P/ MOTOSSERRA P/ 30 D	UN	50	R\$ 162,59	R\$ 8.129,50
16	PULVERIZADOR MANUAL 20 LITROS C/CAMARA DE METAL	UN	50	R\$ 379,96	R\$ 18.998,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 114.218,50</b>

15

LOTE XIII					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORDA DE SEDA 12 MM	KG	150	R\$ 35,43	R\$ 5.480,00
2	CORDA FINA 8 MM	KG	100	R\$ 49,98	R\$ 5.153,33
3	CORDANYLON10MM	KG	100	R\$ 30,33	R\$ 3.126,67
4	CORDA NYLON TRANÇADA 10 MM	KG	100	R\$ 30,33	R\$ 3.126,67
5	CORDA SEDA PP 10 MM	KG	100	R\$ 35,67	R\$ 3.676,67
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.945,50</b>

LOTE XIV					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 1/2 CUNHA 3/4	UN	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
2	BUCHA + CONTRABUCHA 1 POLEGADAE	UN	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
3	BUCHA + CONTRABUCHA 3/4	UN	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
4	BUCHA N s. 5	UN	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
5	BUCHA Ne. 8	UN	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
6	BUCHA N». 10	UN	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
7	BUCHA N». 6	UN	500	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
8	BUCHA DE NYLON Nº 10, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	UN	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
9	BUCHA DE NYLON Nº 12, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	UN	1000	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00



16

10	BUCHA DE NYLON Nº 5, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	UN	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
11	BUCHA DE NYLON Nº 6, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	UN	1000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
12	BUCHA DE NYLON Nº 6, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	UN	1000	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
13	ABRAÇADEIRA DE AÇO T 5 - PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	50	R\$ 284,43	R\$ 14.221,50
14	ABRAÇADEIRA DE AÇO T 8/T9 - PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	50	R\$ 321,28	R\$ 16.064,00
15	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 205 mm	UN	50	R\$ 53,69	R\$ 2.684,50
16	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 28 mm	UN	50	R\$ 26,98	R\$ 1.349,00
17	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 360 mm	UN	50	R\$ 83,26	R\$ 4.163,00
18	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 8 - COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	100	R\$ 44,42	R\$ 4.442,00
19	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 12 - COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	100	R\$ 58,56	R\$ 5.856,00
20	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 18 R (101mm) - COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	100	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 72.985,00</b>

LOTE XV					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO ALUMÍNIO C/ ALMA 2/0	UN	20	R\$ 1.351,00	R\$ 27.020,00
2	CABO EMBORRACHAMENTO 3X2,5	UN	20	R\$ 1.351,00	R\$ 27.020,00
3	CABO MULT PLEX 2/0	MTS	1000	R\$ 12,80	R\$ 12.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 63.498,00</b>



LOTE XVI					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA C.N.	UN	100	R\$ 71,76	R\$ 7.176,00
2	CAIXA DE PASSAGEM 2X4 SOBREPOR	UN	100	R\$ 12,18	R\$ 1.218,00
3	CAIXA DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTOR BIFÁSICO	UN	100	R\$ 81,90	R\$ 8.190,00
4	CAIXA PASSAGEM 2X4	UN	100	R\$ 6,52	R\$ 652,00
5	CX2XNA	UN	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
6	CX DE PASSAGEM 4X4 EMBUTIR	UN	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00
7	CX DISTRIBUIÇÃO 12 DIY	UN	100	R\$ 144,50	R\$ 14.450,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 32.486,00</b>

LOTE XVII					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALHA P/ 2 LÂMPADAS 40 W	UN	50	R\$ 129,30	R\$ 6.465,00
2	CALHA P/ 2 LÂMPADAS DE 20 W	UN	50	R\$ 129,30	R\$ 6.465,00
3	CALHA P/ FLUORESCENTE 2X20	UN	50	R\$ 129,30	R\$ 6.465,00
4	CALHA P/ FLUORESCENTE 2X40	UN	50	R\$ 129,30	R\$ 6.465,00
5	CALHA P/ LÂMPADA 20 wats	UN	50	R\$ 129,30	R\$ 6.465,00
6	CALHA P/ LÂMPADA 40 wats	UN	50	R\$ 129,30	R\$ 6.465,00



				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 38.790,00</b>
--	--	--	--	--------------	----------------------

LOTE XVIII					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANALETA 2 CM X 2CM	UN	200	R\$ 15,86	R\$ 3.172,00
2	PERFIL NEVE 6 MTS	UN	200	R\$ 42,84	R\$ 8.568,00
3	PERFIL 20X20	BARRA	200	R\$ 34,90	R\$ 6.980,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.720,00</b>

LOTE XIX					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHAVE BÓIA	UN	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
2	CHUVEIRO 220WT	UN	100	R\$ 87,65	R\$ 8.765,00
3	DUCHAS HIGIÊNICAS MANUAIS CROMADAS COM REGISTRO, DERIVAÇÃO, 1,20 M DE COMPRIMENTO DO TUBO FLEXÍVEL	UN	50	R\$ 58,06	R\$ 2.903,00
4	CONDUÍTE 3/4	MT	2000	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
5	CONDULETE MÚLTIPLO 3/4	UN	150	R\$ 22,79	R\$ 3.418,50
6	CONECTOR 10MM TIPO PARAFUSO	UN	150	R\$ 22,79	R\$ 3.418,50
7	CONECTOR ADAPTAÇÃO FIO 10MM	UN	150	R\$ 29,94	R\$ 4.491,00
8	CONECTOR DUPLO P/ CHUVEIRO	UN	150	R\$ 31,19	R\$ 4.678,50
9	CONECTOR DUPLO P/ CHUVEIRO FIO 10 MM	UN	150	R\$ 31,19	R\$ 4.678,50
10	CONECTOR PARA PADRÃO	UN	150	R\$ 25,96	R\$ 3.894,00



11	CONECTOR TIPO U P/ HASTE	UN	150	R\$ 25,96	R\$ 3.894,00
12	CONTACTORA 50 A BIFASICO. TRIFASICO	UN	150	R\$ 31,05	R\$ 4.657,50
13	CONTRA BUCHA 3/4	UN	150	R\$ 24,61	R\$ 3.691,50
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 54.000,00</b>

19

LOTE XX					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABEÇOTE 1 " POLEGADA	UN	50	R\$ 199,43	R\$ 9.971,50
2	HASTE ATERRAMENTO COMPLETA	UN	50	R\$ 26,82	R\$ 1.341,00
3	PARAFUSO CESTAVADO	UN	50	R\$ 4,29	R\$ 214,50
4	PARAFUSO EM BARRA 5/16	UN	50	R\$ 4,23	R\$ 211,50
5	PIMENTÃO SOLADOR	UN	50	R\$ 62,08	R\$ 3.104,00
6	PORCA 5/16	UN	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50
7	POSTE DE CONCRETO 75 KG	UN	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
8	POSTE DE CONCRETO 100 KG	UN	50	R\$ 473,08	R\$ 23.654,00
9	LUVA PARA ELETRODUTO 1 1/2"	UN	50	R\$ 291,77	R\$ 14.588,50
10	CURVA 90» 1 1/2"	UN	50	R\$ 7,37	R\$ 368,50
11	POSTE DE CONCRETO 08/100	UN	50	R\$ 472,19	R\$ 23.609,50
12	POSTE DE CONCRETO 75/7	UN	50	R\$ 379,67	R\$ 18.983,50
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 115.091,00</b>

LOTE XXI					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA COMUM 100 W/ 127 V	UN	50	R\$ 14,88	R\$ 744,00



2	LÂMPADA 160 W MISTA	UN	50	R\$ 80,98	R\$ 4.049,00
3	LÂMPADA 500 W MISTA	UN	50	R\$ 100,98	R\$ 5.049,00
4	LÂMPADA COMPCTA 20 W 127 V	UN	50	R\$ 21,93	R\$ 1.096,50
5	LÂMPADA COMUM 100 W / 220 V	UN	50	R\$ 21,93	R\$ 1.096,50
6	LÂMPADA COMUM 150 X127	UN	50	R\$ 30,52	R\$ 1.526,00
7	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UN	50	R\$ 21,93	R\$ 1.096,50
8	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UN	50	R\$ 21,93	R\$ 1.096,50
9	LÂMPADAS 160X220	UN	50	R\$ 164,20	R\$ 8.210,00
10	LÂMPADAS 500 X 220 MISTA	UN	50	R\$ 36,23	R\$ 1.811,50
11	LÂMPADAS COMUM 150 X 127	UN	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
12	LÂMPADAS COMUNS 100 X 127 W	UN	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
13	LÂMPADAS COMUNS 100 X 220 W	UN	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
14	LÂMPADAS FLUORESCENTES 40 W	UN	50	R\$ 197,26	R\$ 9.863,00
15	LÂMPADAS INCANDESCENTES 100X220	UN	50	R\$ 112,83	R\$ 5.641,50
16	LÂMPADA COMPCTA 36 AWTT5127V	UN	50	R\$ 201,83	R\$ 10.091,50
17	LÂMPADA A VAPOR SÓDIO 400 WATTS	UN	50	R\$ 201,83	R\$ 10.091,50
18	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS	UN	50	R\$ 164,83	R\$ 8.241,50
19	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 WATTS	UN	50	R\$ 88,78	R\$ 4.439,00
20	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 WATTS	UN	50	R\$ 204,58	R\$ 10.229,00





21	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LED BIVOLT	UN	50	R\$ 107,33	R\$ 5.366,50
22	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR (DIÂMETRO EXTERNO DE 20,5 cm) EM FORRO DE GESSO ACARTONADO EM ALUMÍNIO ALTO BRILHO COM VIDRO TEMPERADO E DETALHE JATEADO, COM 02 LÂMPADAS DE ATÉ 26W BRANCAS, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO E ÓTIMO CONTROLE DE OFUSCAMENTO	UN	50	R\$ 129,50	R\$ 6.475,00
23	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM FORRO MODULADO (MODULAÇÃO 625 X 625 MM), CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO E ÓTIMO CONTROLE DE OFUSCAMENTO, COM 4 LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR DE 16W	UN	50	R\$ 83,60	R\$ 4.180,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 103.679,00</b>

LOTE XXII					
ITEM	Descrição	UnId.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DISJUNTOR 15 AMP. MONOFÁSICO	UN	50	R\$ 23,92	R\$ 1.196,00
2	DISJUNTOR 30 AMP. BIFASICO	UN	50	R\$ 23,92	R\$ 1.196,00
3	DISJUNTOR 30 AMP. MONOFÁSICO	UN	50	R\$ 23,92	R\$ 1.196,00
4	DISJUNTOR 30 AMP. TRIFÁSICO	UN	50	R\$ 104,01	R\$ 5.200,50
5	DISJUNTOR 50 AMP. BIFASICO	UN	50	R\$ 42,26	R\$ 2.113,00
6	DISJUNTOR 50 AMP. MONOFÁSICO	UN	50	R\$ 66,90	R\$ 3.345,00



7	DISJUNTOR 50 AMP. TRIFÁSICO	UN	50	R\$ 93,82	R\$ 4.691,00
8	DIJUNTOR BIPOLAR 20 A	UN	50	R\$ 25,43	R\$ 1.271,50
9	DIJUNTOR BIPOLAR 50 A	UN	50	R\$ 30,26	R\$ 1.513,00
10	DIJUNTOR 2X70	UN	50	R\$ 42,20	R\$ 2.110,00
11	DIJUNTOR 1X50	UN	50	R\$ 92,44	R\$ 4.622,00
12	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMPERES	UN	50	R\$ 171,79	R\$ 8.589,50
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES	UN	50	R\$ 204,67	R\$ 10.233,50
14	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 X 40A	UN	50	R\$ 266,80	R\$ 13.340,00
15	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL MONOFÁSICO DE 10A	UN	50	R\$ 25,72	R\$ 1.286,00
16	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL MONOFÁSICO DE 16A	UN	50	R\$ 25,72	R\$ 1.286,00
17	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL MONOFÁSICO DE 20 <sup>a</sup>	UN	50	R\$ 27,45	R\$ 1.372,50
18	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL MONOFÁSICO DE 30A	UN	50	R\$ 35,60	R\$ 1.780,00
19	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL MONOFÁSICO DE 40A	UN	50	R\$ 36,42	R\$ 1.821,00
20	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR DE 20A	UN	50	R\$ 30,57	R\$ 1.528,50



21	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR DE 30A	UN	50	R\$ 41,97	R\$ 2.098,50
22	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR DE 40A	UN	50	R\$ 41,97	R\$ 2.098,50
23	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR DE 60A	UN	50	R\$ 79,26	R\$ 3.963,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 77.851,00</b>

LOTE XXIII					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FIO 10 MM ANTI CHAMA	MTS	1000	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00
2	FIO 2.5 MM ANTICHAMA	MTS	1000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
3	RO 4.0 MM ANTI CHAMA	MTS	1000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
4	FIO 6 MM ANTICHAMA	MTS	1000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
5	FIO 1.5 MM ANTI CHAMA	MTS	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
6	FIO 2,5 MM PARALELO	MTS	1000	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
7	FIO 4.0 MM PARALELO	MTS	1000	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
8	FIO PARALELO 1,5 MTS	MTS	1000	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
9	FIO P/TELEFONE	MTS	1000	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
10	FIXA FIO CX PEQUENA C/ 15	UN	1000	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00
11	FLEXÍVEL 1/2X40 CM	UN	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 35.800,00</b>



LOTE XXIV					
ITEM	Descrição	Unld.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FITA ANTIDERRAPANTE 5 MTS PRETA	UN	200	R\$ 4,63	R\$ 926,00
2	FITA CREPE ESTREITA	UN	200	R\$ 9,28	R\$ 1.856,00
3	RTA DEMARCAÇÃO AMARELA 48 MM X 30 M	ROLO	200	R\$ 80,04	R\$ 16.008,00
4	FITAISOLANTE10M	ROLO	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
5	FITA ISOLANTE 20 M	ROLO	200	R\$ 7,56	R\$ 1.512,00
6	VEDA ROSCA 18X50 MTS	UN	200	R\$ 5,64	R\$ 1.128,00
7	PASTA VEDA ROSCA INSTANTÂNEO À BASE DE RESINA, TIPO ROBMAR COM 55ml	UN	200	R\$ 11,93	R\$ 2.386,00
8	FITA ADERENTE DUPLA FACE DE 50MMX30M - 3M	ROLO	200	R\$ 11,64	R\$ 2.328,00
9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50mm x 45m - 3M	ROLO	200	R\$ 12,86	R\$ 2.572,00
10	FITA ANTIDERRAPANTE - PEÇA DE 50mm x 5m - 3M	ROLO	200	R\$ 14,69	R\$ 2.938,00
11	FITA ANTI-DERRAPANTE DA COR PRETA - PEÇA DE 20m x 48mm	ROLO	200	R\$ 16,42	R\$ 3.284,00
12	FITA DUPLA FACE FIXA ACRÍLICA - PEÇA DE 20 MM x 1,35 M	ROLO	200	R\$ 20,83	R\$ 4.166,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 41.504,00</b>

LOTE XXV					
ITEM	Descrição	Unld.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REATOR 1 X 20	UN	50	R\$ 20,79	R\$ 1.039,50



2	REATOR 2 X 20 W	UN	50	R\$ 25,05	R\$ 1.252,50
3	REATOR 2 X 40 W	UN	50	R\$ 33,05	R\$ 1.652,50
4	REFLETORES P/ LÂMPADAS HOLOGENEAS 500	UN	50	R\$ 106,89	R\$ 5.344,50
5	REFLETORES P/ LÂMPADAS MISTA 160WTS	UN	50	R\$ 84,73	R\$ 4.236,50
6	REFLETORES P/ LÂMPADAS MISTA 500 WTS	UN	50	R\$ 123,40	R\$ 6.170,00
7	REFLETOR PARA LÂMPADA 400 WATTS BASE E 40	UN	50	R\$ 123,40	R\$ 6.170,00
8	RELÊ DE NÍVEL	UN	50	R\$ 224,45	R\$ 11.222,50
9	RELÊ FOTO CÉLULA	UN	50	R\$ 20,64	R\$ 1.032,00
10	REX C/ 01 ROLDANA	UN	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00
11	REXC/03ROLDANA	UN	50	R\$ 17,28	R\$ 864,00
12	ROLDANA 30X30	UN	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
13	ROLDANA P/ POÇO 8"	UN	50	R\$ 21,10	R\$ 1.055,00
14	SPOT P11 LÂMPADA	UN	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
15	SPOTP/2 LÂMPADA	UN	50	R\$ 9,37	R\$ 468,50
16	SUPORTE P/ CALHA	UN	50	R\$ 13,59	R\$ 679,50
17	TAMPA SEGA 4X4	UN	50	R\$ 5,46	R\$ 273,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 42.510,00</b>

LOTE XXVI					
ITEM	Descrição	UnId.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	TOMADA 2 P + T EMBUTIR	UN	80	R\$ 6,67	R\$ 533,60
2	TOMADA 2 P + T SOBREPOR	UN	80	R\$ 8,97	R\$ 717,60
3	TOMADA C/ INTERRUPTOR EMBUTIR	UN	80	R\$ 6,59	R\$ 527,20
4	TOMADA DE TELEFONE SOBREPOR	UN	80	R\$ 12,31	R\$ 984,80
5	TOMADA EMBUTIR SIMPLES	UN	80	R\$ 3,84	R\$ 307,20
6	TOMADA P/ COMPUTADOR	UN	80	R\$ 12,20	R\$ 976,00
7	TOMADA P/ MADEIRA SIMPLES	UN	80	R\$ 3,65	R\$ 292,00
8	TOMADA SOBREPOR SIMPLES	UN	80	R\$ 3,65	R\$ 292,00
9	TOMADA TELEFONE EMBUTIR	UN	80	R\$ 12,22	R\$ 977,60
10	TOMADA COM DISJUNTOR P/ AR CONDICIONADO	UN	80	R\$ 24,76	R\$ 1.980,80
11	CAIXA C.B COM BARRAMENTO	UN	80	R\$ 30,21	R\$ 2.416,80
12	CABO RÍGIDO 50 MM2	MTS	80	R\$ 78,27	R\$ 6.261,60
13	CABO RÍGIDO 35 MM2	MTS	80	R\$ 23,59	R\$ 1.887,20
14	FIO SOLIDO 16 MM2	MTS	80	R\$ 16,20	R\$ 1.296,00
15	ELETRODUTO 1 POLEGADA	UN	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
16	ELETRODO 1 1/2"	UN	80	R\$ 1,75	R\$ 140,00
17	T PARA TOMADA	UN	80	R\$ 1,12	R\$ 89,60
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.800,00</b>

**LOTE XXVII**

ITEM	Descrição	UnId.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	----------------	-------------



1	ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO MAG. CROME	KIT	70	R\$ 60,39	R\$ 4.227,30
2	ADAPTADOR 1/2 PARA CHUVEIRO METAL	BARRA	70	R\$ 34,39	R\$ 2.407,30
3	ADAPTADOR FLANJA 3/4 DE 19. UNHA DE 50 MM	UN	70	R\$ 34,39	R\$ 2.407,30
4	ADAPTADORES 3/4 COM ROSCA	UN	70	R\$ 5,46	R\$ 382,20
5	ADESIVO PLÁSTICO	FRASCO	70	R\$ 5,38	R\$ 376,60
6	ADESIVO PLÁSTICO GRANDE	FRASCO	70	R\$ 9,17	R\$ 641,90
7	BORRACHA TORNEIRA 1/2	UN	70	R\$ 5,46	R\$ 382,20
8	BORRACHA TORNEIRA 3/4	UN	70	R\$ 7,05	R\$ 493,50
9	RALO BANHEIRO SIMPLES	UN	70	R\$ 19,88	R\$ 1.391,60
10	REGISTRO C/ CANOPLA PRESSÃO	UN	70	R\$ 19,88	R\$ 1.391,60
11	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 DE 1». LINHA DE 1/4	UN	70	R\$ 23,56	R\$ 1.649,20
12	REGISTRO GAVETA 3/4	UN	70	R\$ 29,71	R\$ 2.079,70
13	REPARO P/ VÁLVULA HYDRA	UN	70	R\$ 39,97	R\$ 2.797,90
14	REPARO VÁLVULA	UN	70	R\$ 11,88	R\$ 831,60
15	REPARO VÁLVULA HYDRA	UN	70	R\$ 38,12	R\$ 2.668,40
16	REGISTRO PRESSÃO 3/4	UN	70	R\$ 14,73	R\$ 1.031,10
17	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE E TAMPA DE PLASTICO SOPRADO - UTILIZANDO PARA AFIXACAO, NA FURACAO DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR 11778,11990,11991	UN	50	R\$ 53,80	R\$ 2.690,00



18	BACIA SANITÁRIA PARA VÁLVULA DE DESCARGA, COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES 480mm COMPRIMENTO POR 380mm LARGURA	UN	50	R\$ 460,11	R\$ 23.005,50
19	CUBA OVAL DE EMBUTIR PARA BANCADA, NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO DECA (REF. LINHA UNIVERSAL - CÓDIGO L 37), NA MEDIDA APROXIMADA DE 490MM X 360MM	UN	50	R\$ 376,36	R\$ 18.818,00
20	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, PADRÃO POPULAR	UN	1	R\$ 344,00	R\$ 344,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 70.016,90</b>

LOTE XXVIII					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA DESCARGA COMUM	UN	50	R\$ 54,46	R\$ 2.723,00
2	BOIA P/ CX DE DESCARGA	UN	50	R\$ 15,48	R\$ 774,00
3	ENGATE 40 BRANCO	UN	50	R\$ 9,97	R\$ 498,50
4	VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL	UN	50	R\$ 235,52	R\$ 11.776,00
5	SIFÃO FLEXÍVEL	UN	50	R\$ 13,69	R\$ 684,50
6	T25MM	UN	50	R\$ 1,79	R\$ 89,50
7	TAMPA P/ VASO INFANTIL TIPO TPICB	UN	50	R\$ 117,83	R\$ 5.891,50
8	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO	UN	50	R\$ 80,40	R\$ 4.020,00
9	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	UN	50	R\$ 10,85	R\$ 542,50
10	VASO INFANTIL TIPO TPIC B	UN	50	R\$ 143,25	R\$ 7.162,50
11	TORNEIRA ELÉTRICA 127 V	UN	50	R\$ 126,74	R\$ 6.337,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.499,00</b>





LOTE XXIX					
ITEM	Descrição	Unld.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANO 100 PVC	BARRA	50	R\$ 101,12	R\$ 5.056,00
2	CANO 20 PVC	MTS	50	R\$ 19,87	R\$ 993,50
3	CANO 25 MM SOLDÁVEL	MTS	50	R\$ 24,64	R\$ 1.232,00
4	CANO 3/4	BARRA	50	R\$ 23,68	R\$ 1.184,00
5	CANO 32	BARRA	50	R\$ 65,44	R\$ 3.272,00
6	CANO 40	BARRA	50	R\$ 77,66	R\$ 3.883,00
7	CANO 50 MM	BARRA	50	R\$ 98,62	R\$ 4.931,00
8	CANO 60	BARRA	50	R\$ 115,56	R\$ 5.778,00
9	CANO DE DESCARGA	UN	50	R\$ 25,18	R\$ 1.259,00
10	CANO DE DESCARGA DE VÁLVULA HIDRA	UN	50	R\$ 233,28	R\$ 11.664,00
11	CANO ESGOTO 100MM	BARRA	50	R\$ 146,78	R\$ 7.339,00
12	CANO ESGOTO 40	BARRA	50	R\$ 43,87	R\$ 2.193,50
13	CANO ESGOTO 50MM	BARRA	50	R\$ 72,29	R\$ 3.614,50
14	CANOPLA	UN	50	R\$ 22,48	R\$ 1.124,00
15	CANOPLA HYDRA	UN	50	R\$ 26,24	R\$ 1.312,00
16	CANOPLA P/VÁLVULA	UN	50	R\$ 26,24	R\$ 1.312,00
17	CAP 25mm SOLDÁVEL	UN	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
18	CAP. 20mm SOLDÁVEL	UN	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
19	CAP DE 40mm SOLDÁVEL -	UN	50	R\$ 7,26	R\$ 363,00
20	CAP DE 50mm SOLDÁVEL	UN	50	R\$ 10,66	R\$ 533,00



21	COLA 200 GR	FRASCO	50	R\$ 20,83	R\$ 1.041,50
22	COLA PLÁSTICA 500 GR	FRASCO	50	R\$ 30,41	R\$ 1.520,50
23	COLA PARA PVC ,TUBO COM 850g	TUBO	50	R\$ 57,44	R\$ 2.872,00
24	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4"	UN	50	R\$ 12,77	R\$ 638,50
25	REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS	UN	50	R\$ 21,05	R\$ 1.052,50
26	SEDE PARA VÁLVULA ACOPLADA	UN	50	R\$ 30,08	R\$ 1.504,00
27	SIFÃO PARA LAVATÓRIO CROMADO COM SAÍDA 3/4"	UN	50	R\$ 22,30	R\$ 1.115,00
28	SIFÃO PARA MICTÓRIO DE LOUÇA CROMADO, CONFORME PADRÃO UTILIZADO	UN	50	R\$ 44,61	R\$ 2.230,50
29	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA CROMADO COM SAÍDA DE 40 MM	UN	50	R\$ 21,10	R\$ 1.055,00
30	SUBCONJUNTO DA TORRE DE SAÍDA COM DUPLO ACIONAMENTO	UN	50	R\$ 38,69	R\$ 1.934,50
31	TÊ (90º) DE 1" x 3/4" - ROSCÁVEL	UN	50	R\$ 3,38	R\$ 169,00
32	TÊ (90º) DE 25mm SOLDÁVEL	UN	50	R\$ 3,38	R\$ 169,00
33	TÊ (90º) DE 32mm SOLDÁVEL	UN	50	R\$ 5,71	R\$ 285,50
34	TÊ (90º) DE 40mm - SOLDÁVEL	UN	50	R\$ 14,30	R\$ 715,00
35	TÊ (90º) DE 50mm - SOLDÁVEL	UN	50	R\$ 22,11	R\$ 1.105,50
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 74.576,50</b>

LOTE XXX					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COTOVELO 100 M	UN	200	R\$ 16,89	R\$ 3.378,00
2	COTOVELO 3/4	UN	200	R\$ 1,74	R\$ 348,00
3	COTOVELO DE 50 ESGOTO	UN	200	R\$ 2,13	R\$ 426,00



4	COTOVELO ESGOTO 40	UN	200	R\$ 12,92	R\$ 2.584,00
5	COTOVELO MISTO 1/2 X 25 AZUL	UN	200	R\$ 1,73	R\$ 346,00
6	COTOVELO MISTO 20 X 1/2	UN	200	R\$ 1,73	R\$ 346,00
7	COTOVELO MISTO 25 X 3/4	UN	200	R\$ 1,73	R\$ 346,00
8	COTOVELO SOLDÁVEL 20	UN	200	R\$ 1,73	R\$ 346,00
9	COTOVELO SOLDÁVEL 25	UN	200	R\$ 1,73	R\$ 346,00
10	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25mm x 1/2" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	UN	200	R\$ 1,73	R\$ 346,00
11	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32mm x 3/4" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	UN	200	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
12	JOELHO DE 1/2" ROSCÁVEL	UN	200	R\$ 2,71	R\$ 542,00
13	JOELHO DE 3/4" ROSCÁVEL	UN	200	R\$ 3,01	R\$ 602,00
14	JOELHO DE 1" ROSCÁVEL	UN	200	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00
15	JOELHO DE 100mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	UN	200	R\$ 9,46	R\$ 1.892,00
16	JOELHO DE 20mm, SOLDÁVEL	UN	200	R\$ 1,34	R\$ 268,00
17	JOELHO DE 25mm, SOLDÁVEL	UN	200	R\$ 1,34	R\$ 268,00
18	JOELHO DE 32mm, SOLDÁVEL	UN	200	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00
19	JOELHO DE 40mm, SOLDÁVEL	UN	200	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
20	JOELHO DE 40mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	UN	200	R\$ 3,38	R\$ 676,00
21	JOELHO DE 50mm, SOLDÁVEL	UN	200	R\$ 7,04	R\$ 1.408,00
22	JOELHO DE 50mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	UN	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
23	JUNÇÃO NO FORMATO DE "Y" (45°) DE 1"	UN	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00



24	PLUG DE 1/2" ROSCÁVEL	UN	200	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00
25	PLUG DE 3/4" ROSCÁVEL	UN	200	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00
26	PLUG DE 20mm SOLDÁVEL	UN	200	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00
27	PLUG DE 25mm SOLDÁVEL	UN	200	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00
28	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS	UN	200	R\$ 24,30	R\$ 4.860,00
29	REPAROS PARA VÁLVULA, MODELO HYDRA MAX	UN	200	R\$ 13,11	R\$ 2.622,00
30	REGISTRO DE GAVETA DE 2" DA MARCA DECA REF. 1502, COMPOSTO DO KIT HASTE E CUNHA	UN	200	R\$ 94,59	R\$ 18.918,00
31	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2" COMPOSTO DO KIT HASTE, CUNHA E ANEL.	UN	200	R\$ 100,37	R\$ 20.074,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 72.672,00</b>

LOTE XXXII					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUVA 100 C/ ANEL BORRACHA	UN	50	R\$ 159,91	R\$ 7.995,50
2	LUVA 20 SOLDAVEL	UN	50	R\$ 1,18	R\$ 59,00
3	LUVA 25 SOLDAVEL	UN	50	R\$ 1,18	R\$ 59,00
4	LUVA 40 SOLDAVEL	UN	50	R\$ 7,04	R\$ 352,00
5	LUVA 50 SOLDAVEL	UN	50	R\$ 9,07	R\$ 453,50
6	LUVA ANEL BORRACHA 25 MM	UN	50	R\$ 14,66	R\$ 733,00
7	LUVA ANEL BORRACHA 50 MM	UN	50	R\$ 43,61	R\$ 2.180,50



8	LUVA CORRER 25 C/ ANEL BORRACHA	UN	50	R\$ 16,73	R\$ 836,50
9	LUVA CORRER 32 C/ ANEL BORRACHA	UN	50	R\$ 23,98	R\$ 1.199,00
10	LUVA CORRER 40 C/ ANEL BORRACHA	UN	50	R\$ 31,16	R\$ 1.558,00
11	LUVA CORRER 50 C/ ANEL BORRACHA	UN	50	R\$ 42,63	R\$ 2.131,50
12	LUVA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA	UN	50	R\$ 30,28	R\$ 1.514,00
13	LUVA ESGOTO 40	UN	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
14	LUVA ISOLADA	UN	50	R\$ 61,67	R\$ 3.083,50
15	LUVA LÁTEX DE MÃO	UN	50	R\$ 14,97	R\$ 748,50
16	LUVA LISA 3/4	UN	50	R\$ 1,27	R\$ 63,50
17	LUVA MISTA 1/2 X 25 AZUL	UN	50	R\$ 11,37	R\$ 568,50
18	LUVA MISTA 20 X 1/2	UN	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
19	LUVA MISTA 25 C 3/4	UN	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
20	LUVA MISTA 25 X 1/2	UN	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
21	LUVA MISTA 3/4 X 25 ANEL LATAO	UN	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
22	LUVA P/ ELETRICISTA	UN	50	R\$ 289,10	R\$ 14.455,00
23	LUVA SOLDÁVEL 20	UN	50	R\$ 1,11	R\$ 55,50
24	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	50	R\$ 1,34	R\$ 67,00
25	LUVAS C/ ANEL 25 X 3/4	UN	50	R\$ 16,69	R\$ 834,50
26	T50MM	UN	50	R\$ 13,13	R\$ 656,50
27	T DE 100 SOLDÁVEL	UN	50	R\$ 200,24	R\$ 10.012,00
28	T DE 40 SOLDÁVEL	UN	50	R\$ 11,37	R\$ 568,50
29	T DE 50 SOLDÁVEL	UN	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
30	T MISTO 20 X 1/2	UN	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50



31	T MISTO 25 X 3/4	UN	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
32	TSOLDÁVEL25	UN	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
33	LUVA DE UNIÃO DE 1" - ROSCÁVEL	UN	50	R\$ 24,14	R\$ 1.207,00
34	LUVA DE UNIÃO DE 25mm SOLDÁVEL	UN	50	R\$ 30,06	R\$ 1.503,00
35	LUVA DE UNIÃO DE 40mm SOLDÁVEL	UN	50	R\$ 49,85	R\$ 2.492,50
36	LUVA DE UNIÃO DE 50mm SOLDÁVEL	UN	50	R\$ 61,18	R\$ 3.059,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60.042,00</b>

LOTE XXXIII					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO	UN	50	R\$ 24,06	R\$ 1.203,00
2	TORNEIRA METAL 1/2	UN	50	R\$ 98,19	R\$ 4.909,50
3	TORNEIRA METAL 3/4	UN	50	R\$ 98,19	R\$ 4.909,50
4	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4 METAL	UN	50	R\$ 7,34	R\$ 367,00
5	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO METAL	UN	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
6	TORNEIRA P/ PIA BICA MÓVEL	UN	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
7	TUBO DE SILICONE	UN	50	R\$ 33,40	R\$ 1.670,00
8	TUBO DESCARGA C/ SPUDE	UN	50	R\$ 23,93	R\$ 1.196,50
9	TUBO ESGOTO 150 MM	BARRA	50	R\$ 124,80	R\$ 6.240,00
10	TUBO ESGOTO 200 MM	BARRA	50	R\$ 473,04	R\$ 23.652,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 52.547,50</b>

LOTE XXXIV



ITEM	Descrição	Unld.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VASSOURAO PIAÇAVA P/ GARI	UN	200	R\$ 41,30	R\$ 8.260,00
2	VASSOURAO DE NYLON P/ GARI	UN	200	R\$ 70,58	R\$ 14.116,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.376,00</b>

35

LOTE XXXV					
ITEM	Descrição	Unld.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIMA P/ENXADA CX C/12	CX	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
2	LIMA P/ MOTOSERRA	UN	100	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
3	LIMA TRIÂNGULO	UN	100	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
4	SABRE P/ MOTOSERRA P/ 30 D	UN	100	R\$ 197,22	R\$ 19.722,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.250,00</b>

LOTE XXXVI					
ITEM	Descrição	Unld.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALICATE BOMBA 1"	UN	30	R\$ 99,65	R\$ 2.989,50
2	ALICATE MÉDIO CROMO	UN	30	R\$ 78,18	R\$ 2.345,40
3	ALICATE CORTE DIAGONAL	UN	30	R\$ 61,20	R\$ 1.836,00
4	ALICATE GRANDE BICO REDONDO	UN	30	R\$ 49,63	R\$ 1.488,90
5	ALICATE MULTI TESTE	UN	30	R\$ 116,76	R\$ 3.502,80
6	ALICATE UNIVERSAL CROMO	UN	30	R\$ 60,24	R\$ 1.807,20
7	JG DE CHAVE ALLI 4870	JG	30	R\$ 561,95	R\$ 16.858,50
8	CHAVE FENDA 3/8X10 CABO VERMELHO	UN	30	R\$ 22,67	R\$ 680,10
9	CHAVE GRIFO MÉDIA N» 3	UN	30	R\$ 16,85	R\$ 505,50



10	CHAVE INGLEZA MÉDIA N« 14	UN	30	R\$ 24,25	R\$ 727,50
11	COLHER PEDREIRO MÉDIA	UN	30	R\$ 21,63	R\$ 648,90
12	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	UN	30	R\$ 30,90	R\$ 927,00
13	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UN	30	R\$ 23,74	R\$ 712,20
14	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UN	30	R\$ 23,74	R\$ 712,20
15	DESEMPENADEIRA MADEIRA 17X28	UN	30	R\$ 21,63	R\$ 648,90
16	CAVADEIRAC/CABO10 POLEGADAS	UN	30	R\$ 98,39	R\$ 2.951,70
17	CAVADEIRA DE BOCA RETA	UN	30	R\$ 60,30	R\$ 1.809,00
18	ENXADA 2.5 LIBRAS	UN	30	R\$ 60,30	R\$ 1.809,00
19	ENXADA C/CABO 2X1/2	UN	30	R\$ 52,96	R\$ 1.588,80
20	ENXADÃO ESTREITO	UN	30	R\$ 44,14	R\$ 1.324,20
21	PÁ CORTADEIRA N«. 3	UN	30	R\$ 78,14	R\$ 2.344,20
22	PÉ DE CABRA 3/4 X 20" 50 CM	UN	30	R\$ 85,90	R\$ 2.577,00
23	PÉ DE CABRA 3/4 X 28" 60 CM	UN	30	R\$ 98,04	R\$ 2.941,20
24	PICARETA - ENXADÃO / BICO CHIBANCA	UN	30	R\$ 98,04	R\$ 2.941,20
25	PICARETA C/ CABO 2 KG	UN	30	R\$ 61,60	R\$ 1.848,00
26	CORTADOR DE VIDROS COM PONTEIRA DE DIAMANTE	UN	30	R\$ 91,86	R\$ 2.755,80
27	ESTILETE LARGO 18 cm COM 6 LÂMINAS	UN	30	R\$ 48,57	R\$ 1.457,10
28	FACÃO COM CABO DE 16"	UN	30	R\$ 61,43	R\$ 1.842,90
29	FACÃO RABO DE GALO DE 12"	UN	30	R\$ 61,43	R\$ 1.842,90
30	LANTERNA PORTÁTIL EMBORRACHADA, RESISTENTE A ÁGUA, LÂMPADA DE KRIPTON, UTILIZA PILHAS GRANDES TIPO "D"	UN	30	R\$ 64,27	R\$ 1.928,10





37

31	TALHADEIRA DE 12"	UN	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
32	TESOURA PARA PODA DE JARDIM DE 8mm	UN	30	R\$ 50,28	R\$ 1.508,40
33	TESOURA PARA PODA DE MÃO DE 170mm	UN	30	R\$ 79,48	R\$ 2.384,40
34	ALICATE DE ELETRICISTA PROFISSIONAL DE 8"	UN	30	R\$ 101,13	R\$ 3.033,90
35	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA CRIMPA TERMINAL 16/300mm	UN	30	R\$ 156,17	R\$ 4.685,10
36	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA CRIMPA TERMINAL 1.5/16mm	UN	30	R\$ 53,89	R\$ 1.616,70
37	ALICATE DESCASCADOR DE FIO	UN	30	R\$ 22,60	R\$ 678,00
38	TESTE DIGITAL DE VOLTAGEM	UN	30	R\$ 30,85	R\$ 925,50
39	DETECTOR DE TENSÃO	UN	30	R\$ 59,56	R\$ 1.786,80
40	CHAVE DE FENDA TESTE DE CORRENTE	UN	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
41	KIT DE CHVE DE FENDA	UN	30	R\$ 51,60	R\$ 1.548,00
42	KIT DE CHAVE PHILLIPS	UN	30	R\$ 749,15	R\$ 22.474,50
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 110.853,00</b>

**LOTE XXXVII**

ITEM	Descrição	UnId.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARCO SERRA DE FERRO ZINCADO	UN	30	R\$ 66,94	R\$ 2.008,20
2	AVENTAL DE SERVIÇOS SOLDADOR	UN	30	R\$ 49,66	R\$ 1.489,80
3	CAIXA FERRAMENTA TAMANHO MEDIA	UN	30	R\$ 51,90	R\$ 1.557,00
4	CHAVE PHILLIPS 5/16/8	UN	30	R\$ 49,66	R\$ 1.489,80
5	CHAVE TORQUESA GRANDE	UN	30	R\$ 41,47	R\$ 1.244,10



6	DISCO DIAMANTADO TURBO 480	UN	30	R\$ 31,23	R\$ 936,90
7	ESPÁTULA N*. 06	UN	30	R\$ 14,18	R\$ 425,40
8	FACÃO SEM BAINHA GRANDE	UN	30	R\$ 32,38	R\$ 971,40
9	FOICE COM CABO	UN	30	R\$ 77,54	R\$ 2.326,20
10	LINHA PEDREIRO 100 MTS	ROLO	30	R\$ 12,10	R\$ 363,00
11	MARRETA 1 KG	UN	30	R\$ 40,17	R\$ 1.205,10
12	MARRETA 2 KG	UN	30	R\$ 58,78	R\$ 1.763,40
13	MARTELO MÉDIO 127-27	UN	30	R\$ 58,78	R\$ 1.763,40
14	MARTELO PEQUENO 127-23-858	UN	30	R\$ 67,55	R\$ 2.026,50
15	PÁ C/ CABO N8. 03	UN	30	R\$ 49,66	R\$ 1.489,80
16	PENEIRA FINA P/ AREIA	UN	30	R\$ 53,05	R\$ 1.591,50
17	PICARETA ALV	UN	30	R\$ 97,22	R\$ 2.916,60
18	RASTELO DE FERRO	UN	30	R\$ 35,42	R\$ 1.062,60
19	SERROTE NACIONAL/OURO 26	UN	30	R\$ 60,96	R\$ 1.828,80
20	SERROTE NACIONAL / OURO 22	UN	30	R\$ 48,29	R\$ 1.448,70
21	SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS	UN	30	R\$ 96,12	R\$ 2.883,60
22	SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 S/ CABO	UN	30	R\$ 96,12	R\$ 2.883,60
23	TRADO 20 CM (TERRA)	UN	30	R\$ 79,35	R\$ 2.380,50
24	TRADO 25C/CABO	UN	30	R\$ 79,35	R\$ 2.380,50
25	TRAVADEIRA P/ SERROTE	UN	30	R\$ 5,57	R\$ 167,10
26	PONTEIRA S 28 COMPLETA	UN	30	R\$ 40,17	R\$ 1.205,10
27	AVENTAL DE RASPA	UN	30	R\$ 60,42	R\$ 1.812,60
28	FERRO DE SOLDA 220V/40W	UN	30	R\$ 60,42	R\$ 1.812,60
29	FERRO DE SOLDA 220V/60W	UN	30	R\$ 66,94	R\$ 2.008,20
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 47.442,00</b>



LOTE XXXVIII					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELETRODO CORRUG. 25 MM 5 KG	mt	1000	R\$ 63,47	R\$ 63.470,00
2	ELETRODO 4 MM 5 KG	KG	1000	R\$ 36,88	R\$ 36.880,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100.350,00</b>

LOTE XXXIX					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESCADA 2 METROS ABRIR 10 DEGRAU	UN	20	R\$ 734,62	R\$ 14.692,40
2	ESCADA 3 METROS DE 15 DE GRAU ABRIR	UN	20	R\$ 933,14	R\$ 18.662,80
3	ESCADA DE ALUMÍNIO 33 DEGRAUS	UN	20	R\$ 1.856,24	R\$ 37.124,80
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 70.480,00</b>

LOTE XL					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BROCA AC 3 PONTAS 10 MM	UN	40	R\$ 58,44	R\$ 2.337,60
2	BROCA AC 3 PONTAS 12 MM	UN	40	R\$ 77,34	R\$ 3.093,60
3	BROCA AC RAP 338 1/2	UN	40	R\$ 74,02	R\$ 2.960,80
4	BROCA AC RAP 338 1/4 6,5 MM	UN	40	R\$ 38,69	R\$ 1.547,60
5	BROCA AC RAP 338 11/64	UN	40	R\$ 29,54	R\$ 1.181,60
6	BROCA AC RAP 338 3/8 10 MM	UN	40	R\$ 29,54	R\$ 1.181,60
7	BROCA AC RAP 338 5/16 7,8 MM	UN	40	R\$ 29,54	R\$ 1.181,60
8	BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/2	UN	40	R\$ 33,05	R\$ 1.322,00
9	BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/4	UN	40	R\$ 39,26	R\$ 1.570,40



10	BROCA CHATA P/ MADEIRA 3/8	UN	40	R\$ 39,26	R\$ 1.570,40
11	BROCA CHATA P/ MADEIRA 5/16	UN	40	R\$ 39,26	R\$ 1.570,40
12	BROCA CHATA P/ MADEIRA 5/8	UN	40	R\$ 41,06	R\$ 1.642,40
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.160,00</b>

LOTE XLI					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM12MTS	BARRA	150	R\$ 75,72	R\$ 11.358,00
2	FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM12MTS	BARRA	150	R\$ 21,14	R\$ 3.171,00
3	FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM12MTS	BARRA	150	R\$ 59,64	R\$ 8.946,00
4	FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM12MTS	BARRA	150	R\$ 42,34	R\$ 6.351,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 29.826,00</b>

LOTE XLII					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATENTE 14 CM ARGELIM	UN	30	R\$ 193,35	R\$ 5.800,50
2	PORTA 0,80X2,10 LISA PINTURA	UN	30	R\$ 193,35	R\$ 5.800,50
3	PORTA 2,10X0.70 LISA PINTURA	UN	30	R\$ 193,35	R\$ 5.800,50
4	PORTA 2,10 X 0.80 - DIREITA	UN	30	R\$ 193,35	R\$ 5.800,50
5	PORTA 2.10 X 080 - ESQUERDA	UN	30	R\$ 193,35	R\$ 5.800,50
6	PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA	UN	30	R\$ 555,49	R\$ 16.664,70
7	PORTA LISA 2,15X0.90	UN	30	R\$ 193,35	R\$ 5.800,50
8	JANELAS DE FERRO, EM METALON TIPO BASCULANTE OU FIXO DE 1,20 X 1,20	UN	30	R\$ 555,44	R\$ 16.663,20



				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 68.130,90</b>
--	--	--	--	--------------	----------------------

LOTE XLIII					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAL PARA PINTURA A BASE DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SACO DE 8 KG RENDIMENTO MÍNIMO 40 M2 POR SACO	SC	200	R\$ 23,86	R\$ 4.772,00
2	IMPERMEABILIZANTE P/ PAREDE, CX DE ÁGUA LATA 18 LITROS	LATA	50	R\$ 461,07	R\$ 23.053,50
3	IMPERMEABILIZANTE P/ PAREDE. CAIXA DE ÁGUA GALÃO 3.6 LITROS	GALÃO	50	R\$ 134,67	R\$ 6.733,50
4	GRAFITE 3,6 LITROS	GALÃO	50	R\$ 134,67	R\$ 6.733,50
5	MASSA CALAFETAR	UN	50	R\$ 59,66	R\$ 2.983,00
6	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA. SUA FORMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA. DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E RISCOS E FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE. FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA.	GALÃO	50	R\$ 134,67	R\$ 6.733,50
7	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS. MASSA À BASE DE EMULSÃO VINIL-ACRÍLICA DE BOA ADERÊNCIA. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE ALVENARIA, GESSO. FIBROCIME	LATA	50	R\$ 193,68	R\$ 9.684,00
8	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS. FORMULADA A BASE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA. DE	LATA	50	R\$ 176,22	R\$ 8.811,00



	GRANDE ADERÊNCIA E EXCELENTE RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIE				
9	TINTA LÁTEX INTERIOS 18 LITROS À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA. DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA INDICAÇÃO: PRODUTO INDICADO PARA A PINTURA E DECORAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM AMBIENTES INTERNOS.	LATA	50	R\$ 290,67	R\$ 14.533,50
10	TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO DE 350% A CIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% A CIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA. DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA INDICAÇÃO: PRODUTO INDICADO PARA A PINTURA E DECORAÇÃO D	LATA	50	R\$ 238,36	R\$ 11.918,00
11	TINTA ACRÍLICA TURBO 18 LITROS À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA. COM BOM REDIMENTO E COBERTURA. SUA FORMULAÇÃO. COM ADITIVOS ANTIMOFO E BACTERICIDA. CONFERE À SUPERFÍCIE MAIOR RESISTÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA. BAIXO RESPINGAMENTO E FÁCIL APLICAÇÃO.	LATA	50	R\$ 384,12	R\$ 19.206,00
12	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 3.6 A BASE DE RESINA ALQUÍDICA, QUE PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MADEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE, SECAGEM EXTRA-RÁPIDA, GRANDE PODER	GALÃO	50	R\$ 197,41	R\$ 9.870,50



DE PENETRAÇÃO FÁCIL E EXCELENTE RENDIMENTO E ACABAMENTO BRILHANTE. APLICAÇÃO.					
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 125.032,00</b>

43

LOTE XLIV					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIXA D'AGUA OXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRE POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL LIXA 120 FOLHA 225 X 275 MM	UN	250	R\$ 11,36	R\$ 2.840,83
2	LIXA D'AGUA OXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRE POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL LIXA 100 FOLHA 225 X 275 MM	UN	250	R\$ 5,75	R\$ 1.437,50
3	LIXA D'AGUA OXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRE POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL LIXA 150 FOLHA 225X275 MM	UN	250	R\$ 5,75	R\$ 1.437,50
4	LIXA D'AGUA OXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRE POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL LIXA 180 FOLHA 225 X 275 MM	UN	250	R\$ 5,75	R\$ 1.437,50



5	UXA D'AGUA OXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRE POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL LIXA 220 FOLHA 225 X 275 MM	UN	250	R\$ 5,75	R\$ 1.437,50
6	LIXA FERRO OXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO. PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS EM GERAL LIXA 40 FOLHA 225 X 275 MM	UN	250	R\$ 5,75	R\$ 1.437,50
7	LIXA FERRO OXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO, PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS EM GERAL LIXA 50 FOLHA 225 X 275 MM	UN	250	R\$ 5,75	R\$ 1.437,50
8	LIXA FERRO OXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO, PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS EM GERAL LIXA 60 FOLHA 225 X 275 MM	UN	250	R\$ 5,75	R\$ 1.437,50
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.385,00</b>

XLV					
ITEM	Descrição	Unld.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC- 1 PARA ASSENTAMENTO EM AJULEJOS, CERÂMICAS EM PAREDES SACO DE 20KG	SC	100	R\$ 79,10	R\$ 7.910,00
2	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC- II DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE ASSENTAMENTO EM AJULEJOS. FACHADAS. PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNA,	SC	100	R\$ 79,10	R\$ 7.910,00





	SACO DE 20KG				
3	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-II DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE ASSENTAMENTO EM AJULEJOS. FACHADAS. PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNA, SACO DE 20KG	SC	101	R\$ 43,13	R\$ 4.356,13
4	CIMENTO CP III CONFORME NBR 11578. EMBALADO EM SACO DE 50 KG.	SC	2000	R\$ 52,92	R\$ 105.840,00
5	CIMENTO BRANCO (SACO COM 1,0 KG)	SC	150	R\$ 9,98	R\$ 1.497,00
6	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR BRANCA (SACO COM 1,0 KG)	SC	150	R\$ 9,98	R\$ 1.497,00
7	COLA À BASE DE RESINA EPOXI - ADESIVO BICOMPONENTE LÍQUIDO VISCOZO, À BASE DE RESINA EPÓXI, LIVRE DE SOLVENTES, CONTENDO 1(UM) TUBO COM RESINA E 1 (UM) COM ENDURECEDOR	UND	150	R\$ 22,58	R\$ 3.387,00
8	COLA À BASE DE SOLVENTE, GALÃO COM 2,8 KG	UND	50	R\$ 115,64	R\$ 5.782,00
9	COLA ADESIVA À BASE DE EPOXI Q2 (DUAS HORAS) UNIDADE COM 100g	UND	150	R\$ 10,93	R\$ 1.639,50
10	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRA, UNIDADE COM 500 G	UND	150	R\$ 21,54	R\$ 3.231,00
11	COLA INSTANTÂNEA SUPER ADERENTE, COM 3G (ADESIVO DE CIANOACRILATO)	UND	150	R\$ 16,22	R\$ 2.433,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 145.482,63</b>

**LOTE XLVI**

ITEM	Descrição	Unld.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	----------------	-------------



1	TIJOLO CERAMINCO 6 FUROS PAR ALVENARIA EXTRA. COM RANHURAS BEM COZIDA. DURO. ISENTO DE FRAGMENTOS.	MILHEIRO	50	R\$ 680,66	R\$ 34.033,00
2	TIJOLO CERAMINCO 8 FUROS PAR ALVENARIA EXTRA. COM RANHURAS BEM COZIDA. DURO. ISENTO DE FRAGMENTOS.	MILHEIRO	50	R\$ 847,70	R\$ 42.385,00
3	BRITA INDUSTRIAL 12	M <sup>3</sup>	40	R\$ 239,78	R\$ 9.591,20
4	BRITA INDUSTRIAL 19	M <sup>3</sup>	40	R\$ 239,78	R\$ 9.591,20
5	BRITA INDUSTRIAL 25	M <sup>3</sup>	40	R\$ 239,78	R\$ 9.591,20
6	LAJOTA LISA 50 X 50cm	Unid.	5000	R\$ 5,42	R\$ 27.100,00
7	AREIA FINA - GRANULOMETRIA ENTRE 0,6mm e 1,2mm (NBR 7211/83), LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGÂNICO	M <sup>3</sup>	100	R\$ 164,38	R\$ 16.438,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 148.729,60</b>

LOTE XLVII					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM 4m DE LARGURA DA COR PRETO	M2	250	R\$ 16,56	R\$ 4.140,00
2	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO DA COR AZUL, PEÇA COM DIMENSÕES DE 2m x 3m	M2	250	R\$ 99,33	R\$ 24.832,50
3	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	UN	250	R\$ 7,34	R\$ 1.835,00
4	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	UN	250	R\$ 9,19	R\$ 2.297,50
5	MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE 1/2" x 2 mm	MTS	250	R\$ 16,70	R\$ 4.175,00
6	MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE 3/4" x 2,5	MTS	250	R\$ 23,12	R\$ 5.780,00



	mm					
7	MANGUEIRA 1" POLEGADA PRETA LISA	MTS	250	R\$ 5,66	R\$ 1.415,00	
8	MANGUEIRA DE NÍVEL	MTS	250	R\$ 3,69	R\$ 922,50	
9	MANGUEIRA POLIET. PRETA 3/4X2"	MTS	250	R\$ 3,72	R\$ 930,00	
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 46.327,50</b>	

LOTE XLVIII					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANO GALVANIZADO 3"	UN	100	R\$ 103,25	R\$ 10.325,00
2	CANO GALVANIZADO 2"	UN	100	R\$ 141,98	R\$ 14.198,00
3	CANO GALVANIZADO 1,5"	UN	100	R\$ 163,79	R\$ 16.379,00
4	LUVA GALVANIZADA 3'	UN	100	R\$ 13,93	R\$ 1.393,00
5	LUVA GALVANIZADA 2"	UN	100	R\$ 17,24	R\$ 1.724,00
6	LUVA GALVANIZADA 1,5"	UN	100	R\$ 23,94	R\$ 2.394,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 46.413,00</b>

LOTE XLIX					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA À BASE DE RESINA VINIL ACRÍLICA, NA COR BRANCO NEVE (LATÃO DE 18 LITROS)	LATÃO	30	R\$ 290,03	R\$ 8.700,90
2	TINTA ACRÍLICA COM PROPRIEDADES ELASTÔMERAS PARA PISO EXTERNO, NA COR VERDE (LATÃO DE 18 LITROS)	LATÃO	30	R\$ 290,03	R\$ 8.700,90
3	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	GALÃO	30	R\$ 146,79	R\$ 4.403,70



4	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AMARELO CATERPILAR (GALÃO COM 3,6 LITROS)	GALÃO	30	R\$ 146,79	R\$ 4.403,70
5	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AMARELO PARA DEMARCAÇÃO DE PISO (LATÃO DE 18 LITROS)	LATÃO	30	R\$ 474,00	R\$ 14.220,00
6	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AZUL (GALÃO COM 3,6 LITROS)	GALÃO	30	R\$ 144,20	R\$ 4.326,00
7	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR PRETO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	GALÃO	30	R\$ 144,20	R\$ 4.326,00
8	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERMELHO, ALTO BRILHO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	GALÃO	30	R\$ 144,20	R\$ 4.326,00
9	TINTA INTERNA LAVÁVEL, NA COR AREIA (LATÃO 18 LITROS)	LATÃO	30	R\$ 387,35	R\$ 11.620,50
10	TINTA LAVÁVEL NA COR BRANCO GELO, PARA AMBIENTE INTERNO (LATÃO DE 18 LITROS)	LATÃO	30	R\$ 387,35	R\$ 11.620,50
11	TINTA LAVÁVEL NA COR BRANCO NEVE, PARA AMBIENTE INTERNO (LATÃO DE 18 LITROS)	LATÃO	30	R\$ 387,35	R\$ 11.620,50
12	TINTA LAVÁVEL NA COR PALHA PLUS, PARA AMBIENTE INTERNO (LATÃO DE 18 LITROS)	LATÃO	30	R\$ 387,35	R\$ 11.620,50
13	TINTA LAVÁVEL NA COR VERDE PISCINA, PARA AMBIENTE INTERNO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	GALÃO	30	R\$ 387,35	R\$ 11.620,50
14	TINTA LAVÁVEL NA COR VERDE KIWI, PARA AMBIENTE INTERNO/EXTERNO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	GALÃO	30	R\$ 387,35	R\$ 11.620,50
15	ZARCÃO PARA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	GALÃO	30	R\$ 126,72	R\$ 3.801,60
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 126.931,80</b>



LOTE L					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 9cm	UND	250	R\$ 16,99	R\$ 4.247,50
2	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ PURA, DE 23cm	UND	250	R\$ 29,21	R\$ 7.302,50
3	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23cm	UND	250	R\$ 22,18	R\$ 5.545,00
4	TRINCHA DE 1 ½"	UND	250	R\$ 5,47	R\$ 1.367,50
5	TRINCHA DE 2"	UND	250	R\$ 9,28	R\$ 2.320,00
6	TRINCHA DE 3"	UND	250	R\$ 13,50	R\$ 3.375,00
7	TRINCHA DE 4"	UND	250	R\$ 14,88	R\$ 3.720,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 27.877,50</b>

LOTE LI					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RIPAS DE MADEIRA 2 ½" X 1" X 3M. PARA TARUGO DE FORRO. TIPO MASSARANDUBA.	UND	200	R\$ 11,92	R\$ 2.384,00
2	CAIBROS DE MADEIRA 2" X 2" X 4M. TIPO ANGELIM VERMELHO OU SIMILAR.	UND	200	R\$ 22,22	R\$ 4.444,00
3	Viga Madeira Telhado 5x15 - Bruta - Metro Linear	METRO	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
4	TÁBUAS DE MADEIRAS PARA FORMAS DE CONCRETO 40X30CM	UND	200	R\$ 122,08	R\$ 24.416,00
5	TÁBUAS DE MADEIRAS PARA FORMAS DE CONCRETO 300X15CM	UND	200	R\$ 54,80	R\$ 10.960,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 47.104,00</b>



LOTE LII					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA CENTRÍFUGA TRIF. 01 CV	UND	10	R\$ 743,02	R\$ 7.430,20
2	BOMBA CENTRÍFUGA TRIF. 02 CV	UND	10	R\$ 1.111,62	R\$ 11.116,20
3	BOMBA CENTRIFUGA DE 1,0 CV TRIFÁSICA VAZÃO 2", ALTURA = 30 M	UND	5	R\$ 743,02	R\$ 3.715,10
4	BOMBA CENTRIFUGA DE 5,0 CV TRIFÁSICA VAZÃO 2", ALTURA = 30 M	UND	5	R\$ 1.132,96	R\$ 5.664,80
5	BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA DE 7,5 VC TRIFÁSICA, PARA MOTOR REFRIGERADO À ÁGUA, BLINDADO, 380 VOLTS, DE ALTA ROTAÇÃO, VAZÃO 6.100 LITROS/HORA, H=120M PARA CANO DE 50 MM	UND	5	R\$ 4.570,64	R\$ 22.853,20
6	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA DE 7,5 CV TRIFÁSICA, REFRIGERADO À ÁGUA BLINDADO, 380 VOLTS, DE ALTA ROTAÇÃO, VAZÃO 6.100 LITROS/HORA H=120M PARA CONO DE 50MM	UND	5	R\$ 4.580,34	R\$ 22.901,70
7	Bomba Submersa 220 volts • Potência: 300 W • Frequência: 60 Hz • Vazão Média: 1400 a 450 litros/hora • Altura Manométrica total (H): 50 metros • Proteção contra choque elétrico: classe II	UND	5	R\$ 2.580,85	R\$ 12.904,25
8	MOTOR BOMBA SUB-MON 01 CV	UND	5	R\$ 746,25	R\$ 3.731,25
9	MOTOR BOMBA SUB-MON ½ CV	UND	5	R\$ 1.045,60	R\$ 5.228,00
10	MOTOR BOMBA SUB-MON 02 CV	UND	5	R\$ 1.495,70	R\$ 7.478,50



11	MOTOR BOMBA 900 SUBMERSA (SAPO)	UND	5	R\$ 1.132,96	R\$ 5.664,80
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 108.688,00</b>

LOTE LIII					
ITEM	Descrição	UnId.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit CONVERSOR HYDRA DUO PARA VÁLVULA HYDRA MAX (REF. 4916 C-DUO)	UND	50	R\$ 198,08	R\$ 9.904,00
2	Kit CONVERSOR HYDRA ECO PARA VÁLVULA HYDRA MAX (REF. 4916 C-ECO).	UND	50	R\$ 288,96	R\$ 14.448,00
3	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2", COMPREENDENDO CASTELO, CUNHA 1502	UND	50	R\$ 98,56	R\$ 4.928,00
4	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2", COMPREENDENDO HASTE, CUNHA E ANEL DE VEDAÇÃO(O-RING)	UND	50	R\$ 54,36	R\$ 2.718,00
5	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1", COMPREENDENDO CASTELO CUNHA 1502	UND	50	R\$ 54,36	R\$ 2.718,00
6	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" DE POLEGADA, COMPREENDENDO HASTE, CUNHA E ANEL DE VEDAÇÃO(ORING)	UND	50	R\$ 59,10	R\$ 2.955,00
7	KIT PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" DE POLEGADA, COMPREENDENDO HASTE, CUNHA E ANEL DE VEDAÇÃO(ORING)	UND	50	R\$ 59,10	R\$ 2.955,00
8	KIT CONVERSOR HYDRA ECO PARA VÁLVULA HYDRA MAX - REF. 4916 C-ECO	UND	50	R\$ 59,10	R\$ 2.955,00
9	KIT CONVERSOR HYDRA DUO PARA VÁLVULA HYDRA MAX - REF. 4916 C-DUO	UND	50	R\$ 59,10	R\$ 2.955,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 46.536,00</b>



LOTE LIV					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit CONVERSOR HYDRA DUO PARA VÁLVULA HYDRA MAX (REF. 4916 C-DUO)	UND	50	R\$ 16,53	R\$ 826,50
2	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/2"	UND	50	R\$ 24,29	R\$ 1.214,50
3	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4"	UND	50	R\$ 35,28	R\$ 1.764,00
4	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 13/64"	UND	50	R\$ 41,04	R\$ 2.052,00
5	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 25/64"	UND	50	R\$ 49,46	R\$ 2.473,00
6	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8"	UND	50	R\$ 57,83	R\$ 2.891,50
7	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32"	UND	50	R\$ 77,14	R\$ 3.857,00
8	BROCA DE WÍDIA Nº 10	UND	50	R\$ 77,14	R\$ 3.857,00
9	BROCA DE WÍDIA Nº 12	UND	50	R\$ 101,01	R\$ 5.050,50
10	BROCA DE WÍDIA Nº 5	UND	50	R\$ 22,49	R\$ 1.124,50
11	BROCA DE WÍDIA Nº 6	UND	50	R\$ 31,85	R\$ 1.592,50
12	BROCA DE WÍDIA Nº 7	UND	50	R\$ 39,59	R\$ 1.979,50
13	BROCA DE WÍDIA Nº 8	UND	50	R\$ 50,69	R\$ 2.534,50
14	BUCHA DE NYLON Nº 10, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	UND	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
15	BUCHA DE NYLON Nº 12, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	UND	50	R\$ 7,29	R\$ 364,50
16	BUCHA DE NYLON Nº 5, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	UND	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
17	BUCHA DE NYLON Nº 6, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	UND	50	R\$ 12,76	R\$ 638,00
18	BUCHA DE NYLON Nº 6, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	UND	50	R\$ 14,37	R\$ 718,50





				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.808,00</b>
--	--	--	--	--------------	----------------------

LOTE LV					
ITEM	Descrição	UnId.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR NOVO PADRÃO PARA PINOS DE 20 AMPÈRES. SAÍDA 2 CHATOS+TERRA.	UND	60	R\$ 13,69	R\$ 821,40
2	ADAPTADOR NA COR BRANCA COM ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS OU REDONDOS SAÍDA - 2 PINOS CHATOS.	UND	60	R\$ 16,73	R\$ 1.003,80
3	ADAPTADOR AC PINO REDONDO X TRIPOLAR	UND	60	R\$ 13,59	R\$ 815,40
4	BARRA DE CONEXÃO COM 12 CONECTORES COM PEÇAS IMPERDÍVEIS PARA CABOS DE 2,5mm	UND	60	R\$ 60,50	R\$ 3.630,00
5	BARRA DE CONEXÃO COM 12 CONECTORES, COM PEÇAS IMPERDÍVEIS PARA CABO DE 1 mm	UND	60	R\$ 60,50	R\$ 3.630,00
6	BASE RECEPTÁCULO SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM PARAFUSOS	UND	60	R\$ 22,12	R\$ 1.327,20
7	BATERIA ALCALINA DURÁVEL COMUM DE 9 VOLTS	UND	60	R\$ 292,76	R\$ 17.565,60
8	BATERIA ALCALINA RECARREGÁVEL DE 9 VOLTS	UND	60	R\$ 292,76	R\$ 17.565,60
9	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	UND	60	R\$ 7,42	R\$ 445,20
10	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40	UND	60	R\$ 36,46	R\$ 2.187,60
11	CABO COAXIAL DE 75 OHMS	UND	60	R\$ 203,25	R\$ 12.195,00
12	CABO CONDUTOR PARALELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2 x 1,5mm <sup>2</sup>	METRO	60	R\$ 10,32	R\$ 619,20



13	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 1,5mm	METRO	60	R\$ 4,25	R\$ 255,00
14	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2 x 1,5mm <sup>2</sup>	METRO	60	R\$ 9,44	R\$ 566,40
15	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2,5mm	METRO	60	R\$ 4,25	R\$ 255,00
16	CABO DE ÁUDIO REF. SC30 DE DUAS VIAS (peça com 100m)	PEÇA	60	R\$ 388,07	R\$ 23.284,20
17	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 2 x 1,5 mm <sup>2</sup>	METRO	60	R\$ 9,48	R\$ 568,80
18	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 3 x 1,5 mm <sup>2</sup>	METRO	60	R\$ 13,30	R\$ 798,00
19	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 4 x 1,5mm <sup>2</sup>	METRO	60	R\$ 16,73	R\$ 1.003,80
20	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 4 x 2,5mm <sup>2</sup>	METRO	60	R\$ 22,47	R\$ 1.348,20
21	CABO FLEXÍVEL DE 1,0 mm <sup>2</sup>	METRO	60	R\$ 16,73	R\$ 1.003,80
22	CABO FLEXÍVEL DE 1,5mm <sup>2</sup>	METRO	60	R\$ 2,64	R\$ 158,40
23	CABO FLEXÍVEL DE 2,5mm <sup>2</sup>	METRO	60	R\$ 3,89	R\$ 233,40
24	CABO FLEXÍVEL DE 4,0mm <sup>2</sup>	METRO	60	R\$ 5,88	R\$ 352,80
25	CABO FLEXÍVEL DE 6,0 mm <sup>2</sup>	METRO	60	R\$ 7,78	R\$ 466,80
26	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 x 1,5mm <sup>2</sup>	METRO	60	R\$ 5,60	R\$ 336,00
27	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 x 2,5mm <sup>2</sup>	METRO	60	R\$ 6,33	R\$ 379,80
28	CABO FLEXÍVEL PARALELO PARA SOM (cor preta e vermelha): CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO ATÉ A SEÇÃO 6mm <sup>2</sup> E CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 10 mm x 21 (EXTRAFLEXÍVEL), ISOLADO EM	METRO	60	R\$ 21,49	R\$ 1.289,40



	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF, CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICO 70°C				
29	CABO RCA 2 VIAS SEM PLUG	METRO	60	R\$ 10,94	R\$ 656,40
30	CABO RCA 3 VIAS SEM PLUG	METRO	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
31	CABO S/VÍDEO COM 1,5 M DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA, COM 02 CONECTORES S-VHS, 4 PINOS EM CADA PONTA	METRO	60	R\$ 11,37	R\$ 682,20
32	CABO USB AXB	METRO	60	R\$ 11,37	R\$ 682,20
33	CABO UTP-CMX M.LAN-5E 24AWGX4-AZ-ROHS FURUKAWA-FCA	METRO	60	R\$ 11,37	R\$ 682,20
34	CONECTOR EMENDA TIPO "T" (1RJ11 P/ 2RJ11)	UND	60	R\$ 22,10	R\$ 1.326,00
35	CAIXA DE PASSAGEM 4 x 2 EM PVC	UND	60	R\$ 3,89	R\$ 233,40
36	CAIXA DE PASSAGEM 4 x 4 EM PVC	UND	60	R\$ 5,74	R\$ 344,40
37	CAIXA DE PASSAGEM DO SISTEMA "X"	UND	60	R\$ 7,30	R\$ 438,00
38	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE EMBUTIR DBL 1 x 32/40W (COR BRANCA)	UND	60	R\$ 61,05	R\$ 3.663,00
39	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE EMBUTIR DBL 2 x 32/40W (COR BRANCA)	UND	60	R\$ 61,05	R\$ 3.663,00
40	CANALETA DO SISTEMA "X" - 50 x 20 mm COM TAMPA	UND	60	R\$ 13,23	R\$ 793,80
41	CANALETA PLÁSTICA SISTEMA "X" (20 x 10 mm) COR BEGE	UND	60	R\$ 13,23	R\$ 793,80



42	CARREGADOR DE BATERIA MODELO KN 7521 - 220V 60HZ 30MA	UND	60	R\$ 156,44	R\$ 9.386,40
43	CHAVE DISJUNTOR TRIPOLAR DE 225 A	UND	60	R\$ 102,58	R\$ 6.154,80
44	CONECTOR EMENDA RCA	UND	60	R\$ 10,94	R\$ 656,40
45	CONECTOR RCA METÁLICO COM ANEL COR AMARELA	UND	60	R\$ 23,20	R\$ 1.392,00
46	CONECTOR RCA METÁLICO COM ANEL COR BRANCA	UND	60	R\$ 23,20	R\$ 1.392,00
47	CONECTOR RCA METÁLICO COM ANEL COR PRETA	UND	60	R\$ 23,20	R\$ 1.392,00
48	CONECTOR RCA METÁLICO COM ANEL COR VERMELHA	UND	60	R\$ 23,20	R\$ 1.392,00
49	CONECTOR RJ-11 - MACHO	UND	60	R\$ 23,20	R\$ 1.392,00
50	CONECTOR RJ-45 - MACHO	UND	60	R\$ 23,20	R\$ 1.392,00
51	CONTACTOR PARA BOMBA DE ÁGUA TRIFÁSICA	UND	60	R\$ 63,20	R\$ 3.792,00
52	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO - PADRÃO UNIVERSAL	UND	60	R\$ 122,15	R\$ 7.329,00
53	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES	UND	60	R\$ 104,20	R\$ 6.252,00
54	RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - PADRÃO NOVO	UND	60	R\$ 1,60	R\$ 96,00
55	RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) 1000W/220V; LUMINOSOS E OUTRAS CARGAS, MANTÉM ACESAS LUMINÁRIAS NA AUSÊNCIA DE LUZ NATURAL E É INSENSÍVEL A VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE, RELÂMPAGOS E FARÓIS, PODE SER INSTALADO COM QUALQUER TIPO DE LÂMPADA. SISTEMA DE ACIONAMENTO TIPO TÉRMICO; DETALHES TÉCNICOS: USADO	UND	60	R\$ 5,85	R\$ 351,00



57

	SOMENTE COM CHAVE COMANDO DE GRUPO COM CONTATO NF; RELE TÉRMICO 220 VAC (+/- 10%) NA COM RETARDO; COM ACIONAMENTO DA CARGA DURANTE A NOITE E DESLIGAMENTO DURANTE O DIA; COM RELÉ PARA COMANDO DE CARGAS 1000W - 220V RESISTIVO, 1800VA NÃO CORRIGIDO, 500VA CORRIGIDO. SAÍDA LIGADA DURANTE À NOITE; COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60HZ; COM INDICE DE PROTEÇÃO IP 23;				
56	SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO PARA EMBUTIR COM FOTOCÉLULA E ESPELHO; DESCRIÇÃO: 3 FIOS; TIPO INFRAVERMELHO PASSIVO; TEMPO DE 15 SEGUNDOS A 8 MINUTOS (AJUSTÁVEL); SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL; FUSÍVEL INTERNO; FOTOCÉLULA; TENSÃO AUTOMÁTICA DE 100VAC A 240VAC; POTÊNCIA ATÉ 1500W RESISTIVO;	UND	60	R\$ 65,10	R\$ 3.906,00
57	SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO PARA TETO E PAREDE COM FOTOCÉLULA; DESCRIÇÃO: 3 FIOS; TIPO INFRAVERMELHO PASSIVO; TEMPO DE 15 SEGUNDOS A 8 MINUTOS (AJUSTÁVEL); SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL; FUSÍVEL INTERNO; FOTOCÉLULA; TENSÃO AUTOMÁTICA DE 100VAC A 240VAC; POTÊNCIA ATÉ 1500W RESISTIVO	UND	60	R\$ 64,93	R\$ 3.895,80
58	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20 W	UND	60	R\$ 5,35	R\$ 321,00
59	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32 W	UND	60	R\$ 5,35	R\$ 321,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 159.837,60</b>



LOTE LVI					
ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLUG 2P + T PARA CONDICIONADOR DE AR	UND	30	R\$ 55,62	R\$ 1.668,60
2	PLUG ADAPT 2P+T PADRÃO ANTIGO P/NOVO 64120	UND	30	R\$ 14,84	R\$ 445,20
3	PLUG CANNON / LINHA NOR. 3001 CROMADO	UND	30	R\$ 14,84	R\$ 445,20
4	PLUG CANNON FEMEA 1057A VERMELHO	UND	30	R\$ 14,84	R\$ 445,20
5	PLUG CANNON FEMEA 1057A AZUL	UND	30	R\$ 14,84	R\$ 445,20
6	PLUG CANNON FEMEA 1057A PRETO	UND	30	R\$ 14,84	R\$ 445,20
7	PLUG CANNON FEMEA PCM-236 PRETO	UND	30	R\$ 14,84	R\$ 445,20
8	PLUG CANNON LINHA NOR. 3000 CROMADO	UND	30	R\$ 14,84	R\$ 445,20
9	PLUG CANNON MACHO 1058A VERMELHO	UND	30	R\$ 14,84	R\$ 445,20
10	PLUG CANNON MACHO 1058A AZUL	UND	30	R\$ 14,84	R\$ 445,20
11	PLUG CANNON MACHO 1058A PRETO	UND	30	R\$ 14,84	R\$ 445,20
12	PLUG CANNON MACHO PCM-236 PRETO	UND	30	R\$ 14,84	R\$ 445,20
13	PLUG COLOR (PLASTICO, PROTETOR DE CABO)	UND	30	R\$ 14,84	R\$ 445,20
14	PLUG DE LINHA (CÂNON FEMEA, COM PRENSA)	UND	30	R\$ 18,59	R\$ 557,70
15	PLUG DE LINHA (CANON MACHO, COM PRENSA)	UND	30	R\$ 18,59	R\$ 557,70
16	PLUG FÊMEA MONOFÁSICO	UND	30	R\$ 18,59	R\$ 557,70
17	PLUG JACK P10 MONO METÁLICO	UND	30	R\$ 18,59	R\$ 557,70
18	PLUG MACHO MONOFÁSICO	UND	30	R\$ 18,59	R\$ 557,70



19	PLUG P1 METÁLICO MONO	UND	30	R\$ 18,59	R\$ 557,70
20	PLUG P1 METÁLICO STEREO	UND	30	R\$ 18,59	R\$ 557,70
21	PLUG P10 / 1RCA METÁLICO MONO	UND	30	R\$ 25,67	R\$ 770,10
22	PLUG P10 / 2P10	UND	30	R\$ 18,86	R\$ 565,80
23	PLUG P10 / 2RCA METALICO STÉREO	UND	30	R\$ 54,93	R\$ 1.647,90
24	PLUG P10 / P2 METÁLICO MONO	UND	30	R\$ 54,93	R\$ 1.647,90
25	PLUG P10 / P2 METÁLICO STÉREO	UND	30	R\$ 18,86	R\$ 565,80
26	PLUG P10 /2RCA METÁLICO MONO	UND	30	R\$ 46,78	R\$ 1.403,40
27	PLUG P10 METÁLICO MONO	UND	30	R\$ 18,75	R\$ 562,50
28	PLUG P10 METÁLICO STEREO	UND	30	R\$ 44,65	R\$ 1.339,50
29	PLUG P2 / 2P2 METALICO STÉREO	UND	30	R\$ 44,65	R\$ 1.339,50
30	PLUG P2 / 2RCA METÁLICO STÉREO	UND	30	R\$ 38,05	R\$ 1.141,50
31	PLUG P2 METÁLICO MONO	UND	30	R\$ 33,20	R\$ 996,00
32	PLUG P2 METÁLICO STÉREO	UND	30	R\$ 13,19	R\$ 395,70
33	PLUG PARA TOMADA TELEFONE AMERICANO	UND	30	R\$ 20,92	R\$ 627,60
34	PLUG RCA / 2RCA	UND	30	R\$ 20,92	R\$ 627,60
35	PLUG RCA METÁLICO	UND	30	R\$ 20,92	R\$ 627,60
36	PLUG TELEFÔNICO TIPO "T" PADRÃO TELEFÔNICO	UND	30	R\$ 20,92	R\$ 627,60
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.800,90</b>

**LOTE LVII**

ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	----------------	-------------



1	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T PADRÃO NOVO PARA AR CONDICIONADO	UND	30	R\$ 40,47	R\$ 1.214,10
2	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T PADRÃO NOVO PARA MICRO	UND	30	R\$ 32,16	R\$ 964,80
3	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T PADRÃO NOVO PARA MICRO	UND	30	R\$ 32,16	R\$ 964,80
4	TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE AMERICANO	UND	30	R\$ 32,16	R\$ 964,80
5	TOMADA PADRÃO PARA TELEFONE AMERICANO 4X4	UND	30	R\$ 32,16	R\$ 964,80
6	TOMADA PADRÃO SISTEMA "X" PARA TELEFONE AMERICANO	UND	30	R\$ 34,01	R\$ 1.020,30
7	TRANSFORMADOR 250MA 12V + 12V	UND	30	R\$ 60,73	R\$ 1.821,90
8	TRANSFORMADOR 250MA 3V + 3V	UND	30	R\$ 60,73	R\$ 1.821,90
9	TRANSFORMADOR 250MA 4,5V + 4,5V	UND	30	R\$ 76,87	R\$ 2.306,10
10	TRANSFORMADOR 250MA 6V + 6V	UND	30	R\$ 83,33	R\$ 2.499,90
11	TRANSFORMADOR 250MA 9V + 9V	UND	30	R\$ 92,21	R\$ 2.766,30
12	TUBO ELETRODUTO PVC 1" TIPO BOLSA, PEÇA COM 3,0 METROS	UND	30	R\$ 60,73	R\$ 1.821,90
13	TUBO ELETRODUTO PVC DE 25mm TIPO BOSCA, PEÇA COM 3,0	UND	30	R\$ 30,06	R\$ 901,80
14	CHAVE MAGNÉTICA MONOFÁSICA 1CV	UND	30	R\$ 27,80	R\$ 834,00
15	CHAVE MAGNÉTICA MONOFÁSICA 2CV	UND	30	R\$ 43,78	R\$ 1.313,40
16	CHAVE MAGNÉTICA MONOFÁSICA 5CV	UND	30	R\$ 59,60	R\$ 1.788,00
17	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA. 1CV	UND	30	R\$ 43,78	R\$ 1.313,40





18	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA 3 CV	UND	30	R\$ 47,41	R\$ 1.422,30
19	CHAVE P/CHUVEIRO 25 AP	UND	30	R\$ 33,77	R\$ 1.013,10
20	CHAVE DE TESTE ISOLANTE	UND	30	R\$ 29,24	R\$ 877,20
21	CURVA ELETRODO 90X1	UND	30	R\$ 26,99	R\$ 809,70
22	CURVA ELTRODO X 2 X 90	UND	30	R\$ 26,99	R\$ 809,70
23	CURVA ELETRODO ROSCA 180 X ¾	UND	30	R\$ 27,31	R\$ 819,30
24	CURVA ELETRODO ROSCA 90X1	UND	30	R\$ 27,72	R\$ 831,60
25	CURVA ELETRODO ROSCA 90X1 ½	UND	30	R\$ 27,72	R\$ 831,60
26	CURVA ELETRODO ROSCA 90X1 ¼	UND	30	R\$ 27,72	R\$ 831,60
27	CURVA ELETRODO ROSCA 90X ¾	UND	30	R\$ 27,72	R\$ 831,60
28	CURVA ELETRODO ROSCA CURT. 90 X ¾	UND	30	R\$ 27,72	R\$ 831,60
29	CAIXA P/12-16 DISJUNT PVC	UND	30	R\$ 28,33	R\$ 849,90
30	ELETRODUTO CORR. ¾	UND	30	R\$ 47,81	R\$ 1.434,30
31	ELETRODUTO CORR. ½	UND	30	R\$ 49,51	R\$ 1.485,30
32	EXTENSÃO 10 METROS	UND	30	R\$ 38,76	R\$ 1.162,80
33	INTERRUPTOR TECLA + TOMADA SISTEMA X441	UND	30	R\$ 30,06	R\$ 901,80
34	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO (249)	UND	30	R\$ 30,06	R\$ 901,80
35	INTERRUPTOR DUAS TECLAS "S" (627)	UND	30	R\$ 30,06	R\$ 901,80
36	INTERRUPTOR DUAS TECLAS TOMADA ( 470 )	UND	30	R\$ 31,19	R\$ 935,70
37	INTERRUPTOR DUAS TECLAS TOMADA "S" ( 671 )	UND	30	R\$ 30,06	R\$ 901,80



38	INTERRUPTOR DUAS SESSÕES SISTEMA X946	UND	30	R\$ 31,67	R\$ 950,10
39	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS (453)	UND	30	R\$ 33,92	R\$ 1.017,60
40	INTERRUPTOR DE UMA SESSÃO SIMPLES	UND	30	R\$ 28,44	R\$ 853,20
41	INTERRUPTOR DE TRÊS SESSÕES SIMPLES	UND	30	R\$ 33,45	R\$ 1.003,50
42	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W	UND	30	R\$ 34,42	R\$ 1.032,60
43	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W	UND	30	R\$ 38,13	R\$ 1.143,90
44	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W	UND	30	R\$ 35,69	R\$ 1.070,70
45	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W	UND	30	R\$ 38,13	R\$ 1.143,90
46	REATOR 400W VAPOR METÁLICO	UND	30	R\$ 74,29	R\$ 2.228,70
47	REATOR 40W	UND	30	R\$ 38,13	R\$ 1.143,90
48	REATOR 250W VAPOR MERCÚRIO	UND	30	R\$ 74,29	R\$ 2.228,70
49	RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE FLO2/NA	UND	30	R\$ 41,36	R\$ 1.240,80
50	RESISTÊNCIA 4600W	UND	30	R\$ 32,30	R\$ 969,00
51	RESISTÊNCIA 5500W	UND	30	R\$ 32,30	R\$ 969,00
52	REX MONOFÁSICO PESADO D1	UND	30	R\$ 32,30	R\$ 969,00
53	REX MONOFÁSICO 2 X 2	UND	30	R\$ 32,30	R\$ 969,00
54	START 20W	UND	30	R\$ 27,07	R\$ 812,10
55	START 30-40W	UND	30	R\$ 26,99	R\$ 809,70
56	SUPORTE P/DISJUNTOR	UND	30	R\$ 30,54	R\$ 916,20
57	SUPORTE PARA FLUORESCENTE	UND	30	R\$ 32,64	R\$ 979,20
58	TOMADA DE EMBUTIR	UND	30	R\$ 28,44	R\$ 853,20



63

59	TOMADA DUPLA	UND	30	R\$ 30,54	R\$ 916,20
60	TOMADA EXTERNA	UND	30	R\$ 32,64	R\$ 979,20
61	TOMADA P/ COMPUTADOR 2P+T	UND	30	R\$ 33,85	R\$ 1.015,50
62	TOMADA P/ TELEFONE SÉRIE GRIS 3	UND	30	R\$ 32,30	R\$ 969,00
63	TOMADA P/ TELEFONE SISTEMA X	UND	30	R\$ 30,54	R\$ 916,20
64	TOMADA UNIVERSAL DUPLA (184)	UND	30	R\$ 30,54	R\$ 916,20
65	REATOR VAPOR METÁLICO 150W	UND	30	R\$ 69,61	R\$ 2.088,30
66	REATOR VAPOR MERCÚRIO 125W	UND	30	R\$ 74,29	R\$ 2.228,70
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 78.000,00</b>

LOTE LVIII					
ITEM	Descrição	UnId.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANGOTE P/ ÁGUA 3X4mm 1,8 PRETA/AMARELA	UND	30	R\$ 286,56	R\$ 8.596,80
2	MANGOTE DE SUCCÃO VERDE OLÍVA 1.1/2	UND	30	R\$ 414,35	R\$ 12.430,50
3	MANGOTE DE SUCCÃO VERDE OLÍVA DE 02	UND	30	R\$ 522,97	R\$ 15.689,10
4	MANGOTE DE SUCCÃO VERDE OLÍVA DE 03	UND	30	R\$ 261,00	R\$ 7.830,00
5	NIPEL COM ROSCA DE ½	UND	30	R\$ 211,64	R\$ 6.349,20
6	NIPEL COM ROSCA DE ¾	UND	30	R\$ 213,72	R\$ 6.411,60
7	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20mm	UND	30	R\$ 192,32	R\$ 5.769,60



8	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25mm	UND	30	R\$ 192,64	R\$ 5.779,20
9	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32mm	UND	30	R\$ 196,76	R\$ 5.902,80
10	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50mm	UND	30	R\$ 199,66	R\$ 5.989,80
11	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60mm	UND	30	R\$ 211,49	R\$ 6.344,70
12	REGISTRO P/ GÁS PEQ.	UND	30	R\$ 196,47	R\$ 5.894,10
13	REGISTRO DE PRESSÃO 25mm	UND	30	R\$ 200,62	R\$ 6.018,60
14	SIFÃO COPO 4P	UND	30	R\$ 202,86	R\$ 6.085,80
15	SIFÃO NR 03 P/ PIA	UND	30	R\$ 202,86	R\$ 6.085,80
16	SIFÃO SANFONADO INTELIGENTE	UND	30	R\$ 196,47	R\$ 5.894,10
17	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	30	R\$ 194,56	R\$ 5.836,80
18	SIFÃO SANFONADO 1 X 40mm	UND	30	R\$ 196,76	R\$ 5.902,80
19	TUBO ESGOTO 100mm	UND	30	R\$ 230,66	R\$ 6.919,80
20	TUBO ESGOTO 150mm	UND	30	R\$ 300,94	R\$ 9.028,20
21	TUBO ESGOTO 40mm	UND	30	R\$ 206,06	R\$ 6.181,80
22	TUBO ESGOTO 50mm	UND	30	R\$ 214,68	R\$ 6.440,40
23	TUBO ESGOTO 75mm	UND	30	R\$ 222,67	R\$ 6.680,10
24	TUBO SOLDÁVEL 20mm	UND	30	R\$ 196,47	R\$ 5.894,10
25	TUBO SOLDÁVEL 25mm	UND	30	R\$ 197,75	R\$ 5.932,50
26	TUBO SOLDÁVEL 32mm	UND	30	R\$ 215,64	R\$ 6.469,20



27	TUBO 40mm	SOLDÁVEL	UND	30	R\$ 219,47	R\$ 6.584,10
28	TUBO 50mm	SOLDÁVEL	UND	30	R\$ 224,27	R\$ 6.728,10
29	TUBO 60mm	SOLDÁVEL	UND	30	R\$ 230,66	R\$ 6.919,80
30	UNIÃO DE 20mm	SOLDÁVEL	UND	30	R\$ 193,28	R\$ 5.798,40
31	UNIÃO DE 25mm	SOLDÁVEL	UND	30	R\$ 192,32	R\$ 5.769,60
32	UNIÃO DE 32mm	SOLDÁVEL	UND	30	R\$ 196,95	R\$ 5.908,50
33	UNIÃO DE 50mm	SOLDÁVEL	UND	30	R\$ 199,95	R\$ 5.998,50
34	UNIÃO DE 60mm	SOLDÁVEL	UND	30	R\$ 209,25	R\$ 6.277,50
35	VÁLVULA DE POÇO 1.1/2		UND	30	R\$ 200,30	R\$ 6.009,00
36	VÁLVULA DE POÇO 3/4		UND	30	R\$ 206,06	R\$ 6.181,80
37	VÁLVULA DE POÇO 2"		UND	30	R\$ 2.694,29	R\$ 80.828,70
38	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1"		UND	30	R\$ 218,83	R\$ 6.564,90
39	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 3/4		UND	30	R\$ 224,27	R\$ 6.728,10
40	VÁLVULA DE DESCARGA DE 1.1/2 2550 INOX		UND	30	R\$ 233,85	R\$ 7.015,50
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 345.669,90</b>

**TOTAL GLOBAL DOS LOTES**

**R\$ 3.825.602,48 (Três milhões oitocentos e vinte cinco mil seiscentos e dois reais**

**E quarenta e oito centavos)**

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



**b)** Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

#### DA VIGÊNCIA DA ATA

**CLÁUSULA QUARTA** - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

#### DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA V** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:

- a)** A pedido do próprio fornecedor, quando:
- b)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c)** Por iniciativa do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, quando o fornecedor registrado:
- d)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e)** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f)** Por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
- g)** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h)** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- i)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
- j)** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**CLÁUSULA VII** - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.



**CLÁUSULA VIII** - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IX** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**CLÁUSULA X-** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA XI** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CLÁUSULA XII** - Serão responsáveis pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

- a) Em caso de solicitação de adesão ao registro de preços por órgãos não participantes o processo de adesão seguirá os requisitos dispostos no decreto 7.892/2013.

**CLÁUSULA XIII** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**CLÁUSULA XIV** - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**CLÁUSULA XV** - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**CLÁUSULA XVI** - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
- b) **Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.



**d)** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.

**f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.

**g)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

**h)** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA XVII** - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
  - c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
  - f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLÁUSULA XVIII** - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLÁUSULA XIX** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;





- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  - i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Bom Conselho/PE, 13 de Setembro de 2022.

**CARLOS ANDRE GONÇALVES DA SILVA**  
**ORGÃO GERENCIADOR**  
**Ordenador de Despesas**

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**



**TERMO DE CONTRATO Nº 22/2022**

**ADESÃO INTEGRAL A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 001/2022  
 DO MUNICÍPIO DE IATI  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**ADESÃO PARA AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS E DIETAS NUTRICIONAIS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO E A EMPRESA BIOMULT DISTRIBUIDORA/ME CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, REGISTRO DE PREÇOS - SRP 001/2022.**

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.800.021/0001-45, com sede à Rua Vidal de Negreiros, S/N – Centro – Bom Conselho/PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua gestora a Sra. **MARIA TÂNIA ALEXANDRE BOTELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o Nº 772.124.014-04, portadora da cédula de Identidade Nº 4105693 SSP/PE, e, do outro lado, a empresa, **BIOMULT DISTRIBUIDORA/ME**, Rua Presidente Kennedy, nº 119, Galpão 07 Anexo B - Bairro: Heliópolis - Garanhuns/PE. CEP: 55.297-020, Inscrita No CNPJ 35.937.997/0001-95, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Wemmisson Alves Dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 064.152.914-75, portador da cédula de identidade nº 7.383.666 SDS/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 001/2022, **Pregão Eletrônico nº 001.2022, ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001.2022 - FMS** têm entre si, justo e acordado o seguinte:



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato para eventual **aquisição por estimativa de medicamentos para uso em Farmácia Básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais e dietas nutricionais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender o Hospital e as Unidades de Saúde do Município de Bom Conselho/PE.** Nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

- a) O prazo para entrega do objeto será em conforme edital após a entrega da ordem de fornecimento pela secretaria solicitante.
- b) **Os valores são fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O fornecimento será efetuado imediatamente após a autorização da secretaria solicitante;
- b) No ato do fornecimento do material deverá ser emitido atesto de recebimento, indicando o valor e a quantidade.
- c) A CONTRATANTE recusará os itens nos seguintes casos:
  - . Produtos vencidos;
  - . Embalagens violadas;
  - . Produtos com características diferentes do objeto licitado.

### CLÁUSULA QUARTA – O VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor total de **R\$ 2.216.707,20 (Dois milhões duzentos e dezesseis mil setecentos e sete reais e vinte centavos)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), dias após a entrega do material, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto a especificação dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação do contrato.

**Parágrafo segundo** – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.



**Parágrafo Terceiro** - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adimplemento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

ENTIDADE:	1- MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO
Órgão:	10000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Unidade orçamentária:	2.306 - 2.314 - 1.311 - 2.317 - 2.437 - 2.301-2889-2890 - 2.900- 3180 - 3191 2.315 - 2963 - 2964
Proj./ Ativ.:	2.306 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 2.314 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1.311 – REESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICO 2.317 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA 2.437- COVID 2.301-2889-2890 – COVID 2.900- 3180 - 3191 – COVID 2.315 - 2963 - 2964 - COVID
Elemento:	3.3.90.30.0.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze)** meses ou até que se tenham cumprido todas as obrigações firmadas, incluindo-se as garantias de fábrica oferecidas, as quais deverão ser as mesmas do modelo adquirido, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesse da administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

I- Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminada; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura;



II – Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

III – Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

IV – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

V – A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir o produto que não apresentar condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano.

VI – Os serviços objeto desta licitação, mesmo entregues e aceitos ficarão sujeitos à correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme o estabelecido na cláusula quarta.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA**

A entrega do produto será fiscalizada e supervisionada por servidores deste Município, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

**Parágrafo primeiro** – Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido.

**Parágrafo segundo** – Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento do comunicado expedido pela **PREFEITURA**, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:



I – Advertência;

II – Multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues**;
- b) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos**;
- d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo Primeiro** - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV, do parágrafo anterior.

I – Descumprimento do prazo de execução;

II – Recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 08(oito) horas, contadas da data da rejeição, devidamente notificada;

III – Não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.



**Parágrafo Segundo** – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**Parágrafo Terceiro** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto** – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

**Parágrafo Primeiro** – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do **Pregão eletrônico nº 001/2022**, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Bom Conselho - PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo** - E para firmeza e como prova de assim haverem entre sim ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Bom Conselho/PE, 17 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MARIA TÂNIA ALEXANDRE BOTELHO DE OLIVEIRA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**BIOMULT DISTRIBUIDORA/ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO PORFIRIO DONATO**  
**CPF Nº 043.614.954-08**

\_\_\_\_\_  
**TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO**  
**CPF Nº 052.587.724-03**





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-FMS

### PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2022-(SRP)-FMS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022-FMS PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 001/2022-(SRP)-FMS.

**Aos 21 De Março De 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.800.021/0001-45, com sede à Rua Vidal de Negreiros, S/N – Centro – Bom Conselho – PE, CEP nº 55.330-000, neste ato representado por sua gestora a Sra. **MARIA TÂNIA ALEXANDRE BOTELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, domiciliada nesta cidade, inscrita no CIC/MF sob o Nº 772.124.014-04, portadora da cédula de Identidade Nº 4105693 SSP/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão na Forma (Eletrônica) para Registro de Preço nº 001/2022-FMS, RESOLVEM** registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por menor preço unitário, atendendo as condições previstas no instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA I** - O objeto da presente ata de **Registro de Preços** para eventual, **aquisição por estimativa de medicamentos para uso em Farmácia Básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais e dietas nutricionais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender o Hospital e as Unidades de Saúde do Município de Bom Conselho/PE**. Conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

#### DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

**CLÁUSULA II** - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **BIOMULT DISTRIBUIDORA - ME**.

CNPJ: 35.937.997/0001-95.

Endereço: Rua Presidente Kennedy, nº 119, Galpão 07 Anexo B - Bairro: Heliópolis - Garanhuns/PE.

CEP: 55.297-020.

Telefone: (87) 3025-0398 - E-mail: [biomult0@gmail.com](mailto:biomult0@gmail.com)

Representante: **Wemmisson Alves Dos Santos**, inscrito no CPF: 064.152.914-75 – portador do RG nº 7.383.666 SDS/PE.



## DOS PREÇOS REGISTRADOS

### CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA					VALORES REGISTRADOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
1	Acetato de dexametasona 1 mg c/ 10g creme	BISNAGA	11520	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,04	R\$ 11.980,80
4	Ácido Acetil Salicílico 500 mg	COMPRIMIDO	50000	IMEC	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
5	Ácido Ascórbico 200 mg/mL 20mL gotas	FRASCO	6000	NATULAB	R\$ 1,08	R\$ 6.480,00
6	Ácido Ascórbico 500mg	COMPRIMIDO	100000	AIRELA	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
7	Ácido fólico 5mg comp	COMPRIMIDO	230000	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 9.200,00
8	Água para injeção 10MI	AMPOLA	12000	SAMTEC	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
9	Albendazol 400mg comprimido mastigável	COMPRIMIDO	80000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
10	Albendazolsusp. 40mg/ml	SUSPENSÃO	13000	GEOLAB	R\$ 0,96	R\$ 12.480,00
11	Alendronato de sódio 70mg	COMPRIMIDO	2880	DELTA	R\$ 0,21	R\$ 604,80
12	Aminofilina 100mg	Comprimido	12000	HIPOLABOR	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
13	Amoxicilina 250mg/5mL suspensão oral 60mL após reconstituição	Vidro	6500	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,72	R\$ 17.680,00
15	Ampicilina 250mg/5mL suspensão oral 60mL após reconstituição	Vidro	4800	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,20	R\$ 24.960,00
16	Ampicilina 500mg cáps	Cápsulas	12000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
17	Anlodipino 5mg	Comprimido	66000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 1.980,00
18	Anlodipino 10mg	Comprimido	66000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 3.960,00



19	Aroeira (SchinusterebinthifoliusRaddi) 7% creme vaginal	bisnaga	1200	FLORA PURA	R\$ 91,12	R\$ 109.344,00
20	Atenolol 25mg	comprimido	64800	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	R\$ 2.592,00
22	Atorvastatina Cálcica 40mg	comprimido	12000	ASPEN PHARMA	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
23	Azitromicina 40mg/ml - 15ML	suspensão	5400	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,99	R\$ 32.346,00
24	Azitromicina 500mg	Cápsulas	100000	ABL	R\$ 0,74	R\$ 74.000,00
25	Babosa (Aloe vera (l) Burm.f.) 5% pomada 30g	bisnaga	216	DETS NATURE	R\$ 1,97	R\$ 425,52
26	Benzoato de Benzila 0,2 mg/mL emulsão 60mL	Frasco	3000	IFAL	R\$ 3,78	R\$ 11.340,00
27	Brometo de fenoterol 5mg/mL solução 20mL	Frasco	1200	TEUTO	R\$ 6,22	R\$ 7.464,00
28	Brometo de ipratrópio 0,25mg/mL solução 20mL	Frasco	300	TEUTO	R\$ 0,87	R\$ 261,00
29	Budenosida 50mcg – suspensão para inalação	frasco	600	ACHE	R\$ 26,46	R\$ 15.876,00
30	Brometo N-butilescopalamina+dipirona sódica 10mL gts	Frasco	2400	MEDQUIMICA	R\$ 7,82	R\$ 18.768,00
31	Captopril 25mg comp	Comprimido	400000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00
32	Carbonato de cálcio 500mg	comprimido	15000	NUTIVIT	R\$ 0,05	R\$ 750,00
33	Carbonato de cálcio+ colecalciferol 500mg+200UI	comp	12000	MEDLEY	R\$ 0,06	R\$ 720,00



PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

34	Carvedilol 12,5mg	comp	24000	E.M.S	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
35	Carvedilol 25mg	comp	24000	E.M.S	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
36	Carvedilol 3,125mg	comp	24000	E.M.S	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
37	Carvedilol 6,25mg	comp	24000	E.M.S	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
38	Cefalexina 250/5mL suspensão oral 60mL após reconstituição	Vidro	4800	ABL	R\$ 5,23	R\$ 25.104,00
39	Cefalexina 500mg	Comprimido	129600	ABL	R\$ 0,29	R\$ 37.584,00
40	Ceftriaxona 500mg injetável	ampola	600	FRESENIUS	R\$ 7,84	R\$ 4.704,00
41	Cetoconazol 200mg	Comprimido	6600	E.M.S	R\$ 0,23	R\$ 1.518,00
42	Cetoconazol 20mg/g creme 30g	Bisnaga	2760	GEOLAB	R\$ 2,99	R\$ 8.252,40
43	Cetoconazol 20mg/g xampu 120 MI	Frasco	600	NATIVITA	R\$ 8,99	R\$ 5.394,00
44	Cianocobalamina 1.000mcg solução injetável	ampola	600	MERCK	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00
45	Cimetidina 200mg	Comprimido	24000	TEUTO	R\$ 0,53	R\$ 12.720,00
46	Cinarazina 75mg	Comprimido	6000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
49	Clopidogrel 75mg	Comprimido	12000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00
50	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 30mL	Frasco	4200	FARMACE	R\$ 1,32	R\$ 5.544,00
51	Clorexedinadigliconato 0,12%	frasco	240	BIODINAMICA	R\$ 36,56	R\$ 8.774,40
52	Cloridrato de ambroxol adulto 15mg/5mL xarope 100mL	Vidro	7200	FARMACE	R\$ 2,38	R\$ 17.136,00
53	Cloridrato de ambroxol pediátrico 30mg/5mL xarope	Vidro	7200	FARMACE	R\$ 2,42	R\$ 17.424,00



PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

	100mL					
54	Cloridrato de Lidocaína gel 2% 30g bisnaga	Bisnaga	720	DFL	R\$ 2,63	R\$ 1.893,60
55	Cloridrato de metoclopramida 4mg/mL 10mL solução oral	Frasco	3960	MARIOL	R\$ 1,44	R\$ 5.702,40
56	Cloridrato de propranolol 40mg	Comprimido	60000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
57	Complexo B ou polivitaminas xarope 100mL	Vidro	2880	MEDQUIMICA	R\$ 3,08	R\$ 8.870,40
58	Dexametasona 0,1mg/mL elixir 120ml	Vidro	2880	FARMACE	R\$ 2,40	R\$ 6.912,00
59	Diclofenaco potássico resinato 15mg/mL 10mL (gotas)	Frasco	3600	E.M.S	R\$ 3,25	R\$ 11.700,00
60	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	96000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 5.760,00
62	Dinitrato de isossorbida 10mg	Comprimido	24000	ZYDUS	R\$ 0,42	R\$ 10.080,00
63	Dinitrato de isossorbida 5mg	Comprimido	24000	ZYDUS	R\$ 0,44	R\$ 10.560,00
64	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	150000	E.M.S	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
65	Dipirona sódica 500mg/mL 10mL (gotas)	Frasco	20000	FARMACE	R\$ 1,19	R\$ 23.800,00
66	Enalapril 10mg	Comprimido	66000	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 1.980,00
68	Eritromicina 125mg/5mL suspensão 60mL	Vidro	2400	PRATI DONADUZZI	R\$ 8,89	R\$ 21.336,00
69	Eritromicina 500mg	Cápsulas	12000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,97	R\$ 11.640,00
70	Espironolactona 25mg	Comprimido	36000	GERMED	R\$ 0,22	R\$ 7.920,00
71	Estriol 2mg/g creme vaginal	Bisnaga	1200	BIOLAB	R\$ 9,89	R\$ 11.868,00
73	Étinilestradiol + levonorgstrel 0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido	24000	BIOLAB	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00



PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

74	Fluconazol 150mg	Cápsulas	12960	CRISTALIA	R\$ 0,39	R\$ 5.054,40
75	Furosemida 40mg	Comprimido	64800	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 3.888,00
76	Glibenclamida 5mg	Comprimido	216000	GEOLAB	R\$ 0,02	R\$ 4.320,00
77	Glicerol enema retal 120mg/MI	Enema	360	E.M.S	R\$ 10,99	R\$ 3.956,40
78	Guaco (MikaniaGlomerataSpreng.) xarope	Vidro	2400	NATULAB	R\$ 1,89	R\$ 4.536,00
79	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	240000	MEDQUIMICA	R\$ 0,02	R\$ 4.800,00
80	Hidrocortizona 1% creme	Bisnaga	1320	UNIAO QUIMICA	R\$ 6,99	R\$ 9.226,80
83	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	12960	MULTILAB	R\$ 0,16	R\$ 2.073,60
84	Ibuprofeno gotas	Frasco	15000	NATULAB	R\$ 1,67	R\$ 25.050,00
85	Iodeto de potássio 20mg/mL xarope 100mL	Vidro	4500	NEO QUIMICA	R\$ 3,87	R\$ 17.415,00
86	Ivermectina 6mg	Comprimido	6480	VITAMEDIC	R\$ 0,49	R\$ 3.175,20
87	Lactulose 667mg/mL xarope	frasco	1296	POLIMAIS	R\$ 5,77	R\$ 7.477,92
88	Levodopa + Cardidopa 200mg +50mg	Comprimido	2400	CRISTALIA	R\$ 1,46	R\$ 3.504,00
89	Levodopa + Cardidopa 250mg +25mg	Comprimido	2400	CRISTALIA	R\$ 0,98	R\$ 2.352,00
90	Levonorgestrel 0,75mg	Comprimido	6000	BIOLAB	R\$ 2,77	R\$ 16.620,00
91	Levotiroxina sódica 100cmg	Comprimido	6000	MERCK	R\$ 0,07	R\$ 420,00
92	Levotiroxina sódica 88mcg	Comprimido	6000	MERCK	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
94	Levotiroxina sódica 50mg	Comprimido	6000	MERCK	R\$ 0,07	R\$ 420,00
95	Loratadina 10mg	Comprimido	64800	VITAMEDIC	R\$ 0,10	R\$ 6.480,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE  
Acesse em: <https://eicf.cce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: a338924e-2596-4b3c-9f70-23b10d5a7931



PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

96	Loratadina 1mg/ml 60ml	Frasco	3600	MARIOL	R\$ 2,29	R\$ 8.244,00
97	Losartana potássica 50mg	Comprimido	300000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
99	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5mL suspensão 100mL	Vidro	4800	FARMACE	R\$ 1,57	R\$ 7.536,00
102	Metformina 850mg	Comprimido	500000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 40.000,00
104	Metildopa 500mg	Comprimido	90000	PRATI DONADUZZI	R\$0,86	R\$ 77.400,00
105	Metronidazol 250mg	Comprimido	60000	PRATI DONADUZZI	R\$0,14	R\$ 8.400,00
106	Metronidazol 400mg	Comprimido	60000	MULTILAB	R\$0,29	R\$ 17.400,00
107	Metronidazol 40mg/mL suspensão 100mL	Vidro	6000	PRATI DONADUZZI	R\$6,55	R\$ 39.300,00
108	Metronidazol 500mg/5g geléia 50g	Bisnaga	6500	PRATI DONADUZZI	R\$4,85	R\$ 31.525,00
109	Nifedipino 10mg	Comprimido	36000	NEOQUIMICA	R\$ 0,23	R\$ 8.280,00
111	Nistatina 100.000 UI suspensão 50MI	Frasco	4000	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,83	R\$ 15.320,00
112	Nistatina 100.000 UI/4g creme 60g	Bisnaga	8000	GREENPHARMA	R\$ 3,89	R\$ 31.120,00
113	Nistatina+óxido de zinco 60gbisnaga	Bisnaga	3000	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
114	Nitrofurantóina 100mg	cápsula	12000	TEUTO	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
115	Noretisterona+Val. Estradiol 50+5MG/1mL amp.	Ampolas	420	HYPOFARMA	R\$ 10,99	R\$ 4.615,80
116	Noretisterona 0,35 mg	Comprimido	30000	BIOLAB	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
118	Omeprazol 20mg	Comprimido	360000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 36.000,00
119	Paracetamol 200mg/mL 15mL gotas	Frasco	14400	FARMACE	R\$ 1,24	R\$ 17.856,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: a338924e-2596-4b3c-9f70-23b10d5d7931



PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

120	Paracetamol 500mg	Comprimido	129600	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 12.960,00
122	Permetrina 1% 10mg/mL loção 60MI	Frasco	2400	NATIVITA	R\$ 1,87	R\$ 4.488,00
125	Prednisona 20mg	Comprimido	42000	SANVAL	R\$ 0,14	R\$ 5.880,00
126	Prednisona 5mg	Comprimido	33600	SANVAL	R\$ 0,06	R\$ 2.016,00
127	Prometazina 25MG	Comprimido	42000	CRISTALIA	R\$ 0,13	R\$ 5.460,00
128	Sais de reidratação oral sachê 27,9g	Sachê	12000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,76	R\$ 9.120,00
129	Salbutamol 0,4mg/mL xarope 100MI	Vidro	6000	NATULAB	R\$ 1,24	R\$ 7.440,00
130	Secnidazol 1.000mg	Comprimido	18000	E.M.S	R\$ 1,42	R\$ 25.560,00
131	Simeticona 40mg	Comprimido	36000	CIMED	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
132	Simeticona 75mg/mL 10mL (gotas)	Frasco	18000	CIMED	R\$ 1,28	R\$ 23.040,00
133	Sinvastatina 20mg	Comprimido	72000	PHARLAB	R\$ 0,07	R\$ 5.040,00
134	Sinvastatina 40mg	Comprimido	72000	PHARLAB	R\$ 0,16	R\$ 11.520,00
135	Sulfadiazina de prata, pasta 1% c/ 50g	Tb	120	NATIVITA	R\$ 6,99	R\$ 838,80
136	Sulfametoxazol+trimetropima 400+80mg suspensão 50mL	Vidro	9000	LEGRAND	R\$ 4,16	R\$ 37.440,00
138	Sulfato de neomicina (5mg/g)+bacitracina (250UI/g) 15g	Bisnaga	7200	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,44	R\$ 10.368,00
139	Sulfato ferroso 25mg/mL 30mL (gotas)	Frasco	12000	NATULAB	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00
140	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	120000	VITAMED	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
141	Teclozana 500mg	comprimido	4200	SANOFI	R\$ 5,68	R\$ 23.856,00
142	Tiabendazol pomada	Bisnaga	720	BELFAR	R\$ 23,52	R\$ 16.934,40

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: a338924e-2596-4b3c-9f70-23b10d5a7931





<b>TOTAL DO LOTE R\$:</b>	<b>1.484.410,64</b>
---------------------------	---------------------

LOTE 02 - MEDICAMENTOS PORTARIA 344/98 FARMÁCIA BÁSICA					VALORES REGISTRADOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
146	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	Comprimido	120000	GERMED	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
147	Biperideno, Cloridrato 2mg	Comprimido	120000	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 20.400,00
148	Biperideno, cloridrato 4mg	Comprimido	60000	CRISTALIA	R\$ 0,86	R\$ 51.600,00
149	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral 100mL	Vidro	4800	UNIÃO QUIMICA	R\$ 8,34	R\$ 40.032,00
150	Carbamazepina 200mg	Comprimido	132000	TEUTO	R\$ 0,17	R\$ 22.440,00
151	Carbamazepina 400mg	Comprimido	60000	CRISTALIA	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00
152	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	36000	CRISTALIA	R\$ 0,26	R\$ 9.360,00
153	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	86400	E.M.S	R\$ 0,06	R\$ 5.184,00
154	Clonazepam 2,0mg	Comprimido	132000	E.M.S	R\$ 0,05	R\$ 6.600,00
155	Clonazepam 2,5mg/mL	vidro	600	GEOLAB	R\$ 2,07	R\$ 1.242,00
156	Clorpromazina 100mg	Comprimido	120000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,24	R\$ 28.800,00
157	Clorpromazina 25mg	Comprimido	60000	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
158	Clorpromazina 4% gotas 20mL	vidro	120	CRISTALIA	R\$ 7,26	R\$ 871,20
159	Diazepam 10mg	Comprimido	120000	SANTISTA	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
160	Diazepam 5mg	Comprimido	60000	SANTISTA	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00



161	Fenobarbital 100mg	Comprimido	120000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,17	R\$ 20.400,00
162	Fenobarbital 4% 20mL (gotas)	Vidro	144	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,99	R\$ 574,56
163	Fluoxetina 20mg	Cápsulas	132000	MEDQUIMICA	R\$ 0,07	R\$ 9.240,00
164	Haloperidol 1mg	Comprimido	36000	CRISTALIA	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00
165	Haloperidol 5mg	Comprimido	120000	CRISTALIA	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00
166	Imipramina 25mg	Comprimido	24000	CRISTALIA	R\$ 0,39	R\$ 9.360,00
167	Levomepromazina 40mg/mL 20mL (gotas)	Vidro	60	CRISTALIA	R\$ 33,62	R\$ 2.017,20
168	Levomepromazina, Maleato 100mg	Comprimido	36000	CRISTALIA	R\$ 0,57	R\$ 20.520,00
169	Nortriptilina 10mg	cápsula	1200	EUROFARMA	R\$ 0,91	R\$ 1.092,00
170	Valproato de Sódio 500mg	Comprimido	28800	ZYDUS	R\$ 0,45	R\$ 12.960,00
171	Valproato de Sódio 250mg	Comprimido	12000	BIOLAB	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
172	Valproato de Sódio solução oral 200mg/mL	Vidro	2400	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,79	R\$ 11.496,00
173	Valproato de Sódio xarope 57,624 mg/mL	Vidro	1200	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,93	R\$ 5.916,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$:</b>						<b>369.864,96</b>

LOTE 03 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - FARMÁCIA HOSPITALAR					VALORES REGISTRADOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
188	Brometode N-ButilEscopolamina (20mg/5mL)+Dipirona Sódica (2,5mg/5mL)	Ampola	15000	TEUTO	R\$6,37	R\$ 95.550,00



	ampola com 5mL					
200	Cloridrato de Dopamina 5mg/mL ampola com 10mL	Ampola	3000	HIPOLAOR	R\$ 2,33	R\$6.990,00
206	Deslanosideo 0,2mg/mL ampola com 2mL	Ampola	3000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,63	R\$7.890,00
210	Dipirona Sódica 500mg/mL ampola com 2mL	Ampola	25000	FARMACE	R\$ 0,60	R\$ 15.000,00
226	Hidrocortisona 500mg Pó Liofilizado	FA	6000	FRESENIUS	R\$ 5,41	R\$32.460,00
228	Imunoglobulina Humana anti-Rh ampola com 1,5mL (Mathergan)	Ampola	144	CSL BEHRING	R\$ 213,90	R\$30.801,60
230	Kollagenase 30g creme	Bisnaga	3000	CRISTALIA	R\$ 11,12	R\$ 33.360,00
233	Metilergometrina 0,25mg/mL ampola com 1mL	Ampola	2000	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,45	R\$4.900,00
240	Omeprazol 40mgPóLiofilizado	FA	3000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 10,32	R\$30.960,00
247	Solução Fisiológica à 0,9% com 500mL	Unidade	12000	FARMAX	R\$ 3,84	R\$ 46.080,00
250	Solução Ringer com Lactato 500mL	Unidade	12000	FRSENIUNS	R\$ 4,87	R\$ 58.440,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$:</b>						<b>362.431,60</b>

<b>LOTE 01 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA</b>	<b>1.484.410,64</b>
<b>LOTE 02 - MEDICAMENTOS PORTARIA 344/98 - FARMÁCIA BÁSICA</b>	<b>369.864,96</b>
<b>LOTE 03 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - FARMÁCIA HOSPITALAR</b>	<b>362.431,60</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES - R\$:</b>	<b>2.216.707,20</b>



**a)** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**b)** Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

#### DA VIGÊNCIA DA ATA

**CLÁUSULA QUARTA** - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

#### DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA V** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:

- a)** a pedido do próprio fornecedor, quando:
- b)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c)** por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando o fornecedor registrado:
- d)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f)** por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
- g)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- i)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
- j)** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



**CLÁUSULA VII** - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

**CLÁUSULA VIII** - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IX** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**CLÁUSULA X**- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA XI** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CLÁUSULA XII** - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XIII** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convenionados.

**CLÁUSULA XIV** - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**CLÁUSULA XV** - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**CLÁUSULA XVI** - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.





- b) Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c)** A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d)** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FMS DE IATI** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do FMS DE IATI.
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h)** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA XVII** - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLÁUSULA XVIII** - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLÁUSULA XIX** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:



- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  - i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Bom Conselho/PE, 17 de Março de 2022.

**MARIA TÂNIA ALEXANDRE B. DE OLIVEIRA**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE**

**BIOMULT DISTRIBUIDORA/ME**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**



## TERMO DE CONTRATO Nº 23/2022

### ADESÃO INTEGRAL A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 002/2022 DO MUNICÍPIO DE IATI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

**ADESÃO PARA AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS E DIETAS NUTRICIONAIS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO E A EMPRESA LIDER MED LTDA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, REGISTRO DE PREÇOS - SRP 002/2022.**

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.800.021/0001-45, com sede à Rua Vidal de Negreiros, S/N – Centro – Bom Conselho – PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua gestora a Sra. **MARIA TÂNIA ALEXANDRE BOTELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o Nº 772.124.014-04, portadora da cédula de Identidade Nº 4105693 SSP/PE, e, do outro lado, a empresa, **LIDER MED LTDA**, Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 177 - Bairro: Santo Antônio - Cidade: Garanhuns/PE. CEP: 55.293-370, inscrita no CNPJ 41.516.065/0001-71, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **Erika Patrícia Ribeiro Soares Farias**, inscrita no CPF sob o nº 908.921.784-3, portadora da cédula de identidade nº SDS/PE, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 001/2022, **Pregão Eletrônico nº 001.2022, ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002.2022 - FMS** têm entre si justos e acordados o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato para eventual **aquisição por estimativa de medicamentos para uso em Farmácia Básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais e dietas nutricionais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde do Município de Bom Conselho. vencedora dos lotes; 01 e 03.** Nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2022.**





#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

- a) O prazo para entrega do objeto será em conforme edital após a entrega da ordem de fornecimento pela secretaria solicitante.
- b) **Os valores são fixos e irreatáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- a) O fornecimento será efetuado imediatamente após a autorização da secretaria solicitante;
- b) No ato do fornecimento do material deverá ser emitido atesto de recebimento, indicando o valor e a quantidade.
- c) A CONTRATANTE recusará os itens nos seguintes casos:
  - . Produtos vencidos;
  - . Embalagens violadas;
  - . Produtos com características diferentes do objeto lícitado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – O VALOR CONTRATUAL**

Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor total de **R\$ 1.251.858,24 (Hum milhão duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), dias após a entrega do material, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto a especificação dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação do contrato.

**Parágrafo segundo** – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adimplemento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:



ENTIDADE:	1- MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO
Órgão:	10000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Unidade orçamentária:	2.306 - 2.314 - 1.311 - 2.317 - 2.437 - 2.301-2889-2890 - 2.900- 3180 - 3191 2.315 - 2963 - 2964
Proj./ Ativ.:	2.306 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 2.314 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1.311 - REESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICO 2.317 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA 2.437- COVID 2.301-2889-2890 - COVID 2.900- 3180 - 3191 - COVID 2.315 - 2963 - 2964 - COVID
Elemento:	3.3.90.30.0.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze)** meses ou até que se tenham cumprido todas as obrigações firmadas, incluindo-se as garantias de fábrica oferecidas, as quais deverão ser as mesmas do modelo adquirido, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesse da administração.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I- Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminedada; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura;

II – Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

III – Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

IV – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

V – A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir o produto que não apresentar condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano.

VI – Os serviços objeto desta licitação, mesmo entregues e aceitos ficarão sujeitos à correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade;



#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme o estabelecido na cláusula quarta.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA**

A entrega do produto será fiscalizada e supervisionada por servidores deste Município, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

**Parágrafo primeiro** – Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido.

**Parágrafo segundo** – Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento do comunicado expedido pela **PREFEITURA**, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues**;
- b) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos**;
- d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo Primeiro** - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV, do parágrafo anterior.

I – Descumprimento do prazo de execução;

II – Recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 08(oito) horas, contadas da data da rejeição, devidamente notificada;

III – Não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**Parágrafo Segundo** – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**Parágrafo Terceiro** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto** – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

**Parágrafo Primeiro** – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do **Pregão eletrônico nº 001/2022**, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Bom Conselho – PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo** – E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Bom Conselho/PE, 17 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MARIA TÂNIA ALEXANDRE BOTELHO DE OLIVEIRA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LIDER MED LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO PORFIRIO DONATO**  
**CPF Nº 043.614.954-08**

\_\_\_\_\_  
**TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO**  
**CPF Nº 052.587.724-03**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022-FMS**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2022-(SRP)-FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022-FMS  
 PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 001/2022-(SRP)-FMS.**

**Aos 17 (dezessete) de Março de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.800.021/0001-45, com sede à Rua Vidal de Negreiros, S/N – Centro – Bom Conselho/PE, CEP nº 55.330-000, neste ato representado por sua Secretária/Gestora, a Sra. **MARIA TÂNIA ALEXANDRE BOTELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, domiciliada nesta cidade, inscrita no CIC/MF sob o Nº 772.124.014-04, portadora da cédula de Identidade Nº 4105693 SSP/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão na Forma (Eletrônica) para Registro de Preço nº 002/2022-FMS, RESOLVEM** registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por menor preço unitário, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA I** - O objeto da presente ata de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual, **aquisição por estimativa de medicamentos para uso em Farmácia Básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais e dietas nutricionais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde do Município de Bom Conselho/PE**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

**CLÁUSULA II** - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **LIDER MED LTDA**

CNPJ 41.516.065/0001-71

Endereço: Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 177 - Bairro: Santo Antônio - Garanhuns/PE.

CEP: 55.293-370.

Telefone: (87) 3025-1754 - E-mail: lidermeddistribuidora01@gmail.com

Representante: **Erika Patrícia Ribeiro Soares Farias**.

CPF/MF: 908.921.784-34. RG: 4.831.704. Órgão Exp.: SDS/PE.



## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA					VALORES REGISTRADOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
03	Ácido Acetil Salicílico 100 mg	Comprimido	200000	SOBRAL	R\$ 1,04	R\$ 8.000,00
14	Amoxicilina 500mg	Cápsulas	200000	TEUTO	R\$ 0,16	R\$ 34.000,00
21	Atenolol 50mg comp	Comprimido	64800	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,08	R\$ 3.888,00
47	Ciprofloxacino 500mg	Cápsulas	96000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 20.160,00
61	Digoxina 0,25mg	Comprimido	8160	PHARLAB	R\$ 0,04	R\$ 897,60
67	Enalapril 5mg	Comprimido	24000	E M S	R\$ 0,46	R\$ 1.440,00
72	Estrogênio conjugados 0,625mg/g	Bisnaga	1200	WYTH	R\$ 0,29	R\$ 2.688,00
82	Ibuprofeno 200mg	Comprimido	72000	GEOLAB	R\$ 0,96	R\$ 21.600,00
93	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	6000	MERCK	R\$ 0,21	R\$ 420,00
98	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	64800	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 3.240,00
101	Mentha crispa 0,75mg/mL xarope 60mL (Giamebil)	Vidro	2000	HEBRON	R\$ 2,72	R\$ 55.000,00
103	Metildopa 250mg	Comprimido	90000	E M S	R\$ 5,20	R\$ 29.700,00
110	Nimesulida 100mg	Comprimido	64800	VITAMEDIC	R\$ 0,38	R\$ 6.480,00
117	Oleo Mineral 100ML	Frasco	660	IMEC	R\$ 0,03	R\$ 1.445,40
121	Permanganato de Potássio 100mg	Comprimido	6000	FARMAX	R\$ 0,06	R\$ 960,00
123	Pirodoxina cloridrato 40mg	Comprimido	12000	BALDACCI	R\$ 91,12	R\$ 20.880,00
124	Piroxicam 20mg	Cápsulas	72000	E M S	R\$ 0,04	R\$ 30.240,00
137	Sulfametoxazol+trimetropima	Comprimido	96000	TEUTO	R\$ 0,35	R\$ 17.280,00



	80+400mg					
143	Timolol, Maleato Colírio 0,5% 5MI	Frasco	1200	TEUTO	R\$ 5,99	R\$ 4.824,00
144	Unha de gato (Uncaria tomentosa)	Cápsulas	2400	MALVA DOCE	R\$ 0,74	R\$ 3.120,00
145	Verapamil cloridrato 80mg	Comprimido	6000	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,97	R\$ 480,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$:</b>						<b>266.743,00</b>
<b>LOTE 03 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - FARMÁCIA HOSPITALAR</b>					<b>VALORES REGISTRADOS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOT TOTAL</b>
174	Ácido Ascorbico 500mg/ampola com 5mL	Ampola	15000	FARMACE	R\$ 2,89	R\$ 43.350,00
175	Ácido tranexâmico 50mg/mL ampola com 5mL	Ampola	3000	HIPOLABOR	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00
176	Água para Injeção ampola com 10mL	Ampola	35000	ISOFARMA	R\$ 0,36	R\$ 12.600,00
177	Água para Injeção ampola com 5ML	Ampola	25000	ISOFARMA	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
178	Aminofilina 24mg/mL ampola com 10mL	Ampola	6000	FARMACE	R\$ 1,87	R\$ 11.220,00
179	Amiodarona 150mg/3mL ampola com 3mL	Ampola	3000	HIPOLABOR	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00
180	Ampicilina Sódica 1g Pó Liofilizado	FA	3600	BLAU	R\$ 2,93	R\$ 10.548,00
181	Ampicilina Sódica 500mg Pó Liofilizado	FA	3600	TEUTO	R\$ 5,64	R\$ 20.304,00
182	Atropina 0,25 mg/1mL ampola com 1mL	Ampola	2000	ISOFARMA	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
183	BenzilpenicilinaBenzatina 1.200.000 UI Pó Liofilizado	FA	8000	TEUTO	R\$ 9,47	R\$ 75.760,00





PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

184	BenzilpenicilinaBenzatina 600.000 UI Pó Liofilizado	FA	8000	TEUTO	R\$ 8,44	R\$ 67.520,00
185	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI Pó Liofilizado	FA	4000	BLAU	R\$ 8,23	R\$ 32.920,00
186	Bicarbonato de Sódio 8,4% ampola com 10mL	Ampola	6000	SAMTEC	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00
187	Brometo de N- ButilEscopalamina 20mg/mL ampola com 1mL	Ampola	8000	TEUTO	R\$ 1,42	R\$ 11.360,00
189	Cefalotina Sódica 1g Pó Liofilizado	FA	12000	TEUTO	R\$ 4,87	R\$ 58.440,00
190	Ceftriaxona 1g Pó Liofilizado	FA	12000	ABL	R\$ 4,97	R\$ 59.640,00
191	Cetoprofeno 50mg/mL ampola com 2mL	Ampola	4500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,59	R\$ 7.155,00
192	Cimetidina 150mg/mL ampola com 2mL	Ampola	4500	TEUTO	R\$ 7,53	R\$ 33.885,00
193	Ciprofloxacino 200mg 2mg/mL (0,2%) bolsa 100mL	Bolsa	1200	FRESENIUS	R\$ 20,97	R\$ 25.164,00
194	Clindamicina fosfato 150mg/mL solução injetável	Ampola	2000	HIPOLABOR	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
195	Clorafenicol 1g Pó Liofilizado	FA	1500	BLAU	R\$ 4,39	R\$ 6.585,00
196	Cloreto de Potássio 19,1% ampola com 10mL	Ampola	1000	FARMACE	R\$ 0,61	R\$ 610,00
197	Cloreto de Sódio 0,9% ampola com 10mL	Ampola	2400	SAMTEC	R\$ 0,42	R\$ 1.008,00
198	Cloreto de Sódio 20% ampola com 10mL	Ampola	480	FARMACE	R\$ 0,65	R\$ 312,00
199	Cloridrato de Clonidina 10mg/mL	Ampola	72	CRISTÁLIA	R\$ 13,87	R\$ 998,64

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE  
Acesse em: <https://eic.e-ice.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: a338924e-2596-4b3c-9f70-23b10d5a7931



PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

201	Cloridrato de Dobutamina 250mg/mL	Ampola	600	TEUTO	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
202	Cloridrato de Etilerina 10mg/mL ampola com 1mL	Ampola	1200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,03	R\$ 2.436,00
203	Cloridrato de Lidocaína 2% com vasoconstrictor ampola com 20mL	Ampola	600	HYPOFARMA	R\$ 10,49	R\$ 6.294,00
204	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstrictor com ampola 20mL	Ampola	1200	HYPOFARMA	R\$ 7,07	R\$ 8.484,00
207	Dexametasona 2mg/mL ampola com 2,5mL	Ampola	8000	HYPOFARMA	R\$ 2,59	R\$ 20.720,00
208	Dexametasona 4mg/mL ampola com 2,5mL	Ampola	8000	HYPOFARMA	R\$ 3,89	R\$ 31.120,00
209	Diclofenaco Sódico 75mg ampola com 3mL	Ampola	25000	FARMACE	R\$ 1,24	R\$ 31.000,00
211	Enoxaparina sódica 100mg seringas com segurança BD Preventis com 0,4mL	Seringa ampola	240	MYLAN	R\$ 24,14	R\$ 5.793,60
212	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/mL ampola com 1mL	Ampola	1200	BLAU	R\$ 1,44	R\$ 1.728,00
213	Fitomenadiona 10mg/mL ampola com 1mL	Ampola	4800	HIPOLABOR	R\$ 2,49	R\$ 11.952,00
215	Furosemida 20mg/mL ampola com 2mL	Ampola	4800	FARMACE	R\$ 1,23	R\$ 5.904,00
216	Gentamicina 10mg/2mL ampola com 2mL	Ampola	1200	NOVAFARMA	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
217	Gentamicina 20mg/2mL ampola com 2mL	Ampola	1200	NOVAFARMA	R\$ 1,36	R\$ 1.632,00
218	Gentamicina 40mg/2mL ampola com 2mL	Ampola	2400	NOVAFARMA	R\$ 1,42	R\$ 3.408,00
219	Gentamicina 80mg/2mL	Ampola	2400	HYPOFARMA	R\$ 2,06	R\$ 4.944,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE  
Acesse em: <https://eic.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: a338924e-2596-4b3c-9f70-23b10d5a7931



PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

	ampola com 2mL					
220	Glicose 50% ampola com 10mL	Ampola	2880	FARMACE	R\$ 0,60	R\$ 1.728,00
221	Gluconato de Cálcio 10% ampola com 10mL	Ampola	1200	ISOFARMA	R\$ 1,99	R\$ 2.388,00
222	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL corresp. a 1mg/mL de norepinefrina base ampola (8mg/4mL) com 4mL	Ampola	1200	HYPOFARMA	R\$ 4,99	R\$ 5.988,00
223	Heparina Sódica 5.000UI/0,5 mL ampola com 5ml	Ampola	2000	CRISTÁLIA	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
224	Hidralazina 20mg/mL	Ampola	600	CRISTÁLIA	R\$ 5,97	R\$ 3.582,00
225	Hidrocortisona 100mg Pó Liofilizado	Ampola	6000	NOVAFARMA	R\$ 2,85	R\$ 17.100,00
227	Levofloxacin 5mg/mL – bolsas 100mL	Bolsa	1200	CRISTÁLIA	R\$ 20,79	R\$ 24.948,00
229	Kollagenase + cloranfenicol 30g creme	Bisnaga	2500	CRISTÁLIA	R\$ 12,79	R\$ 31.975,00
231	Loção oleosa a base de AGE c/ vitamina A, E- 100mL	Frasco	2400	HADASSH	R\$ 3,47	R\$ 8.328,00
232	Loção oleosa a base de AGE c/ vitamina A, E – 200ml	Frasco	2400	HADASSH	R\$ 5,18	R\$ 12.432,00
234	Metilsulfato de Neostigmina 0,5mg/mL ampola com 1mL	Ampola	1200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,99	R\$ 2.388,00
235	Metoclopramida 10mg/2mL ampola com 2mL	Ampola	7200	ISOFARMA	R\$ 0,70	R\$ 5.040,00
236	Metoprolol 5mg/5mL ampola com 5mL	Ampola	1200	CRISTÁLIA	R\$ 32,66	R\$ 39.192,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: a338924e-2596-4b3c-9f70-23b10d5a7931



PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

237	Metronidazol 500mg bolsa com 100mL	Bolsa	4800	FARMACE	R\$ 4,48	R\$ 21.504,00
238	Nitroprusseto de sódio 50mg com diluente	FA	120	HYPOFARMA	R\$ 20,77	R\$ 2.492,40
239	Ocitocina 5UI/mL 1mL (Oxitocina)	Ampola	8000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,68	R\$ 13.440,00
241	Ondasentrona 4mg/mL	Ampola	720	HYPOFARMA	R\$ 6,73	R\$ 4.845,60
242	Pentoxifilina 20mg/mL ampola com 5mL	Ampola	1440	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,49	R\$ 3.585,60
243	Piperacilina/ Tazobactam 2g+ 0,25g	Frasco ampolas	500	NOVAFARMA	R\$ 39,41	R\$ 19.705,00
244	Piracetan 200mg/mL ampola com 5mL	Ampola	1440	SANOFI	R\$ 5,06	R\$ 7.286,40
245	Prometazina 25mg/mL ampola com 2mL	Ampola	3600	CRISTÁLIA	R\$ 2,89	R\$ 10.404,00
246	Solução Fisiológica à 0,9% com 100mL	UNIDADE	9000	FARMAX	R\$ 2,83	R\$ 25.470,00
248	Solução Glicosada à 5% com 100mL	UNIDADE	3600	FRESENIUS	R\$ 2,96	R\$ 10.656,00
249	Solução Glicosada à 5% com 500mL	UNIDADE	6000	FARMACE	R\$ 3,23	R\$ 19.380,00
251	Sulfato de Magnésio 50% ampola com 10mL	Ampola	600	ISOFARMA	R\$ 3,19	R\$ 7.914,00
252	Tiamina ampola de 100mg/mL ampola com 1mL	Ampola	600	MERCK	R\$ 5,57	R\$ 3.342,00
253	Uréia 20%- creme 50g	Bisnaga	96	MALVA DOCE	R\$ 64,00	R\$ 6.144,00
254	Verapamil cloridrato 2,5mg/mL	Ampola	1200	BLAU	R\$ 1,04	R\$ 1.248,00
<b>TOTAL DO LOTE:</b>						<b>R\$ 985.115,24</b>
<b>LOTE 01 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA</b>						<b>R\$ 266.743,00</b>
<b>LOTE 03 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - FARMÁCIA HOSPITALAR</b>						<b>R\$ 985.115,24</b>

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: a338924e-2596-4b3c-9f70-23b10d5a7931



<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>	<b>R\$ 1.251.858,24</b>
------------------------------	-------------------------

**a)** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**b)** Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA**

**CLÁUSULA QUARTA** - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

#### **DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA V** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:**

- a)** a pedido do próprio fornecedor, quando:
- b)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c)** por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando o fornecedor registrado:
- d)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f)** por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
- g)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- i)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;



j) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**CLÁUSULA VII** - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

**CLÁUSULA VIII** - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IX** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**CLÁUSULA X**- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA XI** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CLÁUSULA XII** - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XIII** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**CLÁUSULA XIV** - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**CLÁUSULA XV** - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.



**CLÁUSULA XVI** - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a)** Atender prontamente às solicitações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
- b)** **Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c)** A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d)** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FMS DE IATI** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do FMS DE IATI.
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h)** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA XVII** - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLÁUSULA XVIII** - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.



**CLÁUSULA XIX** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  - i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.





A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Bom Conselho/PE, 17 de Março de 2022.

---

**MARIA TÂNIA ALEXANDRE B. DE OLIVEIRA**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE**

---

**LIDER MED LTDA**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE  
Acesse em: <https://eicf.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a338924e-2596-4b3c-9f70-23b10d5a7931



**TERMO DE CONTRATO Nº 24/2022**

**ADESÃO INTEGRAL A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 007/2022  
 DO MUNICÍPIO DE IATI  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**ADESÃO PARA AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS E DIETAS NUTRICIONAIS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, REGISTRO DE PREÇOS - SRP 007/2022.**

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.800.021/0001-45, com sede à Rua Vidal de Negreiros, S/N – Centro – Bom Conselho – PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua gestora a Sra. **MARIA TÂNIA ALEXANDRE BOTELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o Nº 772.124.014-04, portadora da cédula de Identidade Nº 4105693 SSP/PE, e, do outro lado, a empresa, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, Rua Peru, nº 454 - Bairro: Centro - Cidade: Ouro Verde do Oeste/PR. CEP: 85.933-000, inscrita no CNPJ 25.279.552/0001-01, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Maicon Uilians Beckes**, inscrito no CPF sob o nº 040.825.149-29, portador da cédula de identidade nº 7.593.410-6 SSP/PR, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 001/2022, **Pregão Eletrônico nº 001.2022, ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007.2022 - FMS** têm entre si justos e acordados o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui o objeto do presente contrato para eventual **aquisição por estimativa de medicamentos para uso em Farmácia Básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais e dietas nutricionais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde do Município de Bom Conselho**. Nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**.



#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

- a) O prazo para entrega do objeto será em conforme edital após a entrega da ordem de fornecimento pela secretaria solicitante.
- b) **Os valores são fixos e irremovíveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- a) O fornecimento será efetuado imediatamente após a autorização da secretaria solicitante;
- b) No ato do fornecimento do material deverá ser emitido atestado de recebimento, indicando o valor e a quantidade.
- c) A CONTRATANTE recusará os itens nos seguintes casos:
  - . Produtos vencidos;
  - . Embalagens violadas;
  - . Produtos com características diferentes do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – O VALOR CONTRATUAL**

Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor total de **R\$ 19.435,00 (Dezenove mil quatrocentos e trinta e cinco)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), dias após a entrega do material, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto a especificação dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação do contrato.

**Parágrafo segundo** – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adimplemento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:



ENTIDADE:	1- MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO
Órgão:	10000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Unidade orçamentária:	2.306 - 2.314 - 1.311 - 2.317 - 2.437 - 2.301-2889-2890 - 2.900- 3180 - 3191 2.315 - 2963 - 2964
Proj./ Ativ.:	2.306 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 2.314 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1.311 - REESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICO 2.317 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA 2.437- COVID 2.301-2889-2890 - COVID 2.900- 3180 - 3191 - COVID 2.315 - 2963 - 2964 - COVID
Elemento:	3.3.90.30.0.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze)** meses ou até que se tenham cumprido todas as obrigações firmadas, incluindo-se as garantias de fábrica oferecidas, as quais deverão ser as mesmas do modelo adquirido, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesse da administração.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I- Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminedada; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura;

II – Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

III – Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

IV – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

V – A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir o produto que não apresentar condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano.

VI – Os serviços objeto desta licitação, mesmo entregues e aceitos ficarão sujeitos à correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade;



#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme o estabelecido na cláusula quarta.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA**

A entrega do produto será fiscalizada e supervisionada por servidores deste Município, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

**Parágrafo primeiro** – Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido.

**Parágrafo segundo** – Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento do comunicado expedido pela **PREFEITURA**, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues**;
- b) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos**;
- d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo Primeiro** - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV, do parágrafo anterior.

I – Descumprimento do prazo de execução;

II – Recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 08(oito) horas, contadas da data da rejeição, devidamente notificada;

III – Não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**Parágrafo Segundo** – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**Parágrafo Terceiro** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto** – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

**Parágrafo Primeiro** – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do **Pregão eletrônico nº 001/2022**, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Bom Conselho – PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo** – E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Bom Conselho/PE, 17 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MARIA TÂNIA ALEXANDRE BOTELHO DE OLIVEIRA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO PORFIRIO DONATO**  
**CPF Nº 043.614.954-08**

\_\_\_\_\_  
**TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO**  
**CPF Nº 052.587.724-03**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-FMS

### PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2022-(SRP)-FMS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022-FMS PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 001/2022-(SRP)-FMS.

Aos 17 (dezessete) de Março de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.800.021/0001-45, com sede à Rua Vidal de Negreiros, S/N – Centro – Bom Conselho/PE, CEP nº 55.330-000, neste ato representado por sua Secretária/Gestora, a Sra. **MARIA TÂNIA ALEXANDRE BOTELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, domiciliada nesta cidade, inscrita no CIC/MF sob o Nº 772.124.014-04, portadora da cédula de Identidade Nº 4105693 SSP/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão na Forma (Eletrônica) para Registro de Preço nº 007/2022-FMS, RESOLVEM** registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por menor preço unitário, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA I** - O objeto da presente ata de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual, **aquisição por estimativa de medicamentos para uso em Farmácia Básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais e dietas nutricionais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde do Município de Bom Conselho/PE**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

#### DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

**CLÁUSULA II** - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**

CNPJ: 25.279.552/0001-01

**Endereço:** Rua Peru, nº 454 - Bairro: Centro - Ouro Verde do Oeste/PR. CEP: 85.933-000,

Telefone: (45) 3251-1461 - E-mail: [dellydistribuidora@gmail.com](mailto:dellydistribuidora@gmail.com)

Representante: **Maicon Uilians Beckes**, inscrito no CPF sob o nº 040.825.149-29, portador da cédula de identidade nº 7.593.410-6 SSP/PR





## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA					VALORES REGISTRADOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUAN T	MARCA	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
81	Hidróxido de alumínio 6% 100MI	Vidro	6500	AIRELA	R\$ 2,99	R\$ 19.435,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$:</b>						19.435,00

<b>LOTE 01 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA</b>	19.435,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE - R\$:</b>	19.435,00

**a)** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**b)** Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

## DA VIGÊNCIA DA ATA

**CLÁUSULA QUARTA** - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

## DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA V** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VI** - A revogação do seu registro poderá ser:

- a)** a pedido do próprio fornecedor, quando:
- b)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.



- c) por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando o fornecedor registrado;
- d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
- g) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- i) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
- j) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**CLÁUSULA VII** - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

**CLÁUSULA VIII** - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IX** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**CLÁUSULA X-** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA XI** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**



**CLÁUSULA XII** - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XIII** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convenionados.

**CLÁUSULA XIV** - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**CLÁUSULA XV** - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**CLÁUSULA XVI** - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
- b) **Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FMS DE IATI** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do FMS DE IATI.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA XVII** - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLÁUSULA XVIII** - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLÁUSULA XIX** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



- i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Bom Conselho/PE, 17 de Março de 2022.

**MARIA TÂNIA ALEXANDRE B. DE OLIVEIRA**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE**

**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES EIRELI**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**



## TERMO DE CONTRATO Nº 25/2022

### ADESÃO INTEGRAL A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 005/2022 DO MUNICÍPIO DE IATI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

**ADESÃO PARA AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS E DIETAS NUTRICIONAIS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO E A EMPRESA THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, REGISTRO DE PREÇOS - SRP 005/2022.**

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.800.021/0001-45, com sede à Rua Vidal de Negreiros, S/N – Centro – Bom Conselho – PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua gestora a Sra. **MARIA TÂNIA ALEXANDRE BOTELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, domiciliado nesta cidade, inscrita no CPF sob o Nº 772.124.014-04, portadora da cédula de Identidade Nº 4105693 SSP/PE, e, do outro lado, a empresa, **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, Rua Dom Pedrito, nº 228 - Bairro: Cidade Industrial Satélite De São Paulo – Guarulhos/SP. CEP: 07.223-060, inscrita no CNPJ 44.037.882/0001-35, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Thiago Gonçalves Da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 074.885.144-59, portador da cédula de identidade nº 39.264.522-1 SSP/SP, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 001/2022, **Pregão Eletrônico nº 001.2022, ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005.22 - FMS** têm entre si justos e acordados o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato para eventual **aquisição por estimativa de medicamentos para uso em Farmácia Básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais e dietas nutricionais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde do Município de Bom**



**Conselho. Vencedora do lote; 4.** Nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2022.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

- a) O prazo para entrega do objeto será em conforme edital após a entrega da ordem de fornecimento pela secretaria solicitante.
- b) **Os valores são fixos e irredutíveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- a) O fornecimento será efetuado imediatamente após a autorização da secretaria solicitante;
- b) No ato do fornecimento do material deverá ser emitido atestado de recebimento, indicando o valor e a quantidade.
- c) A CONTRATANTE recusará os itens nos seguintes casos:
  - . Produtos vencidos;
  - . Embalagens violadas;
  - . Produtos com características diferentes do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – O VALOR CONTRATUAL**

Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor total de **R\$ 300.070,08 (Trezentos mil setenta reais e oito centavos)** conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), dias após a entrega do material, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto a especificação dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação do contrato.

**Parágrafo segundo** – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**. **Parágrafo Quarto** - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adimplemento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:



ENTIDADE:	1- MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO
Órgão:	10000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Unidade orçamentária:	2.306 - 2.314 - 1.311 - 2.317 - 2.437 - 2.301-2889-2890 - 2.900- 3180 - 3191 2.315 - 2963 - 2964
Proj./ Ativ.:	2.306 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 2.314 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1.311 - REESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICO 2.317 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA 2.437- COVID 2.301-2889-2890 - COVID 2.900- 3180 - 3191 - COVID 2.315 - 2963 - 2964 - COVID
Elemento:	3.3.90.30.0.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze)** meses ou até que se tenham cumprido todas as obrigações firmadas, incluindo-se as garantias de fábrica oferecidas, as quais deverão ser as mesmas do modelo adquirido, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesse da administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

I- Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminada; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura;

II – Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

III – Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

IV – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

V – A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir o produto que não apresentar condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano.





VI – Os serviços objeto desta licitação, mesmo entregues e aceitos ficarão sujeitos à correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme o estabelecido na cláusula quarta.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA**

A entrega do produto será fiscalizada e supervisionada por servidores deste Município, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

**Parágrafo primeiro** – Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido.

**Parágrafo segundo** – Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento do comunicado expedido pela **PREFEITURA**, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I – Advertência;
- II – Multa. Nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues**;
  - b) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);
  - c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos**;



- d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo Primeiro** – Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV, do parágrafo anterior.

I – Descumprimento do prazo de execução;

II – Recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 08(oito) horas, contadas da data da rejeição, devidamente notificada;

III – Não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**Parágrafo Segundo** – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**Parágrafo Terceiro** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto** – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

**Parágrafo Primeiro** – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**A CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**  
 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do **Pregão eletrônico nº 001/2022**, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Bom Conselho – PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo** – E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Bom Conselho/PE, 17 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MARIA TÂNIA ALEXANDRE BOTELHO DE OLIVEIRA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MED. E LOGÍSTICA LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO PORFIRIO DONATO**  
**CPF Nº 043.614.954-08**

\_\_\_\_\_  
**TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO**  
**CPF Nº 052.587.724-03**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022-FMS  
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2022-(SRP)-FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022-FMS  
PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 001/2022-(SRP)-FMS.**

**Aos 17 (dezesete) De Março De 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.800.021/0001-45, com sede à Rua Vidal de Negreiros, S/N – Centro – Bom Conselho/PE, CEP nº 55.330-000, neste ato representado por sua gestora a Sra. **MARIA TÂNIA ALEXANDRE BOTELHO DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, domiciliada nesta cidade, inscrita no CIC/MF sob o Nº 772.124.014-04, portadora da cédula de Identidade Nº 4105693 SSP/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão na Forma (Eletrônica) para Registro de Preço nº 005/2022 - FMS, RESOLVEM** registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP,** destinado à eventual **Aquisição por estimativa de medicamentos para uso em Farmácia Básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais e dietas nutricionais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde e o Hospital Municipal de Bom Conselho,** conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA I** - O objeto da presente ata de **Registro de Preços** para eventual **aquisição por estimativa de medicamentos para uso em Farmácia Básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais e dietas nutricionais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde e o Hospital do Município de Bom Conselho/PE. Vencedora do lote; 4.** Conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

**CLÁUSULA II** - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MED. E LOGÍSTICA LTDA**

CNPJ: 44.037.882/0001-35

Endereço: Rua Dom Pedrito, nº 228 - Bairro: Cidade Industrial Satélite De São Paulo – Guarulhos/SP

Telefone: (87) 9177-5010 - E-mail: [contato@contsales.com.br](mailto:contato@contsales.com.br)



Representante: **Thiago Gonçalves Da Silva**, inscrito no CPF 074.885.144-59, portador do RG: 39.264.522-1 SSP/SP.

### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE 04 - MEDICAMENTOS ESPECIAIS E DIETAS NUTRICIONAIS					VALORES REGISTRADOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
255	Alimento nutricionalmente completo-fonte de minerais e vitaminas, DHA e ARA, contém prebióticos e probióticos. Não contém glúten- alimento para diluir em água- lata 400g.	Lata	288	NESTLÉ NAN SOY	R\$ 37,86	R\$ 10.903,68
256	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica e normoprotéica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: em pó	Lata	480	PRODIET TROPIC BASIC	R\$ 52,89	R\$ 25.387,20
257	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica e hiperprotéica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: em pó. 400g	Lata	480	PRODIET IMMAX	R\$ 197,20	R\$ 94.656,00
258	Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5kcal/ml) e normoprotéica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: em pó.	Lata	480	PRODIET TROPIC BASIC	R\$ 52,89	R\$ 25.387,20
259	Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5kcal/ml) e hiperprotéica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicado para atender	Lata	480	PRODIET TROPIC BASIC	R\$ 118,56	R\$ 56.908,80



	pacientes com elevadas necessidades calóricas e protéicas, restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Apresentação: em pó. 400g					
260	Dieta nutricionalmente completa, indicada para pacientes com necessidade de controle glicêmico (diabéticos). Apresentação: em líquido	Caixa tetrapark	120	PRODIET DIAMAX	R\$ 30,96	R\$ 3.715,20
261	Dieta enteral à base de peptídeos. Indicado para pacientes críticos, com retardo de esvaziamento gástrico e risco de broncoaspiração, com dificuldade na absorção de proteína intacta associada a desconfortos gastrointestinais. Apresentação: em pó. 400g	Lata	480	PRODIET PEPTIMAX	R\$ 145,44	R\$ 69.811,20
262	Suplemento nutricional para pessoas a partir de 50 anos. Contém ACT-3, combinação única de cálcio, proteína e vitamina D, além de fornecer outras vitaminas e minerais. Possui 26 vitaminas-latas 800g	Lata	120	NESTLÉ SUTREN SÊNIOR	R\$ 110,84	R\$ 13.300,80
<b>TOTAL DO LOTE R\$:</b>						<b>300.070,08</b>

<b>LOTE 04 - MEDICAMENTOS ESPECIAIS E DIETAS NUTRICIONAIS</b>	<b>300.070,08</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE - R\$:</b>	<b>300.070,08</b>



**a)** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**b)** Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

#### DA VIGÊNCIA DA ATA

**CLÁUSULA QUARTA** - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

#### DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA V** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:

- a)** a pedido do próprio fornecedor, quando:
- b)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c)** por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando o fornecedor registrado:
- d)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f)** por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
- g)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- i)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
- j)** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



**CLÁUSULA VII** - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

**CLÁUSULA VIII** - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IX** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**CLÁUSULA X-** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA XI** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CLÁUSULA XII** - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XIII** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**CLÁUSULA XIV** - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**CLÁUSULA XV** - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**CLÁUSULA XVI** - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.





- b) Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c)** A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d)** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FMS DE IATI** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do FMS DE IATI.
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h)** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA XVII** - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLÁUSULA XVIII** - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLÁUSULA XIX** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência



- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  - i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

**Bom Conselho/PE, 17 de Março de 2022.**

**MARIA TÂNIA ALEXANDRE B. DE OLIVEIRA**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MED. E**  
**LOGÍSTICA LTDA**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**



**TERMO DE CONTRATO Nº 26/2022**

**ADESÃO INTEGRAL A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 10/2022  
 DO MUNICÍPIO DE IATI  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**ADESÃO PARA AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO E A EMPRESA LIDER MED LTDA. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, REGISTRO DE PREÇOS - SRP 10/2022.**

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.800.021/0001-45, com sede à Rua Vidal de Negreiros, S/N – Centro – Bom Conselho/PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua gestora a Sra. **MARIA TÂNIA ALEXANDRE BOTELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, domiciliado nesta cidade, inscrita no CPF sob o Nº 772.124.014-04, portadora da cédula de Identidade Nº 4105693 SSP/PE, e, do outro lado, a empresa, **LIDER MED LTDA**, Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 177 - Bairro: Santo Antônio - Cidade: Garanhuns/PE. CEP: 55.293-370, inscrita no CNPJ 41.516.065/0001-71, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **Erika Patrícia Ribeiro Soares Farias**, inscrita no CPF sob o nº 908.921.784-3, portadora da cédula de identidade nº SDS/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 002/2022, **Pregão Eletrônico nº 002.2022, ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.2022 – FMS** têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui o objeto do presente contrato para **ADESÃO DE ATA REGISTRO PARA AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES**



**DE SAÚDE E O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE.** Nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 002/2022.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

- a) O prazo para entrega do objeto será em conforme edital após a entrega da ordem de fornecimento pela secretaria solicitante.
- b) **Os valores são fixos e irredutíveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- a) O fornecimento será efetuado imediatamente após a autorização da secretaria solicitante;
- b) No ato do fornecimento do material deverá ser emitido atesto de recebimento, indicando o valor e a quantidade.
- c) A CONTRATANTE recusará os itens nos seguintes casos:
  - . Produtos vencidos;
  - . Embalagens violadas;
  - . Produtos com características diferentes do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – O VALOR CONTRATUAL**

Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor total de **R\$ 53.928,05 (Cinquenta e três mil novecentos e vinte e oito reais e cinco centavos)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), dias após a entrega do material, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto a especificação dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação do contrato.

**Parágrafo segundo** – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adimplemento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:



ENTIDADE:	1- MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO
Órgão:	10000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Unidade orçamentária:	2.306 - 2.314 - 1.311 - 2.317 - 2.437 - 2.301-2889-2890 - 2.900- 3180 - 3191 2.315 - 2963 - 2964
Proj./ Ativ.:	2.306 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 2.314 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1.311 - REESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICO 2.317 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA 2.437- COVID 2.301-2889-2890 - COVID 2.900- 3180 - 3191 - COVID 2.315 - 2963 - 2964 - COVID
Elemento:	3.3.90.30.0.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze)** meses ou até que se tenham cumprido todas as obrigações firmadas, incluindo-se as garantias de fábrica oferecidas, as quais deverão ser as mesmas do modelo adquirido, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesse da administração.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I- Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminada; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura;

II - Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

III - Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

IV - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

V - A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir o produto que não apresentar condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano.

VI - Os serviços objeto desta licitação, mesmo entregues e aceitos ficarão sujeitos à correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade;



#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme o estabelecido na cláusula quarta.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA**

A entrega do produto será fiscalizada e supervisionada por servidores deste Município, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

**Parágrafo primeiro** – Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido.

**Parágrafo segundo** – Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento do comunicado expedido pela **PREFEITURA**, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues**;
- b) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos**;
- d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;



- e) Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo Primeiro** - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV, do parágrafo anterior.

I - Descumprimento do prazo de execução;

II - Recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 08(oito) horas, contadas da data da rejeição, devidamente notificada;

III - Não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**Parágrafo Segundo** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**Parágrafo Terceiro** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

**Parágrafo Primeiro** - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**





**A CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do **Pregão eletrônico nº 002/2022**, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Bom Conselho – PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo** – E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Bom Conselho/PE, 17 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MARIA TÂNIA ALEXANDRE BOTELHO DE OLIVEIRA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LIDER MED LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO PORFIRIO DONATO**  
**CPF Nº 043.614.954-08**

\_\_\_\_\_  
**TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO**  
**CPF Nº 052.587.724-03**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022-FMS**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2022-(SRP)-FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022-FMS  
 PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 002/2022-(SRP)-FMS.**

**Aos 17 (Dezessete) De Março De 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.800.021/0001-45, com sede à Rua Vidal de Negreiros, S/N – Centro – Bom Conselho – PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua gestora a Sra. **MARIA TÂNIA ALEXANDRE BOTELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, domiciliada nesta cidade, inscrita no CIC/MF sob o Nº 772.124.014-04, portadora da cédula de Identidade Nº 4105693 SSP/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão na Forma (Eletrônica) para Registro de Preço nº 10/2022-FMS, RESOLVEM** registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por menor preço unitário, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA I** - O objeto da presente ata e a **Registro de Preços** para eventual **PARA AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

**CLÁUSULA II** - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **LIDER MED LTDA**

CNPJ 41.516.065/0001-71

Endereço: Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 177 - Bairro: Santo Antônio - Garanhuns/PE.

CEP: 55.293-370.

Telefone: (87) 3025-1754. E-mail: lidermeddistribuidora01@gmail.com

Representante: **Erika Patrícia Ribeiro Soares Farias**, inscrita no CPF: 908.921.784-34, portadora do RG: nº 4.831.704. Órgão Exp.: SDS/PE.



## DOS PREÇOS REGISTRADOS

### CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					VALOR UNIT.	TOTAL
04	Agulha estéril descartável 13x4,5	12000	UNIDADE	SR	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
05	Agulha estéril descartável 20x5,5	12000	UNIDADE	SR	R\$0,08	R\$960,00
06	Agulha estéril descartável 25x70	12000	Unidade	MEDSONDA	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
07	Agulha estéril descartável 25x80	12000	Unidade	MEDSONDA	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
08	Agulha estéril descartável 40x12	12000	Unidade	SR	R\$ 0,08	R\$ 960,00
09	Agulha para raquianestesia 22x90	1200	Unidade	UNISSIS	R\$ 5,22	R\$ 6.264,00
10	Agulha para raquianestesia 25x3 ½	1200	Unidade	UNISSIS	R\$ 5,22	R\$ 6.264,00
11	Agulha para raquianestesia 25x90	1200	Unidade	UNISSIS	R\$ 5,24	R\$ 6.288,00
12	Agulha para raquianestesia 27x90	1200	Unidade	UNISSIS	R\$ 5,24	R\$ 6.288,00
15	Álcool Iodado	58	Litro	VIC PHARMA	R\$ 12,21	R\$ 708,18
18	Ambú Neonatal	5	Unidade	PROTEC	R\$ 124,99	R\$ 624,95
19	Anuscópio fechado descartável	120	Unidade	KOLPLAST	R\$ 2,29	R\$ 274,80
20	Aparadeira em Plástico	240	Unidade	TAYLOR	R\$ 16,67	R\$ 4.000,80
28	Blood Stop para teste do pezinho	7200	Unidade	BLOOD STOP	R\$ 0,09	R\$ 648,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE  
Acesse em: [https://eice.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo\\_documento:a338974e-2596-4b3c-9f70-23b10d5b7931](https://eice.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento:a338974e-2596-4b3c-9f70-23b10d5b7931)



29	Bolsa para colostomia descartável	1200	Unidade	MEDSONDA	R\$ 0,93	R\$ 1.116,00
34	Cânula de Gueddel nº 01 estéril	120	Unidade	FOYOMED	R\$ 3,55	R\$ 426,00
35	Cânula de Gueddel nº 02 estéril	120	Unidade	FOYOMED	R\$ 3,57	R\$ 428,40
36	Cânula de Gueddel nº 03 estéril	120	Unidade	FOYOMED	R\$ 3,57	R\$ 428,40
37	Cânula de Gueddel nº 04 estéril	120	Unidade	FOYOMED	R\$ 3,55	R\$ 426,00
50	Coletor de urina infantil capacidade 100ml feminino	480	Unidade	MEDSONDA	R\$ 0,84	R\$ 403,20
53	Coletor de urina infantil capacidade 100ml adulto	480	Unidade	MEDSONDA	R\$ 0,57	R\$ 273,60
63	Dreno Penrose n 2	120	Unidade	MADEITEX	R\$ 3,41	R\$ 409,20
64	Dreno Penrose n 4	12	Unidade	MADEITEX	R\$ 2,49	R\$ 29,88
81	Espátula de Ayres p/ material ginecológico	7200	Unidade	THEOTO	R\$ 0,05	R\$ 360,00
85	Estetoscópio adulto e infantil	72	Unidade	ACCUMED	R\$ 16,87	R\$ 1.214,64
86	Éter	24	Litro	VIC PHARMA	R\$ 38,45	R\$ 922,80
118	Fio sutura algodão 1 com agulha	2400	Unidade	SHALON FIOS	R\$ 3,32	R\$ 7.968,00
133	Fralda descartável infantil tam M	2400	Unidade	BABYSEC	R\$ 0,56	R\$ 1.344,00
148	Lâmina de bisturi número 15	3600	Unidade	TOP MED	R\$ 0,29	R\$ 1.044,00
159	Látex de silicone para oxigênio nº 202	120	Metro	GOIAS LATEX	R\$ 5,11	R\$ 613,20
<b>Total dos Itens R\$:</b>						<b>R\$ 53.928,05</b>



**a)** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**b)** Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

#### DA VIGÊNCIA DA ATA

**CLÁUSULA QUARTA** - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

#### DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA V** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:

- a)** A pedido do próprio fornecedor, quando:
- b)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c)** Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando o fornecedor registrado:
- d)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e)** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f)** Por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
- g)** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h)** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- i)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
- j)** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



**CLÁUSULA VII** - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

**CLÁUSULA VIII** - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IX** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**CLÁUSULA X**- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA XI** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CLÁUSULA XII** - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XIII** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**CLÁUSULA XIV** - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**CLÁUSULA XV** - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**CLÁUSULA XVI** - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.



- b) Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c)** A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d)** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FMS DE IATI** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do FMS DE IATI.
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h)** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA XVII** - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLÁUSULA XVIII** - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLÁUSULA XIX** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:



- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  - i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

**Bom Conselho/PE, 17 de Março de 2022.**

**MARIA TÂNIA ALEXANDRE B. DE OLIVEIRA**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**LIDER MED LTDA**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**



## TERMO DE CONTRATO Nº 27/2022

### ADESÃO INTEGRAL A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 009/2022 DO MUNICÍPIO DE IATI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

**ADESÃO PARA AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA – ME CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, REGISTRO DE PREÇOS – SRP 009/2022.**

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.800.021/0001-45, com sede à Rua Vidal de Negreiros, S/N – Centro – Bom Conselho/PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua gestora a Sra. **MARIA TÂNIA ALEXANDRE BOTELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, domiciliado nesta cidade, inscrita no CPF sob o Nº 772.124.014-04, portadora da cédula de Identidade Nº 4105693 SSP/PE, e, do outro lado, a empresa, **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 20.166.545/0001-80, Rua Bernardino Guimarães, nº 583 - Bairro: São José - Cidade: Garanhuns/PE, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Adriano Pereira Dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 034.959.154-78, portador da cédula de identidade nº 5.886036 SSP/PE tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 20/2020, **Pregão Eletrônico nº 002.2022, ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009.2022 – FMS** têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato para **ADESÃO DE ATA REGISTRO PARA AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE**. Nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 002/2022**.





#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

- a) O prazo para entrega do objeto será em conforme edital após a entrega da ordem de fornecimento pela secretaria solicitante.
- b) **Os valores são fixos e irredutíveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O fornecimento será efetuado imediatamente após a autorização da secretaria solicitante;
- b) No ato do fornecimento do material deverá ser emitido atestado de recebimento, indicando o valor e a quantidade.
- c) A CONTRATANTE recusará os itens nos seguintes casos:
  - . Produtos vencidos;
  - . Embalagens violadas;
  - . Produtos com características diferentes do objeto licitado.

#### CLÁUSULA QUARTA – O VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor total de **R\$ 2.612.955,58 (Dois milhões seiscientos e doze mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), dias após a entrega do material, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto a especificação dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação do contrato.

**Parágrafo segundo** – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adimplemento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

ENTIDADE:	1- MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO
-----------	------------------------------



Órgão:	10000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Unidade orçamentária:	2.306 - 2.314 - 1.311 - 2.317 - 2.437 - 2.301-2889-2890 - 2.900- 3180 - 3191 2.315 - 2963 - 2964
Proj./ Ativ.:	2.306 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 2.314 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1.311 - REESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICO 2.317 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA 2.437- COVID 2.301-2889-2890 - COVID 2.900- 3180 - 3191 - COVID 2.315 - 2963 - 2964 - COVID
Elemento:	3.3.90.30.0.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze)** meses ou até que se tenham cumprido todas as obrigações firmadas, incluindo-se as garantias de fábrica oferecidas, as quais deverão ser as mesmas do modelo adquirido, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesse da administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

I- Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminada; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura;

II – Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

III – Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

IV – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

V – A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir o produto que não apresentar condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano.

VI – Os serviços objeto desta licitação, mesmo entregues e aceitos ficarão sujeitos à correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade;



#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme o estabelecido na cláusula quarta.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA**

A entrega do produto será fiscalizada e supervisionada por servidores deste Município, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

**Parágrafo primeiro** – Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido.

**Parágrafo segundo** – Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento do comunicado expedido pela **PREFEITURA**, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues**;
- b) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos**;
- d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo Primeiro** - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV, do parágrafo anterior.

I – Descumprimento do prazo de execução;

II – Recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 08(oito) horas, contadas da data da rejeição, devidamente notificada;

III – Não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**Parágrafo Segundo** – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**Parágrafo Terceiro** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto** – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

**Parágrafo Primeiro** – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do **Pregão eletrônico nº 002/2022**, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Bom Conselho – PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo** – E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Bom Conselho/PE, 17 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MARIA TÂNIA ALEXANDRE BOTELHO DE OLIVEIRA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA/ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO PORFIRIO DONATO**  
**CPF Nº 043.614.954-08**

\_\_\_\_\_  
**TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO**  
**CPF Nº 052.587.724-03**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022-FMS**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2022-(SRP)-FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022-FMS  
PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 001/2022-(SRP)-FMS.**

**Aos 17 (Dezessete) De Março De 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.800.021/0001-45, com sede à Rua Vidal de Negreiros, S/N – Centro – Bom Conselho – PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua gestora a Sra. **MARIA TÂNIA ALEXANDRE BOTELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o Nº 772.124.014-04, portador da cédula de Identidade Nº 4105693 SSP/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão na Forma (Eletrônica) para Registro de Preço nº 009/2022-FMS, RESOLVEM** registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por menor preço unitário, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA I** - O objeto da presente ata e a **Registro de Preços** para eventual **PARA AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

**CLÁUSULA II** - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA – ME**

CNPJ: 20.166.545/0001-80

Endereço: Rua Bernardino Guimarães, nº 583 - Bairro: São José - Garanhuns/PE

Telefone: (87) 99683-5004 - E-mail: [papelariasuica@hotmail.com](mailto:papelariasuica@hotmail.com)



Representante: **Adriano Pereira Dos Santos**, inscrito no CPF/MF: 034.959.154-78, portador do RG: nº 5.886036 SSP/PE.

### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Planilha Demonstrativa de Preços:

					VALORES REGISTRADOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Abaixador de língua pacote com 100 unidades	400	Pacote	THEOTO	R\$ 4,28	R\$ 1.712,00
2	Absorvente Geriátrico pacote com 20 unidades	300	Pacote	MEGAFRAL	R\$ 9,24	R\$ 2.772,00
3	Água Oxigenada 10%	1200	Unidade	RIOQUIMICA	R\$ 5,24	R\$ 6.288,00
13	Álcool à 70%	6000	Litro	JALLES	R\$ 5,85	R\$ 35.100,00
14	Álcool gel	360	Kg	JALLES	R\$ 9,08	R\$ 3.268,80
16	Algodão Hidrófilo	2500	Rolo	NEVOA	R\$ 11,59	R\$ 28.975,00
21	Aparelho para medição de glicose	240	Und	ACCU CHECK	R\$ 33,00	R\$ 7.920,00
22	Atadura crepe 15cmx 1,2m 13 fios	24000	Unidade	LUDAN YORK	R\$ 0,55	R\$ 13.200,00
23	Atadura crepe 20cmx1,2m 13 fios	24000	Unidade	LUDAN YORK	R\$ 0,73	R\$ 17.520,00
24	Atadura crepe 10cmx1,2m 13 fios	24000	Unidade	LUDAN YORK	R\$ 0,35	R\$ 8.400,00
25	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRENCIA) Avental Descartável com manga	15000	Unidade	LEMOS	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00
26	COTA RESERVADA Avental Descartável com manga	5000	Unidade	LEMOS	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
27	Avental Descartável sem manga	10000	Unidade	LEMOS	R\$ 1,47	R\$ 14.700,00
30	Bolsa para colostomia tipo caraya c/ fixador	240	Unidade	MEDSONDA	R\$ 10,49	R\$ 2.517,60
32	Caixa térmica tamanho M	36	Unidade	INCOTERM	R\$ 262,00	R\$ 9.432,00
33	Campo Operatório 45cmx50cm	240	Unidade	AMERICA	R\$ 44,90	R\$ 10.776,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento:a338974e-2596-4b3c-9f70-23b10d5b7931>



PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

38	Catéter Intravenoso número 16	7200	Unidade	TOP MED	R\$ 0,79	R\$ 5.688,00
39	Catéter Intravenoso número 18	12000	Unidade	TOP MED	R\$ 0,85	R\$ 10.200,00
40	Catéter Intravenoso número 20	12000	Unidade	TOP MED	R\$ 0,85	R\$ 10.200,00
41	Catéter Intravenoso número 22	12000	Unidade	TOP MED	R\$ 0,85	R\$ 10.200,00
42	Catéter Intravenoso número 24	12000	Unidade	TOP MED	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00
43	Catéter para Oxigênio tipo Óculos	1200	Unidade	BIOSANI	R\$ 1,19	R\$ 1.428,00
44	Chicote para Oxigênio Siliconizado número 200 com 15m	300	Unidade	PERFIMED	R\$ 43,31	R\$ 12.993,00
45	Clamp Umbilical	1200	Unidade	WILTEX	R\$ 0,42	R\$ 504,00
46	Clorexidina 2% Degermante	576	Unidade	RIOQUIMICA	R\$ 19,95	R\$ 11.491,20
47	Clorexidina 2% Sabonete	156	Unidade	RIOQUIMICA	R\$ 23,70	R\$ 3.697,20
48	Colar Cervical adulto	144	Unidade	MSO	R\$ 10,09	R\$ 1.452,96
49	Colar Cervical infantil	144	Unidade	MSO	R\$ 12,94	R\$ 1.863,36
51	Coletor de urina sistema aberto em PVC transparente com 1.200mL	180	Unidade	MEDSONDA	R\$ 3,80	R\$ 684,00
52	Coletor de urina sistema fechado em PVC transparente com bolsa graduada estéril 1.000mL	600	Unidade	MEDSONDA	R\$ 4,92	R\$ 2.952,00
54	Coletor para pérfurocortante capacidade 13 litros	4000	Unidade	DESCARBOX	R\$ 5,40	R\$ 21.600,00
55	Coletor para pérfurocortante capacidade 20 litros	4000	Unidade	DESCARBOX	R\$ 7,26	R\$ 29.040,00
56	Coletor para exames para fezes 80mL	14400	Unidade	CRAL	R\$ 0,39	R\$ 5.616,00
57	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRENCIA) Compressa de gaze hidrófila estéril 7,5x7,5 13 fios c/ 10unidades	300000	Unidade	BIOTEXTIL	R\$ 0,50	R\$ 150.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE  
Acesse em: [https://eic-eic.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam?codigo\\_documento:a338924e-2596-4b3c-9f70-23b10d5b7931](https://eic-eic.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam?codigo_documento:a338924e-2596-4b3c-9f70-23b10d5b7931)





PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

58	COTA RESERVADA Compressa de gaze hidrófila estéril 7,5x7,5 13 fios c/ 10unidades	100000	Unidade	BIOTEXTIL	R\$ 0,51	R\$ 51.000,00
59	Compressa de gaze pacote com 550 unidade	4800	Unidade	BIOTEXTIL	R\$ 8,99	R\$ 43.152,00
61	Dispositivo transferência de solução dupla ponta	1200	Unidade	EMBRAMED	R\$ 1,19	R\$ 1.428,00
62	Dispositivo de infusão ( torneira de 3 vias)	600	Unidade	MERK MED	R\$ 0,85	R\$ 510,00
65	Eletrodos descartáveis para monitor cardíaco	2400	Unidade	MAXICOR	R\$ 0,30	R\$ 720,00
66	Equipo macrogotas com câmara flexível com injetor lateral	24000	Unidade	SOLIDOR	R\$ 1,34	R\$ 32.160,00
67	Equipo microgotas com câmara flexível com injetor lateral	12000	Unidade	SOLIDOR	R\$ 1,48	R\$ 17.760,00
68	Equipo para alimentação enteral	6000	Unidade	DECARPACK	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
69	Equipo Med vias 2 vias sem corta fluxo	1200	Unidade	MEDSONDA	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
70	Escalpe número 19 G	12000	Unidade	WILTEX	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
71	Escalpe número 21 G	15000	Unidade	WILTEX	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
72	Escalpe número 23 G	20000	Unidade	WILTEX	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
73	Escalpe número 25 G	15000	Unidade	WILTEX	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
74	Escalpe número 27 G	12000	Unidade	WILTEX	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
75	Escova cervical estéril	10000	Unidade	WILTEX	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
76	Escovas para degermação descartável com PVPI	1200	Unidade	KOLPLAST	R\$ 2,65	R\$ 3.180,00
79	Espadrappo Hipoalergênico 5cmx10m	600	Rolo	MISSNER	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
80	Espadrappo Impermeável 10cmx4,5m com capa	6000	Rolo	MISSNER	R\$ 9,90	R\$ 59.400,00
82	Especulo descartável em acrílico	9000	Unidade	VAGISPEC	R\$ 1,19	R\$ 10.710,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE  
Acesse em: <https://eic-eic-pe.gov.br/epd/validarDoc.seam?codigoDoDocumento=a338974e-2596-4b3c-9f70-23b10d5b7931>



PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

	TAM G					
83	Especulo descartável em acrílico TAM M	15000	Unidade	VAGISPEC	R\$ 1,14	R\$ 17.100,00
84	Especulo descartável em acrílico TAM P	10000	Unidade	VAGISPEC	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
87	Extensor flexível para aspiração 10mm x 6mm x 2 m	600	Unidade	CREMER	R\$ 5,12	R\$ 3.072,00
88	Filme radiográfico – Medical X-rayFilm general- purpose Green c/100 folhas-14x24cm	24	Caixa	IBF	R\$ 214,60	R\$ 5.150,40
89	Filme radiográfico – Medical X-rayFilm general- purpose Green c/100 folhas-24x30cm	24	Caixa	IBF	R\$ 244,90	R\$ 5.877,60
91	Fio de sutura algodão 1-0 sem agulha	2400	Unidade	SHALOM	R\$ 3,26	R\$ 7.824,00
92	Fio de sutura algodão 0 com agulha. Cortante 1/2 circular 3,0 cm	2400	Unidade	SHALOM	R\$ 1,76	R\$ 4.224,00
93	Fio de sutura algodão 0 sem agulha cx com 24un	2400	Unidade	SHALOM	R\$ 2,60	R\$ 6.240,00
94	Fio de sutura algodão 2-0 com agulha. Cortante 1/2 circular 3,0cm	2400	Unidade	SHALOM	R\$ 1,76	R\$ 4.224,00
95	Fio de sutura algodão 2-0 sem agulha	2400	Unidade	SHALOM	R\$ 2,57	R\$ 6.168,00
96	Fio de sutura algodão 3-0 com agulha. Cortante 1/2 circular 3,0cm	2400	Unidade	SHALOM	R\$ 1,76	R\$ 4.224,00
97	Fio de sutura algodão 4-0 com agulha. Cortante 1/2 circular 3,0cm	2400	Unidade	SHALOM	R\$ 1,76	R\$ 4.224,00
98	Fio de sutura catgut cromado 0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	2400	Unidade	SHALOM	R\$ 4,25	R\$ 10.200,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE  
Acesse em: <https://eic-eic.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a338974e-2596-4b3c-9f70-23b10d567931



PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

99	Fio de sutura catgut cromado 1 com agulha cilíndrica 3/8 circular 4,0cm	2400	Unidade	SHALOM	R\$ 4,25	R\$ 10.200,00
100	Fio de sutura catgut cromado 2-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	2400	Unidade	SHALOM	R\$ 4,25	R\$ 10.200,00
101	Fio de sutura catgut cromado 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	2400	Unidade	SHALOM	R\$ 4,28	R\$ 10.272,00
102	Fio de sutura catgut cromado 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	2400	Unidade	SHALOM	R\$ 4,28	R\$ 10.272,00
103	Fio de sutura catgut simples 0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	2400	Unidade	SHALOM	R\$ 4,27	R\$ 10.248,00
104	Fio de sutura catgut simples 1 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	2400	Unidade	SHALOM	R\$ 4,28	R\$ 10.272,00
105	Fio de sutura catgut simples 2-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	2400	Unidade	SHALOM	R\$ 4,28	R\$ 10.272,00
106	Fio de sutura catgut simples 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	2400	Unidade	SHALOM	R\$ 4,28	R\$ 10.272,00
107	Fio de sutura catgut simples 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	2400	Unidade	SHALOM	R\$ 4,26	R\$ 10.224,00
108	Fio de sutura nylon monofilamento 0 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	2400	Unidade	SHALOM	R\$ 1,49	R\$ 3.576,00
109	Fio de sutura nylon monofilamento 1 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	2400	Unidade	SHALOM	R\$ 1,98	R\$ 4.752,00
110	Fio de sutura nylon monofilamento 2-0 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	2400	Unidade	SHALOM	R\$ 1,59	R\$ 3.816,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE  
Acesse em: <https://eic-eic.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: a338974e-2596-4b3c-9f70-23b10d587931



111	Fio de sutura nylon monofilamento 3-0 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	2400	Unidade	SHALOM	R\$ 1,59	R\$ 3.816,00
112	Fio de sutura nylon monofilamento 4-0 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	2400	Unidade	SHALOM	R\$ 1,59	R\$ 3.816,00
113	Fio de sutura prolene c agulha n 0	2400	Unidade	SHALOM	R\$ 2,39	R\$ 5.736,00
114	Fio de sutura prolene c agulha n 1	2400	Unidade	SHALOM	R\$ 2,39	R\$ 5.736,00
115	Fio de sutura prolene c agulha n 2	2400	Unidade	SHALOM	R\$ 2,39	R\$ 5.736,00
116	Fio guia adulto	10	Unidade	CELMAT	R\$ 112,70	R\$ 1.127,00
117	Fio guia infantil	10	Unidade	CELMAT	R\$ 112,80	R\$ 1.128,00
119	Fita adesiva hipoalérgico 25mmx10m	720	Rolo	MISSNER	R\$ 3,80	R\$ 2.736,00
120	Fita adesiva hospitalar	1500	Unidade	MISSNER	R\$ 3,66	R\$ 5.490,00
121	Fita para autoclave com indicador de esterelização	1200	Unid ade	MISSNER	R\$ 4,45	R\$ 5.340,00
122	Fixador citológico Aerossol	120	Unidade	CRALPLAST	R\$ 8,95	R\$ 1.074,00
123	Fixador radiográfico –medical X-Ray contém 20L	30	Caixa	LYSANDA	R\$ 409,00	R\$ 12.270,00
124	formol à 10%	180	Unidade	PROC9	R\$ 11,99	R\$ 2.158,20
125	Fralda Adulto juvenil tamanho P (20-40 quilos)	32400	Unidade	MASTERCARE	R\$ 1,20	R\$ 38.880,00
126	Fralda geriátrica descartável tamanho G (acima de 70 quilos)	9600	Unidade	MASTERCARE	R\$ 1,20	R\$ 11.520,00
127	Fralda geriátrica descartável tamanho M ( acima de 40 a 70 quilos)	9000	unidade	MASTERCARE	R\$ 1,21	R\$ 10.890,00
128	Fralda geriátrica descartável tamanho XG (acima de 90 quilos)	2400	unidade	MASTERCARE	R\$ 1,20	R\$ 2.880,00



PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

129	Fralda infantis descartável G	7200	Unidade	TRELOSO BABY	R\$ 0,66	R\$ 4.752,00
131	Fralda infantil descartável tam XXG	14400	Unidade	TRELOSO BABY	R\$ 0,62	R\$ 8.928,00
132	Fralda infantil descartável c capa ultra absorvente, até 12hs, com laterais elásticas. Tam XXG- Peso + de 14quilos. PC c/ 34 u	84	Pacote	TRELOSO BABY	R\$ 45,30	R\$ 3.805,20
134	Fralda descartável infantil TAM P	2400	unidade	TRELOSO BABY	R\$ 0,48	R\$ 1.152,00
135	Fralda descartável adulto tam G em calça	2400	unidade	TRELOSO BABY	R\$ 1,71	R\$ 4.104,00
137	Gaze hidrófila em rolo não estéril 13 fios, 91cm x 91m em 8 camadas	576	Rolo	BIOTEXTIL	R\$ 22,70	R\$ 13.075,20
138	Gel condutor litro	15	Litro	FORTSAN	R\$ 5,28	R\$ 79,20
139	Gel para eletrocardiograma	180	Litro	FORTSAN	R\$ 5,99	R\$ 1.078,20
140	Gel para Ultrassom 1 quilo	240	Litro	FORTSAN	R\$ 5,29	R\$ 1.269,60
141	Germekil 5 litros	87	Litro	RIOQUIMICA	R\$ 41,99	R\$ 3.653,13
142	Glutaraldeído 28 dias 5 litros com reagente	60	Unidade	VIC PHARMA	R\$ 78,99	R\$ 4.739,40
143	Identificador radiográfico em PVC-números dechumbo 6mm	3	Caixa	KONEX	R\$ 219,90	R\$ 659,70
144	Indicador químico de esterilização caixa com 200un	24	Caixa	CLEAN UP	R\$ 119,90	R\$ 2.877,60
145	Ked-Colete de Imobilização	5	unidade	CENTER MEDICAL	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
146	Kit para nebulização anatômico descartáveisilicone adulto	60	unidade	FOYOMED	R\$ 8,88	R\$ 532,80
147	Kit para nebulização anatômico descartáveisilicone infantil	60	unidade	FOYOMED	R\$ 8,89	R\$ 533,40
149	Lâmina de bisturi número 21	2400	unidade	SOLIDOR	R\$ 0,31	R\$ 744,00
150	Lâmina de bisturi número 22	3600	unidade	SOLIDOR	R\$ 0,31	R\$ 1.116,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE  
Acesse em: [https://eic-eic.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo\\_documento:a338974e-2596-4b3c-9f70-23b10d5f7931](https://eic-eic.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento:a338974e-2596-4b3c-9f70-23b10d5f7931)



PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

151	Lâmina de bisturi número 23	7200	unidade	SOLIDOR	R\$ 0,31	R\$ 2.232,00
152	Lâmina de vidro fosca	12000	unidade	KOLPLAST	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
153	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRENCIA) teste para detectar influenza h3n2	6000	unidade	FLEURY	R\$ 29,90	R\$ 179.400,00
154	COTA RESERVADA teste para detectar influenza h3n2	2000	unidade	FLEURY	R\$ 29,90	R\$ 59.800,00
155	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRENCIA) teste suab para detectar covid 19	7500	unidade	ACRO	R\$ 14,99	R\$ 112.425,00
156	COTA RESERVADA teste suab para detectar covid 19	2500	unidade	ACRO	R\$ 14,99	R\$ 37.475,00
157	Lanceta para teste de glicose c/200	36	Caixa	MEDLEVENSOHN	R\$ 15,95	R\$ 574,20
158	Látex de silicone para garrote n 200	120	Pacote	GOIAS LATEX	R\$ 49,40	R\$ 5.928,00
160	Lençol hospitalar descartável 70x50 c/50	120	Rolo	DIAMANTE	R\$ 8,78	R\$ 1.053,60
161	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRENCIA) Luva de Procedimento G caixa com 100 unidades	4875	Caixa	LEMGRUBER	R\$ 24,85	R\$ 121.143,75
162	COTA RESERVADA Luva de Procedimento G caixa com 100 unidades	1625	Caixa	LEMGRUBER	R\$ 24,85	R\$ 40.381,25
163	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRENCIA) Luva de Procedimento M caixa com 100 unidades	4875	Caixa	LEMGRUBER	R\$ 24,85	R\$ 121.143,75
164	COTA RESERVADA Luva de Procedimento M caixa com 100 unidades	1625	Caixa	LEMGRUBER	R\$ 24,85	R\$ 40.381,25
165	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRENCIA) Luva de Procedimento P caixa	4875	Caixa	LEMGRUBER	R\$ 24,85	R\$ 121.143,75

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE  
Acesse em: [https://eic.tec.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam?codigo\\_documento:a338974e-2596-4b3c-9f70-23b10d5b7931](https://eic.tec.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam?codigo_documento:a338974e-2596-4b3c-9f70-23b10d5b7931)



PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: a338974e-2596-4b3c-9f70-23b10d5b7931

	com 100unidades					
166	COTA RESERVADA Luva de Procedimento P caixa com 100unidades	1625	Caixa	LEMGRUBER	R\$ 24,85	R\$ 40.381,25
167	Luva Estéril número 7,0	6000	par	LEMGRUBER	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
168	Luva Estéril número 7,5	6000	par	LEMGRUBER	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
169	Luva Estéril número 8,0	6000	par	LEMGRUBER	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
170	Luva Estéril número 8,5	6000	par	LEMGRUBER	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
171	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRENCIA)Máscara descartável com elástico caixa com 50unidades	6000	Caixa	ABL	R\$ 7,88	R\$ 47.280,00
172	COTA RESERVADA Máscara descartável com elástico caixa com 50unidades	2000	Caixa	ABL	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
173	Máscara N95 (bico de pato)	7000	unidade	KASMED	R\$ 0,99	R\$ 6.930,00
174	Máscara de venturi adulto	12	unidade	FOYOMED	R\$ 12,99	R\$ 155,88
175	Máscara de venturi infantil	12	unidade	FOYOMED	R\$ 9,65	R\$ 115,80
176	Macronebulizador com traquéia e máscara- tam adulto com traquéia de silicone com 1,20mt, autoclavável-máscara facial em PVC	36	kit	FOYOMED	R\$ 265,00	R\$ 9.540,00
177	Óculos de proteção	120	unidade	DYSTRAY	R\$ 3,45	R\$ 414,00
178	Papagaio em plástico	60	unidade	TAYLOR	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
179	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização com indicadores químicos à vapor, ou óxido de etileno 100mmx100m	30	unidade	MEDSTERIL	R\$ 47,75	R\$ 1.432,50
181	Papel fotográfico brilhante A4- 180grm	2880	unidade	MASTERPRINT	R\$ 5,05	R\$ 14.544,00



PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

182	Pisseta 500ml	360	unidade	J PROLAB	R\$ 5,80	R\$ 2.088,00
183	Porta lâmina para citológico	2400	unidade	CRAL	R\$ 0,45	R\$ 1.080,00
184	Povidinedegermante	44	unidade	VIC PHARMA	R\$ 23,60	R\$ 1.038,40
185	Preservativo sem lubrificante caixa com 100unidades	15	Caixa	MADEITEX	R\$ 42,75	R\$ 641,25
186	Propé descartável	120000	unidade	HMED	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
187	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRENCIA) Seringa descartável 10mL com agulhahipodérmica	112500	unidade	SR	R\$ 0,52	R\$ 58.500,00
188	COTA RESERVADA Seringa descartável 10mL com agulhahipodérmica	37500	unidade	SR	R\$ 0,52	R\$ 19.500,00
189	Seringa descartável 1mL com agulhahipodérmica	150000	unidade	SR	R\$ 0,32	R\$ 48.000,00
190	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRENCIA) Seringa descartável 20mL com agulhahipodérmica	112500	unidade	SR	R\$ 0,71	R\$ 79.875,00
191	COTA RESERVADA Seringa descartável 20mL com agulhahipodérmica	37500	unidade	SR	R\$ 0,71	R\$ 26.625,00
192	Seringa descartável 3mL com agulhahipodérmica	150000	unidade	SR	R\$ 0,30	R\$ 45.000,00
193	Seringa descartável 5mL com agulhahipodérmica	150000	unidade	SR	R\$ 0,37	R\$ 55.500,00
194	Seringa punta bico cateter 60mL	240	unidade	SR	R\$ 3,22	R\$ 772,80
195	Solução de glicerina 12%	144	unidade	EQUIPLEX	R\$ 17,14	R\$ 2.468,16
196	Sonda Foley 2 vias número 10	500	unidade	WELL LEAD	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
197	Sonda Foley 2 vias número 12	500	unidade	WELL LEAD	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
198	Sonda Foley 2 vias número 14	500	unidade	WELL LEAD	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
199	Sonda Foley 2 vias número 16	500	unidade	WELL LEAD	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE  
Acesse em: [https://eccc.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam?codigo\\_documento=a338974e-2596-4b3c-9f70-23b10d5a7931](https://eccc.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam?codigo_documento=a338974e-2596-4b3c-9f70-23b10d5a7931)





200	Sonda Foley 2 vias número 18	500	unidade	WELL LEAD	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
201	Sonda Foley 2 vias número 20	500	unidade	WELL LEAD	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
202	Sonda Foley 2 vias número 22	500	unidade	WELL LEAD	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
203	Sonda Nasogástrica Curta número 06	500	unidade	MEDSONDA	R\$ 0,61	R\$ 305,00
204	Sonda Nasogástrica Curta número 08	600	unidade	MEDSONDA	R\$ 0,65	R\$ 390,00
205	Sonda Nasogástrica Curta número 12	144	unidade	MEDSONDA	R\$ 0,69	R\$ 99,36
206	Sonda Nasogástrica Curta número 14	144	unidade	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 115,20
207	Sonda Nasogástrica Curta número 16	144	unidade	MEDSONDA	R\$ 0,87	R\$ 125,28
208	Sonda Nasogástrica Curta número 18	144	unidade	MEDSONDA	R\$ 1,00	R\$ 144,00
209	Sonda Nasogástrica Longa número 06	240	unidade	MEDSONDA	R\$ 1,22	R\$ 292,80
210	Sonda Nasogástrica Longa número 08	240	unidade	MEDSONDA	R\$ 1,28	R\$ 307,20
211	Sonda Nasogástrica Longa número 10	360	unidade	MEDSONDA	R\$ 1,04	R\$ 374,40
212	Sonda Nasogástrica Longa número 12	240	unidade	MEDSONDA	R\$ 0,98	R\$ 235,20
213	Sonda Nasogástrica Longa número 14	144	unidade	MEDSONDA	R\$ 1,19	R\$ 171,36
214	Sonda Nasogástrica Longa número 16	144	unidade	MEDSONDA	R\$ 1,33	R\$ 191,52
215	Sonda Nasogástrica Longa número 18	144	unidade	MEDSONDA	R\$ 1,44	R\$ 207,36
216	Sonda Nasogástrica Longa número 20	144	unidade	MEDSONDA	R\$ 1,65	R\$ 237,60
217	Sonda Uretral número 06	5000	unidade	MEDSONDA	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00



PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE  
Acesse em: [https://eccc.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo\\_documento:a338974e-2596-4b3c-9f70-23b10d5a7931](https://eccc.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo_documento:a338974e-2596-4b3c-9f70-23b10d5a7931)

218	Sonda Uretral número 08	5000	unidade	MEDSONDA	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
219	Sonda Uretral número 10	6000	unidade	MEDSONDA	R\$ 0,74	R\$ 4.440,00
220	Sonda Uretral número 12	6000	unidade	MEDSONDA	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
221	Sonda Uretral número 14	960	unidade	MEDSONDA	R\$ 0,79	R\$ 758,40
222	Sonda Uretral número 16	600	unidade	MEDSONDA	R\$ 0,84	R\$ 504,00
223	Sonda Uretral número 16	600	unidade	MEDSONDA	R\$ 0,84	R\$ 504,00
224	Sonda Uretral número 18	600	unidade	MEDSONDA	R\$ 0,69	R\$ 414,00
225	Sonda Uretral número 24	120	unidade	MEDSONDA	R\$ 0,69	R\$ 82,80
226	Tala de imobilização tipo multisplint	12	unidade	MULT SPLINT	R\$ 51,27	R\$ 615,24
227	Tela protésica 10cm x 15cm	12	unidade	INTRACORP	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00
228	Tela protésica 6cm x 12cm	12	unidade	INTRACORP	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00
229	Termômetro Clínico	360	unidade	G-TECH	R\$ 12,89	R\$ 4.640,40
230	Termômetro Clínico Digital	120	unidade	G-TECH	R\$ 13,88	R\$ 1.665,60
231	Termômetro Clínico Digital	36	unidade	G-TECH	R\$ 56,90	R\$ 2.048,40
232	Termômetro máxima e mínima para caixa térmica	58	unidade	INCOTERM	R\$ 66,90	R\$ 3.880,20
233	Teste rápido de urina labtest	12	unidade	LABTEST	R\$ 48,95	R\$ 587,40
234	Teste químico em pacote para avaliação da esterilização de autoclaves embalagem com 20 unidades	600	Caixa	STERILEX	R\$ 22,30	R\$ 13.380,00
235	Teste indicador biológico tipo geobacillusstearothermophilus embalagem com 50 unidades, acompanhando a incubadora consignada para realização dos testes.	60	Caixa	CLEAN TEST	R\$ 399,00	R\$ 23.940,00



236	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRENCIA) Tiras para medir glicose em aparelho tipo accu check	45.000	unidade	ACCU CHECK	R\$ 0,69	R\$ 31.050,00
237	COTA RESERVADA Tiras para medir glicose em aparelho tipo accucheck	15000	unidade	ACCU CHECK	R\$ 0,69	R\$ 10.350,00
238	Touca descartável com elástico	12000	unidade	ABL	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
239	Tubo de borracha látex 200m pacote	58	unidade	GOIAS LATEX	R\$ 46,10	R\$ 2.673,80
240	Tubo de borracha látex 204m pacote	58	unidade	GOIAS LATEX	R\$ 131,80	R\$ 7.644,40
241	Tubo endotraqueal sem manguito nº 2,5	36	unidade	WELL LEAD	R\$ 9,90	R\$ 356,40
242	Tubo endotraqueal c/ balão 3-5	36	unidade	WELL LEAD	R\$ 5,39	R\$ 194,04
243	Tubo endotraqueal c/ balão 4-5	36	unidade	WELL LEAD	R\$ 5,10	R\$ 183,60
244	Tubo endotraqueal c/ balão 6-0	36	unidade	WELL LEAD	R\$ 5,15	R\$ 185,40
245	Tubo endotraqueal c/ balão 6-5	36	unidade	WELL LEAD	R\$ 5,19	R\$ 186,84
246	Tubo endotraqueal c/ balão 7-0	12	unidade	WELL LEAD	R\$ 5,30	R\$ 63,60
247	Tubo endotraqueal c/ balão7-5	12	unidade	WELL LEAD	R\$ 5,40	R\$ 64,80
248	Tubo endotraqueal c/ balão8-0	12	unidade	WELL LEAD	R\$ 5,32	R\$ 63,84
249	Tubo endotraqueal c/ balão9-0	12	unidade	WELL LEAD	R\$ 5,65	R\$ 67,80
251	Umificador para oxigênio	120	unidade	PROTEC	R\$ 22,30	R\$ 2.676,00
252	Vaselina líquida Kg	44	kg	VIC FARMA	R\$ 34,00	R\$ 1.496,00
<b>Total dos Itens R\$:</b>						<b>2.612.955,58</b>

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



**b)** Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

#### DA VIGÊNCIA DA ATA

**CLÁUSULA QUARTA** - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

#### DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA V** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:

- a)** A pedido do próprio fornecedor, quando:
- b)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c)** Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando o fornecedor registrado:
- d)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e)** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f)** Por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
- g)** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h)** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- i)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
- j)** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



**CLÁUSULA VII** - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

**CLÁUSULA VIII** - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IX** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**CLÁUSULA X**- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA XI** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CLÁUSULA XII** - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XIII** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**CLÁUSULA XIV** - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**CLÁUSULA XV** - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**CLÁUSULA XVI** - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.



- b) Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c)** A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d)** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FMS DE IATI** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do FMS DE IATI.
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h)** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA XVII** - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLÁUSULA XVIII** - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLÁUSULA XIX** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:



- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  - i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

**Bom Conselho/PE, 17 de Março de 2022.**

**MARIA TÂNIA ALEXANDRE B. DE OLIVEIRA**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAP. LTDA – ME**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**



## TERMO DE CONTRATO Nº 32/2022

### ADESÃO INTEGRAL A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 002/2022 DO MUNICÍPIO DE IATI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - PMI PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 003/2022 - (SRP) - PMI VALIDADE DA ATA: ATÉ 01/04/2023

**ADESÃO POR ESTIMATIVA DE PREÇOS**, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, **PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE**. QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO** E A EMPRESA **BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, REGISTRO DE PREÇOS - SRP 002/2022.

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.800.021/0001-45, com sede à Rua Vidal de Negreiros, S/N - Centro - Bom Conselho/PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua gestora a Sra. **MARIA TÂNIA ALEXANDRE BOTELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o Nº 772.124.014-04, portadora da cédula de Identidade Nº 4105693 SSP/PE, e, do outro lado, a empresa, **BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**; Avenida Projetada, S/Nº - Complemento: LOT. Parque Alvorada Ampliação II quadra 2C C LOTE 15 - Bairro: Boa Vista - Garanhuns/ PE. CEP: 55.292-272, inscrita no CNPJ: 14.241.216/0001-53, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Wemmisson Alves Dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 064.152.914-75, portador da cédula de identidade nº 7.383.666 SDS/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 001/2022, **Pregão Eletrônico nº 003.2022, ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002.2022 - FMS** têm entre si, justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato para eventual, para eventual contratação de empresa (s) para aquisição de **Material de limpeza e Material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada, para atender o Hospital e as Unidades de Saúde do Município de Bom Conselho/PE**. Nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**.





#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

- a) O prazo para entrega do objeto será em conforme edital após a entrega da ordem de fornecimento pela secretaria solicitante.
- b) **Os valores são fixos e irrealizáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- a) O fornecimento será efetuado imediatamente após a autorização da secretaria solicitante;
- b) No ato do fornecimento do material deverá ser emitido atesto de recebimento, indicando o valor e a quantidade.
- c) A CONTRATANTE recusará os itens nos seguintes casos:
- . Produtos vencidos;
  - . Embalagens violadas;
  - . Produtos com características diferentes do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – O VALOR CONTRATUAL**

Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor total de **R\$ 1.022.327,33 (Um milhão vinte e dois mil trezentos e vinte sete reais e trinta e três centavos)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), dias após a entrega do material, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto a especificação dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação do contrato.

**Parágrafo segundo** – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adimplemento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:



ENTIDADE:	1- MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO
Órgão:	10000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Unidade orçamentária:	2.306 - 2.314 - 1.311 - 2.317 - 2.437 - 2.301- 2889- 2890 - 2.900- 3180 - 3191 2.315 - 2963 - 2964 - 1142- 1184- 1185-1186 - 1549 - 1550 - 1218 - 1219.
Proj./ Ativ.:	2.306 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 2.314 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1.311 - REESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICO 2.317 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA 2.3.15 - GESTÃO DO HOSPITAL MONSENHOR ALFREDO DAMASO -SUS DE PORTAS ABERTAS 24H
Elemento:	3.3.90.30.0.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze)** meses ou até que se tenham cumprido todas as obrigações firmadas, incluindo-se as garantias de fábrica oferecidas, as quais deverão ser as mesmas do modelo adquirido, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesse da administração.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I- Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminada; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura;

II – Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

III – Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

IV – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

V – A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir o produto que não apresentar condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano.

VI – Os serviços objeto desta licitação, mesmo entregues e aceitos ficarão sujeitos à correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade;



## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme o estabelecido na cláusula quarta.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA

A entrega do produto será fiscalizada e supervisionada por servidores deste Município, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

**Parágrafo primeiro** – Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido.

**Parágrafo segundo** – Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I – Advertência;
- II – Multa. Nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues**;
  - b) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);
  - c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos**;
  - d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;



- e) Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo Primeiro** - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV, do parágrafo anterior.

I – Descumprimento do prazo de execução;

II – Recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 08(oito) horas, contadas da data da rejeição, devidamente notificada;

III – Não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**Parágrafo Segundo** – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**Parágrafo Terceiro** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto** – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

**Parágrafo Primeiro** – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**A CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do **Pregão eletrônico nº 002/2022**, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Bom Conselho - PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo** - E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Bom Conselho/PE, 29 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MARIA TÂNIA ALEXANDRE BOTELHO DE OLIVEIRA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO PORFIRIO DONATO**  
**CPF Nº 043.614.954-08**

\_\_\_\_\_  
**TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO**  
**CPF Nº 052.587.724-03**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022-FMS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022-FMS PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 003/2022-(SRP)-FMS.

**Aos 29 De Julho de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.800.021/0001-45, com sede à Rua Vidal de Negreiros, S/N – Centro – Bom Conselho – PE, CEP nº 55.330-000, neste ato representado por sua gestora a Sra. **MARIA TÂNIA ALEXANDRE BOTELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, domiciliada nesta cidade, inscrita no CIC/MF sob o Nº 772.124.014-04, portadora da cédula de Identidade Nº 4105693 SSP/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 002/2022, RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s), de acordo com as classificações por elas alcançadas por menor preço unitário, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado à eventual Material de limpeza e Material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada, destinados às diversas Secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação do Município de Bom Conselho/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA I** - O objeto da presente ata de **Registro de Preços** para eventual, Material de limpeza e Material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada, destinados às diversas Secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação do Município de Bom Conselho/PE. Conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

#### DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

**CLÁUSULA II** - Empresa(s) vencedora(s):

**Empresa:** BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;

**CNPJ:** 14.241.216/0001-53;

**Endereço:** Avenida Projetada, S/Nº – Complemento: LOT. Parque Alvorada Ampliação II QUADRA 2C C LOTE 15 - Bairro: Boa Vista – Garanhuns/PE - CEP.: 55.292-272;

**Telefone:** (87) 99830-9192. **E-mail:** [wemmisson@hotmail.com](mailto:wemmisson@hotmail.com)

Representante: **Wemmisson Alves Dos Santos**, inscrito no CPF: 064.152.914-75 – portador do RG nº 7.383.666 SDS/PE.



## DOS PREÇOS REGISTRADOS

### CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 30L, NA COR PRETA.	UND	150	PLASUTIL	R\$ 19,99	R\$ 2.998,50
	<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
02	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: IPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. VOLUME DO RECIPIENTE: 1L	CX	3.750	CLORITO	R\$ 11,90	R\$ 44.625,00
	<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b>					
03	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: IPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. VOLUME DO RECIPIENTE: 1L	CX	1.250	CLORITO	R\$ 11,90	R\$ 14.875,00
04	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 77 °GL (77% V,V A 20 °C), FÓRMULA QUÍMICA: C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 70 °INPM (70% P,P), CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5. EMBALAGEM TRANSPARENTE C/1L. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1.500	START	R\$ 52,79	R\$ 79.185,00
05	ALCOOL GEL, GEL À BASE DE ALCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70% COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO OLÍMERO, CARBOXILICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM 500ML	UND	1.500	START	R\$ 4,79	R\$ 7.185,00



06	AVENTAL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BOLSO, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO: ÚNICO	UND	1500	MAICOL	R\$ 4,09	R\$ 6.135,00
08	BACIA EM POLIPROPILENO □□RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS	UND	110	PLASUTIL	R\$ 6,13	R\$ 674,30
09	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 20L	UND	200	PLASUTIL	R\$ 11,13	R\$ 2.226,00
10	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, FORMATO: CILÍNDRICO	UND	100	PLASUTIL	R\$ 24,19	R\$ 2.419,00
13	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 10L COM ALÇA	UND	120	PLASUTIL	R\$ 5,13	R\$ 615,60
14	BORRIFADOR MANUAL COM BICO DOSADOR E PACACIDADE PARA 500ML	UND	200	PLASVALE	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
16	CERA LIQUIDA - AUTO BRILHO, INCOLOR 05LT, Á BASE DE EMULSÃO DE CARNAÚBA E POLÍMERO ACRILICO METALIZADO. NR.1501	UND	200	BRAVO	R\$ 25,05	R\$ 5.010,00
17	COLOR, CONCENTRADO COM TEOR ATIVO DE NO MÍNIMO 5% PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM EM BOBONA DE 5 LITROS (APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA).	GALÃO	500	IGUAÇU	R\$ 5,39	R\$ 2.695,00
18	COADOR CAFÉ, MATERIAL: FLANELA, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO: PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO.	UND	150	JORIAN	R\$ 5,49	R\$ 823,50
19	<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA</b> PARTICIPAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PARA LÍQUIDO 180 ML EM POLIETILENO NÃO RECICLADO, PACOTES COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES	CX	750	COPOBRAS	R\$ 86,95	R\$ 65.212,50
20	<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b> COPO DESCARTÁVEL PARA LÍQUIDO 180 ML EM POLIETILENO NÃO RECICLADO, PACOTES COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES	CX	250	COPOBRAS	R\$ 86,95	R\$ 21.737,50
21	COPO DESCARTÁVEL VOLUME: 50ML	CX	200	COPOBRAS	R\$ 54,99	R\$ 10.998,00
22	COPO PARA ÁGUA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML C/100, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	300	COPOBRAS	R\$ 68,80	R\$ 20.640,00





	<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
25	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA. NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO, TALCO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	3.750	PROLIMP	R\$ 16,69	R\$ 62.587,50
	<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b>					
26	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA. NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO, TALCO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1.250	PROLIMP	R\$ 13,70	R\$ 17.125,00
27	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA. NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO E TALCO. EMBALAGEM DE 2L.	CX	600	PROLIMP	R\$ 21,09	R\$ 12.654,00
28	DESINFETANTE LÍQUIDO 5L, PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	UND	600	PROLIMP	R\$ 9,96	R\$ 5.976,00
29	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA: LAVANDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, COM CONTEÚDO DE 360ML E PESO LÍQUIDO DE 277G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100	BOM AR	R\$ 75,49	R\$ 7.549,00
30	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	2.000	BRILUX	R\$ 24,69	R\$ 49.380,00



PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

31	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 500ML □□COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES, FRAGÂNCIA E ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, RÓTULO COM EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO C/500 ML CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	1.500	BRILUX	R\$ 24,69	R\$ 37.035,00
32	ESCOVA EM PVC E NYLON RETANGULAR MÉDIA PARA LIMPEZA GERAL. CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	60	CONDOR	R\$ 23,09	R\$ 1.385,40
33	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA , NYLON, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA , MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 20 MM.	CX	500	ESFREBOM	R\$ 25,09	R\$ 12.545,00
34	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 14 PACOTES DE 60G	PCT	180	ASSOLAM	R\$ 15,04	R\$ 2.707,20
36	FLANELA, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 36 CM, COR: AMARELA.	UND	1500	PANOFINO	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00
37	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 23 CM, FOLHA SIMPLES, USO NA COR BRANCA, SUPERIOR A 70% MÁXIMA 15MM2	PCT	500	SANTEPEL	R\$ 25,09	R\$ 12.545,00
38	INSETICIDA DOMESTICA - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA C/12	PCT	200	RAID	R\$ 81,35	R\$ 16.270,00
39	LAVADOR DE VIDRO - COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 5CM, ALTURA 18CM	UND	5	BRALIMPIA	R\$ 31,45	R\$ 157,25
40	LENÇO DE PAPEL PACOTE COM 50 FOLHAS. CAIXA COM 7 PACOTES	PCT	300	SOFTY`S	R\$ 21,95	R\$ 6.585,00



41	LIMPA VIDRO, PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETERTRIPOFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMVALIDADE DE ATÉ 12 MESES, CORAZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML COM GATILHO / LIMPA VIDROS. EMBALAGEM COM 500ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	500	BRILUX	R\$ 32,99	R\$ 16.495,00
42	LIMPADOR MULTIUSO, COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO BULFANO DE SÓDIO TENSOATIVO NÃO IÔNICOALCALINIZANTE SEQUESTRANTE SOLUBILIZANTES ÉTER GLICÓLICO ÁLCOOL. EMBALAGEM COM 500 ML. GARRAFA COM 1 L. CAIXA COM 12 (ÁCIDO MURIÁTICO).	CX	480	START	R\$ 20,09	R\$ 9.643,20
43	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE 100L, COM PEDAL	UND	20	LAR PLASTICOS	R\$ 174,99	R\$ 3.499,80
44	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 30L, NA COR PRETA, COM PEDAL	UND	50	LAR PLASTICOS	R\$ 46,99	R\$ 2.349,50
45	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 50L, NA COR PRETA	UND	60	LAR PLASTICOS	R\$ 133,90	R\$ 8.034,00
46	DESCRIÇÃO: LIXEIRA EM POLIPROPILENO, MOLDADO EM CAPACIDADE PARA 60 LITROS E COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS P4 1 CM X 141 X 1CM	UND	50	LAR PLASTICOS	R\$ 92,49	R\$ 4.624,50
47	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, A, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO - DESTAC DE 500ML	CX	70	DESTAC	R\$ 21,89	R\$ 1.532,30
48	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: LATÉX, TAMANHO: GRANDE, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	UND	500	BRACOL	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
49	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: LATÉX, TAMANHO: MÉDIO, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRO FLOCADO ALGODÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 29CM, FINALIDADE: EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE	UND	500	MEDIX	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00



	COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.					
50	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: LATÉX, TAMANHO: PEQUENO, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	UND	500	MEDIX	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
51	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO PUNHO: LONGO, TAMANHO: GRANDE, COR: VERDE, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRAÇÃO, RESISTENTE A CORTE.	PAR	500	BRACOL	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
52	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO PUNHO: LONGO, TAMANHO: MÉDIO, COR: VERDE, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRAÇÃO, RESISTENTE A CORTE	PAR	500	BRACOL	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
53	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO PUNHO: LONGO, TAMANHO: PEQUENO, COR: VERDE, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRAÇÃO, RESISTENTE A CORTE	PAR	500	BRACOL	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
54	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ÚNICO, TIPO: 5 DEDOS, APLICAÇÃO: MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE EXTERNA GOFRADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA, COR: TRANSPARENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	BRACOL	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
55	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 5,16 POL, ESPESSURA: 2 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: CRISTAL, USO: JARDINAGEM E LIMPEZA, EM PUC 3 CAMADAS, COM ENGATE ROSQUEADO E ESGUINCHO.	UND	12	FLEX COLOR	R\$ 80,49	R\$ 965,88
56	MASCARA CIRURGICA - TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATOXICAS, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGENICA, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	3000	MEDIX	R\$ 14,79	R\$ 44.370,00



58	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO, MEDINDO (40 X 60) CM, BRANCA, SEM ESTAMPA	UND	5000	FORTFIO	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
59	PANO DE CHÃO IDEAL PARA LIMPEZA, FEITO COM TECIDO 100% ALGODÃO, LAVADO, ALVEJADO E ISENTO DE DETRITOS, MEDINDO 70 X 50 CM -	UND	5.000	PANO BOM	R\$ 2,89	R\$ 14.450,00
60	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 80% VISCOSE, 5% POLIÉSTER, 15% POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 38 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PIA, COR: AMARELA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	200	PANO BOM	R\$ 4,59	R\$ 918,00
61	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO:300 M, LARGURA:33 CM, CARACTERÍSTICAS CIONAIS: MICROPERFURADO/GRAMATURA41G/M2/MULTIUSO, APLICAÇÃO:USO GERAL, COR:VERDE, TIPO:BOBIMA	UND	220	PANO BOM	R\$ 2,09	R\$ 459,80
62	<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 16.(QUATRO) ROLOS E FORNECIDOS EM FARDOS COM 48 (QUARENTA EITO) PACOTES	FARDOS	2.250	NOVO	R\$ 36,99	R\$ 83.227,50
63	<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b> PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 16.(QUATRO) ROLOS E FORNECIDOS EM FARDOS COM 48 (QUARENTA EITO) PACOTES	FARDOS	750	NOVO	R\$ 36,99	R\$ 27.742,50
67	PULVERIZADOR, PULVERIZADOR DE AUTOPROPULSÃO (INSETICIDA DE AEROSSOL), COM 300ML.	UND	200	PLASVALE	R\$ 10,09	R\$ 2.018,00
68	POLIDOR DE ALUMINIO - COMPOSTO PORTENSOATIVO AMONICO, ACIDULANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, PRINCIPIO ATIVO ACIDO SULFONICO, 500ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO	CX	120	TROIA	R\$ 18,95	R\$ 2.274,00
69	PORTA-COPO COM BASE E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL OU ACETATO. CAPACIDADE PARA 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML.	UND	50	AURIMAR	R\$ 42,99	R\$ 2.149,50



70	RODO DE PLÁSTICO, CEPA DE 60CM(C) ESPECIFICAÇÃO: CEPA DE PLÁSTICO, COM 2 BORRACHAS DE EVA SILICONADA E FLEXÍVEL, CANTOS ARREDONDADOS E ABAULADOS, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL PARA CABO; CABO CILÍNDRICO DE MADEIRA MACIÇA RESISTENTE, REVESTIDO DE PLÁSTICO, DE NO MÍNIMO 150CM(C) E FIXADO POR ROSCA.	UND	500	BRILHUS	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
71	<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE. CX C/50	CX	1.500	BEM-TE-VI	R\$ 52,89	R\$ 79.335,00
72	<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b> SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE. CX C/50	CX	500	BEM-TE-VI	R\$ 53,85	R\$ 26.925,00
73	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO: COCO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	400	MINUANDO	R\$ 74,49	R\$ 29.796,00
74	SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA. EMBALAGEM COM 500G. CAIXA COM 24 UNIDADES	PCT	1.000	BEM-TE-VI	R\$ 43,19	R\$ 43.190,00
75	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ: PH 6 A 8, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AGENTE BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, SOLVENTE, 1L.	UND	1.500	PREMISSE	R\$ 4,49	R\$ 6.735,00
76	SACO LIXO PRETO 200 LITROS REFORÇADOPACOTE COM 50 UNIDADES - (COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT	800	SORPACK	R\$ 9,99	R\$ 7.992,00
77	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80CM, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	800	DOKAPACK	R\$ 6,99	R\$ 5.592,00



78	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 0,75 X 1,05, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM:PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	800	DOKAPACK	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00
79	SACO PLÁSTICO COR PRETA 40L PARA LIXO ESPECIFICAÇÃO: DE 60CM(L) X 63CM(A); OXIBIODEGRADÁVEL; 8 MICRA(E), EM PAREDE SIMPLES, COSTURA RESISTENTE; PACOTE LACRADO COM 100 UNIDADES.	PCT	800	DOKAPACK	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
82	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO PICOTADO, ALTURA: 40 CM, LARGURA: 30 CM	PCT	120	SUPRIFLEX	R\$ 18,99	R\$ 2.278,80
83	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO PICOTADO, ALTURA: 50 CM, LARGURA: 35 CM, COM 500 UNIDADES	PCT	120	SUPRIFLEX	R\$ 46,09	R\$ 5.530,80
85	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 20 CMLARGURA: 21 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA. PACOTE COM 5000 FOLHAS.	PCT	3000	SILVESTRE	R\$ 4,09	R\$ 12.270,00
86	VASSOURA - DE PIACAÇA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 20CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE PLASTICO	UND	500	ROSSI	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
87	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO CEPA 30CM(C) - BASE E CABO EM MADEIRA MACIÇA, RESISTENTE, FIXADO POR ROSCA; - BASE COM 1 (UM) FURO PARA O CABO, COM CANTOS ARREDONDADOS E ABAULADOS, ALTA CONCENTRAÇÃO DE CERDAS NOS TUFOS, CERDAS 6,5CM(C); - CABO CILÍNDRICO PLASTIFICADO DE NO MÍNIMO 150CM(C)	UND	500	RANOVA	R\$ 6,79	R\$ 3.395,00
88	ESCOVA SANITÁRIA - EM NYLON, COM SUPORTE COM SISTEMA ABRE E FECHA E CERDAS CRESPAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM 8CM, LARGURA 40CM, ALTURA 10CM	UND	200	DALCIN	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
<b>TOTAL GLOBAL R\$:</b>						<b>1.022.327,33</b>



**a)** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**b)** Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA**

**CLÁUSULA QUARTA** - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

#### **DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA V** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:**

- a)** a pedido do próprio fornecedor, quando:
- b)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c)** por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando o fornecedor registrado:
- d)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f)** por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
- g)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- i)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
- j)** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.





## DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**CLÁUSULA VII** - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

**CLÁUSULA VIII** - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IX** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**CLÁUSULA X**- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA XI** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**CLÁUSULA XII** - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XIII** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**CLÁUSULA XIV** - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

## DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**CLÁUSULA XV** - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**CLÁUSULA XVI** - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO**



**DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

- b) Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c)** A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d)** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FMS DE IATI** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do FMS DE IATI.
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h)** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA XVII** - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLÁUSULA XVIII** - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLÁUSULA XIX** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:



- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  - i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Bom Conselho/PE, 29 de Julho de 2022.

**MARIA TÂNIA ALEXANDRE B. DE OLIVEIRA**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE**

**BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**



## TERMO DE CONTRATO Nº 33/2022

### ADESÃO INTEGRAL A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 007/2022 DO MUNICÍPIO DE IATI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 - PMI PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 004/2022 – (SRP) - PMI VALIDADE DA ATA: ATÉ 12/05/2023

**ADESÃO POR ESTIMATIVA DE PREÇOS**, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, **PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE**. QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO** E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA – ME**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, REGISTRO DE PREÇOS – SRP 007/2022.

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.800.021/0001-45, com sede à Rua Vidal de Negreiros, S/N – Centro – Bom Conselho/PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua gestora a Sra. **MARIA TÂNIA ALEXANDRE BOTELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o Nº 772.124.014-04, portadora da cédula de Identidade Nº 4105693 SSP/PE, e, do outro lado, a empresa, **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 20.166.545/0001-80, Rua Bernardino Guimarães, nº 583 - Bairro: São José - Cidade: Garanhuns/PE, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Adriano Pereira Dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 034.959.154-78, portador da cédula de identidade nº 5.886036 SSP/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 001/2022, **Pregão Eletrônico nº 004.2022, ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007.2022 - FMS** têm entre si, justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato para eventual, contratação de empresa (s) para eventual aquisição de material de Expediente, para atender o Hospital e as Unidades de Saúde do Município de Bom Conselho/PE. Nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO



- a) O prazo para entrega do objeto será em conforme edital após a entrega da ordem de fornecimento pela secretaria solicitante.
- b) Os valores são fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- a) O fornecimento será efetuado imediatamente após a autorização da secretaria solicitante;
- b) No ato do fornecimento do material deverá ser emitido atestado de recebimento, indicando o valor e a quantidade.
- c) A CONTRATANTE recusará os itens nos seguintes casos:
- . Produtos vencidos;
  - . Embalagens violadas;
  - . Produtos com características diferentes do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – O VALOR CONTRATUAL**

Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor total de **R\$ 958.484,59 (Novecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), dias após a entrega do material, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto a especificação dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação do contrato.

**Parágrafo segundo** – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adimplemento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:



ENTIDADE:	1- MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO
Órgão:	10000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Unidade orçamentária:	2.306 - 2.314 - 1.311 - 2.317 - 2.437 - 2.301- 2889- 2890 - 2.900- 3180 - 3191 2.315 - 2963 - 2964 - 1142- 1184- 1185-1186 - 1549 - 1550 - 1218 - 1219.
Proj./ Ativ.:	2.306 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 2.314 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1.311 - REESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICO 2.317 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA 2.3.15 - GESTÃO DO HOSPITAL MONSENHOR ALFREDO DAMASO -SUS DE PORTAS ABERTAS 24H
Elemento:	3.3.90.30.0.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze)** meses ou até que se tenham cumprido todas as obrigações firmadas, incluindo-se as garantias de fábrica oferecidas, as quais deverão ser as mesmas do modelo adquirido, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesse da administração.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I- Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminada; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura;

II – Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

III – Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

IV – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

V – A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir o produto que não apresentar condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano.

VI – Os serviços objeto desta licitação, mesmo entregues e aceitos ficarão sujeitos à correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade;



## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme o estabelecido na cláusula quarta.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA

A entrega do produto será fiscalizada e supervisionada por servidores deste Município, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

**Parágrafo primeiro** – Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido.

**Parágrafo segundo** – Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I – Advertência;
- II – Multa. Nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues**;
  - b) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);
  - c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos**;
  - d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;



- e) Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo Primeiro** - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV, do parágrafo anterior.

I – Descumprimento do prazo de execução;

II – Recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 08(oito) horas, contadas da data da rejeição, devidamente notificada;

III – Não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**Parágrafo Segundo** – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**Parágrafo Terceiro** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto** – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

**Parágrafo Primeiro** – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.





### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**A CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do **Pregão eletrônico nº 004/2022**, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Bom Conselho - PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo** - E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Bom Conselho/PE, 29 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MARIA TÂNIA ALEXANDRE BOTELHO DE OLIVEIRA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO PORFIRIO DONATO**  
**CPF Nº 043.614.954-08**

\_\_\_\_\_  
**TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO**  
**CPF Nº 052.587.724-03**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-FMS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022-FMS PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 004/2022-(SRP)-FMS.

**Aos 29 De Julho de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.800.021/0001-45, com sede à Rua Vidal de Negreiros, S/N – Centro – Bom Conselho – PE, CEP nº 55.330-000, neste ato representado por sua gestora a Sra. **MARIA TÂNIA ALEXANDRE BOTELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, domiciliada nesta cidade, inscrita no CIC/MF sob o Nº 772.124.014-04, portadora da cédula de Identidade Nº 4105693 SSP/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº 004/2022, RESOLVEM** registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por menor preço unitário, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado à eventual aquisição de **Material de Expediente, com fornecimento de forma parcelada**, destinados às diversas Secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação do Município de Bom Conselho/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA I** - O objeto da presente ata de **Registro de Preços**, para eventual aquisição de Material de Expediente, com fornecimento de forma parcelada, destinados às diversas Secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação do Município de Bom Conselho/PE. Conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

#### DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

**CLÁUSULA II** - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA – ME**

CNPJ: 20.166.545/0001-80

Endereço: Rua Bernardino Guimarães, nº 583 - Bairro: São José - Garanhuns/PE

Telefone: (87) 99683-5004 - E-mail: [papelariasuica@hotmail.com](mailto:papelariasuica@hotmail.com)

Representante: **Adriano Pereira Dos Santos**, inscrito no CPF/MF: 034.959.154-78, portador do RG: nº 5.886036 SSP/PE.



### DOS PREÇOS REGISTRADOS

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO, DIAMETRO DE 5,00MM, ESFERICA, COLORIDA, CORPO METALICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM CONTÉM: 40 UNIDADES ALFINETES	PACOTE	1.000	BRW	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETA E AZUL, MEDINDO 12,00X8,00CM	UND	100	RADEX	R\$ 3,61	R\$ 361,00
5	ARQUIVO MORTO POLIONDA - CORES VARIADAS / TIPO BOX PLÁSTICO 34X24X14. CAIXA C/ 50 UND. CAIXA EM PLÁSTICO. REF.: POLIBRAS E/OU SIMILAR	CX	400	POLIBRAS	R\$ 164,80	R\$ 65.920,00
6	BASTÃO DE COLA - QUENTE, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA PISTOLA GRANDE	PACOTE	50	LYKE	R\$ 22,29	R\$ 1.114,50
7	BLOCO DE RECADOS EM PAPEL, COR AMARELA, DIMENSÕES: 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO	UNIDADE	5000	LYKE	R\$ 3,07	R\$ 15.350,00
8	BORRACHA BRANCA MACIA, TAMANHO 40 - CAIXA COM 24 UNIDADES, DIMENSÃO APROXIMADA DE 2 X 4 CM, QUE PERMITA ESCRITA A LÁPIS SEM BORRAR O PAPEL	CX	20	ONDA	R\$ 6,28	R\$ 125,60
9	BORRACHA PONTEIRA, USADAS EM CIMA DO LÁPIS, COM BORRACHAS SUAVES, APLICÁVEIS PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. SEU FORMATO E COMPOSIÇÃO QUE PERMITAM APAGAR COM ALTO GRAU DE	CX/50	400	MERCUR	R\$ 7,56	R\$ 3.024,00



	PRECISÃO LÁPIS E LAPISEIRA. PRODUTO SEM EMBALAGEM: 2,9 X 1,2 X 0,06CM						
10	CADERNO - TIPO BROCHURA, OSTURADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, NO FORMATO ESCOLAR, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	UND	3000	JANDAIA	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00	
11	CADERNO COM ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL, 96 FOLHAS, PAUTADAS NAS DIMENSÕES 200MM X 275MM	UND	2.000	LITTLE ASTRAL	R\$ 3,96	R\$ 7.920,00	
12	CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 340 X 240 X 130 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CX/50 UND.	UND	300	POLIBRAS	R\$ 146,30	R\$ 43.890,00	
13	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MEDINDO 38,00X18,00X30,00CM, TAMP ACOPLADA, NA COR VERMELHA.	UND	2.000	POLIBRAS	R\$ 6,53	R\$ 13.060,00	
14	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - CALCULADORA 12 DÍGITOS, VISOR LCD, MEMÓRIA, CALCULO DE PORCENTAGEM, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CORREÇÃO PARCIAL, DUAS FONTES DE ENERGIA, BATERIA E SOLAR, TAMANHO 128 X 143 X 26MM, PESO 150G.	UNIDADE	300	MASTERPRINT	R\$ 14,61	R\$ 4.383,00	
15	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA VERMELHA, AMPA ANTIASTAXIANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA COM 50	CX	500	MASTERPRINT	R\$ 24,03	R\$ 12.015,00	



	UNIDADES					
16	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA PRETA, AMPA ANTIFIXANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	500	COMPACTO R	R\$ 24,63	R\$ 12.315,00
17	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD/DVD	UND	500	LIKE	R\$ 1,77	R\$ 885,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPAS ANTI- ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	800	BIC	R\$ 22,32	R\$ 17.856,00
19	CANETA HIDROCOR GRANDE CONJUNTO COM 12 UNIDADES, CANETA HIDROGRÁFICA COM SISTEMA EXCLUSIVO QUE PROTEGE A PONTA CONTRA IMPACTOS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE COM CORES VIVAS E TINTAS LAVÁVEIS, TAMPAS ANTIFIXANTE, PONTA GROSSA 4,0MM.	CX	1500	LIKE	R\$ 3,47	R\$ 5.205,00
20	CANETA MARCA-TEXTO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM POLIÉSTER FLUORESCENTE, COR AMARELA, TRAÇO DE 5 MM, PODENDO VARIAR PARA +/- 1MM ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	CX	300	ONDA	R\$ 11,79	R\$ 3.537,00
21	CANETA PARA RETROPROJETOR - PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR AZUL,	UNIDADE	30	BRW	R\$ 1,76	R\$ 52,80



	RECARREGAVEL						
22	CARTOLINA - 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00 CM, NA COR BRANCA, ROSA, VERDE E AZUL.	UND	1.000	ANIN	R\$ 0,66	R\$	660,00
23	CARTOLINA DUPLA FACE (GUACHE) CARTOLINA GUACHE, EM COR, MEDINDO (500X660)MM, (CORES VARIADAS) PCT/100	PCT	36	ANIN	R\$ 73,69	R\$	2.652,84
24	CLIPS Nº 1/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1500	ECOCLIPS	R\$ 1,22	R\$	1.830,00
25	CLIPS Nº 2/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1.500	ECOCLIPS	R\$ 2,88	R\$	4.320,00
26	CLIPS Nº 3/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUE-LADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1.500	ECOCLIPS	R\$ 2,21	R\$	3.315,00
27	CLIPS Nº 4/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUE-LADO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	1.500	ECOCLIPS	R\$ 3,49	R\$	5.235,00
28	CLIPS Nº 6/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUE-LADO. CAIXAS COM 50 UNIDADES	CX	1.500	ECOCLIPS	R\$ 3,57	R\$	5.355,00
29	CLIPS Nº 8/0 - FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	1.500	ECOCLIPS	R\$ 2,92	R\$	4.380,00
30	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 500G LÍQUIDA, LAVÁVEL	UNIDADE	250	KOALA	R\$ 2,80	R\$	700,00
31	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 60G LÍQUIDA, LAVÁVEL	UNIDADE	400	KOALA	R\$ 1,46	R\$	584,00
32	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 90G LÍQUIDA, LAVÁVEL	UNIDADE	1.500	KOALA	R\$ 1,58	R\$	2.370,00
33	COLA BRANCA COLA ATÓXICA, TUBO DE 1KG LÍQUIDA, LAVÁVEL	UNIDADE	400	KOALA	R\$ 6,35	R\$	2.540,00



34	COLA GLITTER □□COLA COM NO MÍNIMO 25G, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 6 CORES	CX	200	TRIS	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
35	COLA PARA ISOPOR □□COLA NÃO TÓXICA, PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS	UNIDADE	150	KOALA	R\$ 3,95	R\$ 592,50
36	CORRETIVO-TIPOFRASCO, 18ML, PARA CANETA	UND	600	MASTERPRINT	R\$ 0,85	R\$ 510,00
37	EMBORRACHADO	UNIDADE	3.000	LEO E LEO	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
38	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL SULFITE, MEDINDO 190,00X226,00MM, NA COR BRANCA	CX/100	200	FORONI	R\$ 16,30	R\$ 3.260,00
39	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A-4 - CX C/100 UND	CX	300	FORONI	R\$ 23,16	R\$ 6.948,00
40	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 26X36 - CX C/100 IND	CX	300	FORONI	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
41	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MM	UND	300	MASTERPRINT	R\$ 2,34	R\$ 702,00
42	ETIQUETAS ADESIVAS - PARA IMPRESSORA, PAPEL OFFSET, MEDINDO 25,00X66,70MM, 01 CARREIRA, 30 ETIQUETAS POR FOLHA, CONTENDO 250 FOLHAS, BRANCA, TOTALIZANDO 7.500 ETIQUETAS.	CX	300	TARJ	R\$ 29,88	R\$ 8.964,00
43	EXTRATOR DE GRAMPOS PARA GRAMPOS 26/6 CROMADO TIPO ALAVANCA COMPRIMENTO MÍNIMO: 150MM.	UND	50	LIKE	R\$ 1,40	R\$ 70,00
44	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 50,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE	UND	500	EUROMKS	R\$ 9,88	R\$ 4.940,00
45	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 18,00MMX50,00M, NA COR BRANCA PACOTE COM 6	PACOTE	1000	EUROMKS	R\$ 17,66	R\$ 17.660,00



PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: a338924e-2596-4b3c-9f70-23b10d5a7931

	UNIDADES					
46	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX30,00M, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	400	EUROPP	R\$ 2,48	R\$ 992,00
47	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50MM	UNIDADE	400	EUROCEL	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
48	FITA ADESIVA MARROM □□FITA ADESIVA MARRON DIMENSÕES DE ROLO C/ 45MM X 45 MTS, EM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO FABRICADA EM CELULOSE, COM ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL	UND	300	EUROCEL	R\$ 3,15	R\$ 945,00
49	FITA AUTOADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, 19MMX30M.	UND	1.000	EUROCEL	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
50	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2) MM - PCT C/10	PCT	1000	IBEL	R\$ 14,27	R\$ 14.270,00
51	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METÁLICO PARA ATÉ 240 FOLHAS (75G/M²)	UNIDADE	50	LIKE	R\$ 66,42	R\$ 3.321,00
52	GRAMPO 106/6 - PARA GRAMPEADOR CX/5.000 UND	CX	500	ONDA	R\$ 13,54	R\$ 6.770,00
53	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10- 23/10 - FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TREM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO (ANTI FERRUGEM), SEM EXCESSO DE COLA, POSSUI PONTAS DIVERGENTES PARA MELHOR FIXAÇÃO. QUALIDADE SUPERIOR, ALTA DURABILIDADE E SEM REBARDAS. MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA CM - LARGURA 6CM - COMPRIMENTO 13 CM. GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES. REF.: ACC,	CX	500	ONDA	R\$ 16,87	R\$ 8.435,00





	GRAMP LINE, IMS E/ OU SIMILAR. GRAMPEAR DE 40 A 70 FOLHAS. CX/5.000					
55	GRAMPO TRILHO - 80 MM - P/200 FLS DE METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES. REF.: (ACC E/OU SIMILAR)	CX	200	ONDA	R\$ 8,01	R\$ 1.602,00
56	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, P/ GRAMPO 26/6 ESTRUTURA DE METAL, DURÁVEL, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, (REFERÊNCIA PAPEL 75G), COR: PRETA	CX	200	ONDA	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
57	LAPIS DE CERA - GIZAO, COLORIDO COM 6 CORES, ATOXICO, LAVAVEL CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	2.000	SKIN MOLIN	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
58	LÁPIS BORRACHA - MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 4, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, DIÂMETRO CORPO8 CUMPRIMENTO TOTAL 175, APLICAÇÃO TINTA, CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	1000	CIS	R\$ 37,45	R\$ 37.450,00
59	LÁPIS GRAFITE- EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2 MEDINDO 170,00MM CX/12UND	CX	800	CIS	R\$ 4,52	R\$ 3.616,00
60	LIVRO ATA - MEDINDO 207,00X307,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 110G/M2, COM 1040G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET APERGAMINHADO,56G/M2	UNIDADE	500	TILIBRA	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
61	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X320,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	UNIDADE	300	TILIBRA	R\$ 11,17	R\$ 3.351,00



PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

62	LIVRO DE PONTO COM REFORÇO EM COSTURA PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS DIMENSÕES: 330 X 216 MM CAPA DURA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO NA COR PRETA FOLHAS NUMERADAS. 100 FLS	UND	300	TILIBRA	R\$ 12,88	R\$ 3.864,00
63	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X217,00MM, CAPA DURA, COM 120G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS, DE PAPEL RECICLADO,56G/M2	UND	200	TILIBRA	R\$ 6,88	R\$ 1.376,00
64	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 158,00X220,00MM, CAPA EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, COM 120G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS, E PAPEL OFF-SET,63G/M2	UNIDADE	300	TILIBRA	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
66	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	PILOT	R\$ 14,82	R\$ 2.223,00
67	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR AMARELA, SPESSURA DE 4,00MM CAIXA COM 12 UNIDADES	C X	200	ONDA	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
68	PAPEL CARTÃO ESPECIAL- BRANCO TAMANHO A4, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	500	MASTERPRINT	R\$ 13,61	R\$ 6.805,00
69	PAPEL CELOFANE PAPEL, 70 X 90 CM, ESPESSURA 0,07 MM, TRANSPARENTE PCT/10UND	PCT	1000	EMBALE	R\$ 17,65	R\$ 17.650,00
70	PAPEL CREPOM 48CM X 2 METROS - DIVERSAS CORES	UND	1.500	NOVAPRINT	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
71	<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> PAPEL OFÍCIO A4 - BRANCO - 297X420MM A90 CHAMEX COM	RESMA	11.250	REPORT	R\$ 13,99	R\$ 157.387,50



	500 FLS P/ IMPRESSÃO.					
<b>72</b>	<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b> PAPEL OFÍCIO A4 - BRANCO - 297X420MM A90 CHAMEX COM 500 FLS P/ IMPRESSÃO.	RESMA	<b>3.750</b>	<b>REPORT</b>	<b>R\$ 13,99</b>	<b>R\$ 52.462,50</b>
<b>73</b>	PAPEL SEDA 48X60 - PACOTE C/100 UNID	PCT	<b>400</b>	<b>NOVAPRINT</b>	<b>R\$ 18,51</b>	<b>R\$ 7.404,00</b>
<b>74</b>	PASTA SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00 MM, LOMBADA DE 40,00MM, COM ELASTICO, NA COR VERMELHA	UNIDADE	<b>5000</b>	<b>ALAPLAST</b>	<b>R\$ 2,46</b>	<b>R\$ 12.300,00</b>
<b>75</b>	PASTA REGISTRADOR AZ, EM PAPELÃO, FORMATO OFICIO, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA	IND	<b>5000</b>	<b>ECONOMIC CHIES</b>	<b>R\$ 8,15</b>	<b>R\$ 40.750,00</b>
<b>76</b>	PASTA REGISTRADORA A/Z DORSO FINO, COM ORIFÍCIO REFORÇADO COM ILHÓS EM PVC, CAPA DURA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PLASTIFICADO EM AMBAS AS FACES, FERRAGEM DE DOIS GANCHOS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. FIXADOR INTERNO EM PVC.	UND	<b>3000</b>	<b>ECONOMIC CHIES</b>	<b>R\$ 6,24</b>	<b>R\$ 18.720,00</b>
<b>77</b>	<b>COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTES METAL 405X15MM - UM VISO E UMA ETIQUETA BRANCA, UM GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 300 A 320, ESPESSURA 035, DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 25 UNIDADES.	UND	<b>1500</b>	<b>FRAMA</b>	<b>R\$ 64,77</b>	<b>R\$ 97.155,00</b>



	<b>CONTA RESERVADA-MEI/ME/EPP</b>						
78	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTES METAL 405X15MM - UM VISO E UMA ETIQUETA BRANCA, UM GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 300 A 320, ESPESSURA 035, DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 25 UNIDADES.	UND	375	FRAMA	R\$ 64,77	R\$ 24.288,75	
79	PASTA SUSPensa PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTAO PRENSADO, 240G/M2, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA DENTIFICACAO, NA COR PARDA	UND	2.000	FRAMA	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00	
80	PERFURADOR DE PAPEL PARA 20 FOLHAS CAPACIDADE MÍNIMA- 20 FOLHAS COM 2 VAZADORES - GRANDE	UND	50	TRIS	R\$ 14,59	R\$ 729,50	
81	PERFURADOR DE PAPEL, COM 02 FUROS, EM AÇO PINTADO, RESISTENTE, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM PRÁTICO SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES E MARGINADOR, PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS. PARA 50 FOLHAS	UND	150	TRIS	R\$ 87,05	R\$ 13.057,50	
82	PERFURADOR PARA PAPEL - EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE DE 20 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR CINZA MARTELADO	UND	80	TRIS	R\$ 26,25	R\$ 2.100,00	
83	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04 PCT C/ 12 UND.	PCT	250	CONDOR	R\$ 17,75	R\$ 4.437,50	
84	PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 PCT C/ 12 UND.	PCT	150	CONDOR	R\$ 23,98	R\$ 3.597,00	
85	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 2,0MM WBM-7 CORES VARIADAS CANETA MARCADOR QUADRO	CX/12 UND	200	MASTERPRI NT	R\$ 21,59	R\$ 4.318,00	



	BRANCO, DE USO ESPECIAL PARA QUADROS BRANCOS, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E TINTA QUE APAGA FACILMENTE, PONTA DE 4.0MM. PERFEITA PARA USO ESCOLAR. CX. C/ 12 UND. RECARREGÁVEL. AZUL. PRETO E VERMELHO.					
86	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	100	CIS	R\$ 18,75	R\$ 1.875,00
87	PRANCHETA MATERIAL: MDP OU MDF TAMANHO: OFÍCIO OU A4 DIMENSÕES: 340 X 230 MM - PODENDO VARIAR EM + 1,0CM PRENDEDOR DE METAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO 1 UNIDADE.	UND	500	WALEU	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
88	PRANCHETA PORTATIL - EM DURATEX, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO.	UND	450	WALEU	R\$ 6,49	R\$ 2.920,50
89	PRENDEDOR DE PAPEL METAL COM MOLA 41MM, CX C/12 PEÇAS.	CX	200	RRW	R\$ 0,84	R\$ 168,00
90	QUADRO DE AVISO, EM MADEIRA, SPESSURA DE 3,00MM, REVESTIDO EM CORTICA, MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO 150,00X100,00CM.	UND	200	MADEMASTER	R\$ 173,80	R\$ 34.760,00
91	QUADRO LAMINADO COM REVESTIMENTO DE FÓRMICA TAM. 90 X 120	UND	30	MADEMASTER	R\$ 145,25	R\$ 4.357,50
92	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO)	CX	400	RADEX	R\$ 39,49	R\$ 15.796,00
93	REGUA - EM ACRILICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UND	2.000	DELLO	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00



94	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - TAMANHO MÍNIMO DE 13CM, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS, DIVERSAS CORES.	UND	3000	LIKE	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
95	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 13,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	UND	80	GREEN MAPED	R\$ 7,32	R\$ 585,60
96	TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	RADEX	R\$ 34,93	R\$ 5.239,50
97	TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	RADEX	R\$ 29,84	R\$ 4.476,00
98	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, AZUL	UNIDADE	100	RADEX	R\$ 4,00	R\$ 400,00
99	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, VERMELHA	UNIDADE	100	RADEX	R\$ 4,51	R\$ 451,00
100	TINTA - PARA PINTURA A DEDO, A BASE DE AGUA, ATOXICA, 6 CORES	CX	200	RADEX	R\$ 3,49	R\$ 698,00
<b>TOTAL GLOBAL R\$:</b>						<b>958.484,59</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

#### DA VIGÊNCIA DA ATA



**CLÁUSULA QUARTA** - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

#### **DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA V** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:**

- a) a pedido do próprio fornecedor, quando:
- b) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c) por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando o fornecedor registrado:
- d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
- g) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- i) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
- j) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**CLÁUSULA VII** - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

**CLÁUSULA VIII** - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de



decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IX** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**CLÁUSULA X-** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA XI** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CLÁUSULA XII** - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XIII** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**CLÁUSULA XIV** - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**CLÁUSULA XV** - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**CLÁUSULA XVI** - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
- b) **Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FMS DE IATI** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.





**f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do FMS DE IATI.

**g)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

**h)** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA XVII** - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
  - c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
  - f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLÁUSULA XVIII** - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLÁUSULA XIX** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;



- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  - i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Bom Conselho/PE, 29 de Julho de 2022.

---

**MARIA TÂNIA ALEXANDRE B. DE OLIVEIRA**  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE

---

**DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA**  
LTDA/ME  
FORNECEDOR REGISTRADO